ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

PROCESSO Nº 12058/19 Fls 02 SEM ASSINATURA
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Leandro de Oliveira
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5

PROJETO DE LEI Nº L-058/2019

Vereador Autor Maxwell Vaz

DISPÕE SOBRE A UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL À ASSOCIAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CIEE RIO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**, no uso de suas atribuições legais, **DELIBERA:**

Art. 1º Fica concedido o Título de Utilidade Pública Municipal ao Centro de Integração Empresa-Escola do Estado do Rio de Janeiro - CIEE Rio - Filial Macaé.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 05 de abril de 2019.

MARXWELL VAZ
VEREADOR AUTOR

APROVADO 2ª
27 AGO 2019
15 KO

APROVADO 1ª
13 AGO 2019

EXPEDIENTE
09 ABR 2019

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: secretaria@cmmace.rj.gov.br

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

PROCESSO Nº PL 058/19
Fls 03
ASSINATURA
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Leonardo de Oliveira
Assessor Legislativo
Matrícula: 1815-5

Nº002/2019

PROJETO DE LEI Nº L-058/2019.

" ***Dispõe sobre Utilidade Pública Municipal à associação sem fins lucrativos ao Centro de Integração Empresa-Escola do Estado do Rio de Janeiro- CIEE Rio.*** "

A Câmara Municipal de Macaé,

Delibera:

Art. 1°. Fica concedido o Título de Utilidade Pública Municipal ao Centro de Integração Empresa-Escola do Estado do Rio de Janeiro- CIEE Rio – Filial Macaé

Art. 2°. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 11 de março de 2019.

MAXWELL VAZ
Vereador - Autor

APROVADO
2ª
27 AGO 2019
15 X0

APROVADO
1ª
13 AGO 2019

EXPEDIENTE
09 ABR 2019

PROCESSO
Nº PL 058/19
Fls 04
ASSINATURA
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Leonardo de Oliveira
Assessor Legislativo
Matrícula: 1815-5

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei tem como objetivo a declaração de Utilidade Pública da Entidade CIEE – RIO – Centro de integração Empresa-escola do Estado do Rio de Janeiro, que é detentora do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS, e tem objetivos filantrópicos e assistenciais de ordem social como contribuir com a Proteção Social por meio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, a partir de ações progressivas voltadas para a promoção da integração ao mercado de trabalho, integrando o jovem ao mundo do trabalho, possibilitando ao mesmo o pertencimento social, complementando ações da família e da comunidade na proteção e desenvolvimento de adolescentes e jovens, consequentemente fortalecendo o vínculo familiar e comunitário, atuando como agente mediador na garantia do direito ao acesso à renda e autonomia financeira de jovens em vulnerabilidade, com recebimento de bolsa-auxílio, salário e benefícios, além de promover o acesso de pessoas deficientes a garantia de acesso a renda e ao mundo de trabalho, nas mais diversas modalidades compreendidas como estágio, aprendizes ou efetivos, possibilitando o exercício de seus direitos como cidadãos, na medida de suas potencialidades, entre outras ações que no Município de Macaé representam atualmente em mais de 2mil jovens-aprendizes e 2mil estagiários aproximadamente, inseridos nesta entidade que promove atendimento universal e gratuito.

APROVADO
27 AGO 2019
1ª
APROVADO
13 AGO 2019
2ª
EXPEDIENTE
09 ABR 2019

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA
RIO DE JANEIRO

PROCESSO Nº PL0581/19
Fls. 05
ASSINATURA
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Serviço Legislativo
Matrícula: 1815-5

Rio de Janeiro, 19 de março de 2019.

ILUSTRÍSSIMO SENHOR
Vereador **MAXWELL SOUTO VAZ**
Câmara Municipal de Macaé

SENHOR VEREADOR

O Centro de Integração Empresa-Escola do Estado do Rio de Janeiro - CIEE-Rio, denominado "CIEE-Rio", inscrito no CNPJ nº 33.661.745/0001-50, registrado como pessoa jurídica sob o nº 13.359 - Livro A, nº 6 e protocolo 35.168 Nº 4, em 22 de fevereiro de 1965, é uma entidade civil, de direito privado, sem fins lucrativos e fins não econômicos, de assistência social, sediada no Rio de Janeiro à Rua da Constituição, nº 67, Centro – RJ, com Unidade Operacional na Avenida Rui Barbosa, nº 275 – Centro – Macaé – RJ CEP: 27.910-361, reconhecida de utilidade pública em âmbito Estadual, pela Lei nº 1.361 de 22 de julho de 1967 e âmbito Municipal, na capital, pela Lei nº 5.265 de 3 de maio de 2011, de fins filantrópicos, beneficente de assistência social, criado por prazo indeterminado, desenvolvendo ações para adolescentes, jovens e famílias seguindo o regime de atendimento de Apoio Sócioeducativo em Meio Aberto e Orientação e Apoio Sociofamiliar, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente, nada tendo recebido a título de dotação ou subvenção de qualquer órgão público Federal, Estadual ou Municipal.

APROVADO
27 AGO 2019
APROV
13 AGO
EXPEDIE
09 ABR 2

O CIEE-Rio é detentor do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS, válido até 31 de Dezembro de 2020, deferido por meio do processo nº 71000.053183/2017-61 e Portaria SNAS/MDS nº 201, datada de 17 de Agosto de 2018, publicada no D.O.U em 28/08/2018 que confere imunidade tributária para todos os fins legais e certifica o CIEE Rio como Entidade Beneficente de Assistência Social.

A Entidade tem objetivos filantrópicos e assistenciais de ordem social, como o de contribuir com a Proteção Social por meio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, a partir de ações progressivas voltadas para a promoção da integração ao mercado de trabalho, nos termos do inciso III do Art. 203 da Constituição Federal, dos quais se destacam: (a) a promoção da integração de jovens ao mundo do trabalho, uma vez que o trabalho possibilita ao jovem o pertencimento social; (b) complementar ações da família e da comunidade na proteção e desenvolvimento de adolescentes e jovens, *assim como, no fortalecimento de vínculos familiares* e comunitários; (c) complementar a rede sócio-assistencial dos municípios, sendo referência para os *CRAS - Centro de* Referência da Assistência Social e CREAS- Centro de Referência Especializado de Asssitência Social na atuação de políticas sociais voltadas para a promoção da integração ao mundo do trabalho de adolescentes e jovens; (d) atuar como agente de mediação na garantia do direito ao acesso à renda e autonomia financeira de jovens em

PROCESSO 06
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Lécio de Oliveira
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5

vulnerabilidade e risco social, residentes no Estado do Rio de Janeiro, com recebimento de bolsa-auxílio, salário e benefícios, conforme legislação específica do programa ao qual está inserido; (e) proporcionar às pessoas deficientes a garantia de acesso à renda e ao mundo do trabalho, como estagiários, aprendizes ou efetivos, possibilitando o exercício de seus direitos como cidadãos, na medida de suas potencialidades; (f) contribuir para inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional, através de condicionalidades e monitoramento; (g) atuar de forma efetiva nos espaços de Controle Social (Conselhos de Direitos, Conselhos Municipais e Estaduais), representando a sociedade civil nas deliberações, formulação e implementação de políticas sociais, voltadas para adolescentes e jovens no Estado do Rio de Janeiro; (h) atuar associado ao sistema de garantias de direito, assim como no desenvolvimento econômico e social do Estado do Rio de Janeiro, através do fortalecimento da socialização da informação, com ações de caráter preventivo e proativo para o enfrentamento da vulnerabilidade da população em idade produtiva. (i) atuação como Agente de Integração, administrando programas de estágios de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de ensino médio, de educação profissional de nível médio ou superior, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos; (j) prestar serviços de atendimento e assessoramento, assim como atuar na defesa e garantia de direitos na área da assistência social; (k) a defesa e difusão da ética, da cidadania, dos direitos humanos e de outros valores universais; (l) a prestação da assistência social e educacional a pessoas carentes, inclusive mediante cursos gratuitos de alfabetização e educação; (m) o desenvolvimento da cultura; (n) a defesa da ética, da cidadania, dos direitos humanos e de outros valores universais; (o) execução de Projetos de Educação à distância.

O "**Programa de Estágio de Estudantes**" operacionalizado pelo CIEE, na sua administração, é regido pela Legislação de Estágio em vigor (Lei nº 11.788, de 26 de setembro de 2008), enquanto o "**Programa Aprendiz**" está fundamentado pela Lei nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000 e regulamentado pelo Decreto 9.579, 22 de Novembro de 2018, comumente conhecida como Lei da Aprendizagem.

APROVADO
27 AGO 20

O Centro de Integração Empresa-Escola do Estado do Rio de Janeiro - CIEE-Rio enquadra suas atividades no disposto no artigo 203 da Constituição Federal da República do Brasil, de 1988, artigo 2º, inciso III; na Lei 8.247 de 7 de dezembro de 1993 - LOAS; na Lei 8.069 de 13 de Julho de 1990, que regulamenta o Estatuto da Criança e do Adolescente, os parâmetros das diversas legislações de Proteção, Defesa e Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes no Brasil, seguindo a doutrina da Proteção Integral; na Resolução 33 de 28 de Novembro de 2011, que define a promoção da Integração ao Mundo do Trabalho no âmbito da Assistência Social, na Lei 12.435 de 6 julho de 2011 em seu Art. 3º que dispõe sobre as entidades e organizações de Assistência Social, caracterizando-a como de assistência social,

APROVADO
13 AGO 20
EXPEDI
09 ABR

PROCESSO Nº PL 058/19
Fls. 07
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Leonardo Oliveira
ASSINATURA
Assessor Legislativo
Matrícula: 1815-5

estando em conformidade com o disposto na Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009 e, ainda, a Lei 12.868 de 15 de outubro de 2013.

O atendimento prestado pelo CIEE-Rio é universal, totalmente gratuito, e propicia a promoção da integração ao mundo do trabalho e amparo ao adolescente por meio dos programas mantidos.

Os recursos para manutenção das atividades são obtidos através de contribuições feitas pelas empresas e órgãos públicos, por meio de convênios operacionais firmados junto ao CIEE-Rio.

O artigo 150 da Constituição Federal garante ao CIEE-Rio a imunidade de impostos sobre patrimônio, renda e serviços prestados.

Especificamente no município de Macaé, o CIEE desenvolve tanto o Programa de Aprendizagem, contando com 2.004 jovens aprendizes, quanto o de Estágio, hoje, com 1.992 jovens estagiários.

O Serviço Social do CIEE-Rio tem como base de intervenção as refrações da Questão Social, na interface da promoção da integração ao mundo do trabalho de jovens e adolescentes e, consequentemente, suas famílias. Cabe à Assistência Social do CIEE-Rio fazer a acolhida, ou seja, uma avaliação da demanda, com o objetivo de mapear as necessidades socioterritoriais das unidades (Municípios) onde o CIEE-Rio esteja presente. Partindo dessa realidade, a área de Assistência Social, através de seu Núcleo de Desenvolvimento Humano, desenvolve o projeto itinerante Jovem Alerta. Este tem por objetivo facilitar a participação e a inserção no mundo do trabalho de adolescentes e jovens atendidos especificamente pela rede socioassistencial dos CRAS - Centro de Referência da Assistência Social e CREAS - Centro de Referência Especializado da Assistência Social, nos respectivos municípios onde o CIEE-Rio possui unidades, e ainda, desenvolver instrumentos e atividades que possibilitem não só a ampliação de seus conhecimentos, mas também uma participação mais efetiva no protagonismo, autonomia e identidade desses usuários.

APROVADO
27 AGO 201

Este trabalho, também, é realizado através da mobilização e sensibilização dos jovens atendidos nos equipamentos da Assistência Social nos outros 11 municípios em que o CIEE-Rio possui unidade, com o intuito de despertar o interesse dos mesmos sobre temáticas de cidadania e desenvolvimento humano e, principalmente, incentivar a participação mais efetiva dos mesmos na gestão da sua autonomia profissional, através de dinâmicas de grupos, recursos audiovisuais e lúdicos.

APROVA
13 AGO 2
EXPEDIE
09 ABR 2

Em 2018, o Serviço de Convivência Jovem Alerta executado pela equipe da Assessoria de Assistência Social realizou parceria com algumas intituições a fim de contribuir com o desenvovimento humano, a promoção, prevenção e inserção de adolescentes e jovens

PROCESSO Nº PL 058/19 Fls 08
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Leonardo de Oliveira
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5

no mundo do trabalho. As atividades realizadas nas oficinas socioeducativas, funcionaram de acordo com as necessidades e disponibilidades dos usuários e espaço para execução do serviço.

O serviço de convivência fortalecimento de vínculo do CIEE, em sua metodologia e expertise, oferta **12 oficinas temáticas** para um ciclo de **3 meses**, com **1 oficina de fortalecimento de vínculos** com os responsáveis, conforme demonstrado abaixo, antes destes serem encaminhados para o banco de vagas dos programas de Estágio e Aprendizagem.
São esses os temas desenvolvidos:

- Sensibilização: Apresentar a Instituição e o Projeto Jovem Alerta para os pais e adolescentes. Refletir sobre a importância de ser protagonista de sua própria história de vida.

- Oficina de Fortalecimento de Vínculos com as famílias: ampliar o espaço de participação dos responsáveis e o fortalecimento dos vínculos familiares e sociais das famílias do Estado do Rio de Janeiro. Trabalhar a temática do relacionamento e afetividade e do planejamento familiar. Possibilitar reflexões sobre a identidade do grupo familiar e a promoção da mesma através do acesso dos jovens ao mundo do trabalho;

- Acolhida: Apresentação da instituição e do projeto e refletir sobre a importância de ser protagonista de sua própria história de vida. Realizar atendimento (coletivo ou trio) para observar quais são as prioridades e demandas apresentadas pelo s jovens, de maneira a constituir planos de ação.

- Fortalecendo Vínculos Familiares e Comunitários: Apresentar os novos arranjos familiares. Fortalecer a relação interfamiliar e comunitária. Desenvolver a sociabilidade das pessoas, estimular as vivências comunicativas e sentimento de pertencimento a fim de fortalecer os vínculos familiares e comunitários, e prevenir a segregação e o isolamento. Destacar autoconhecimento e subjetividade do jovem perante seu grupo familiar e social.
- Participação e Direitos: Fomentar o debate sobre a participação do jovem, enquanto cidadão, para garantia dos direitos e deveres, respeitando sua condição peculiar de desenvolvimento e trazer para discussão as diversas formas de violação dos direitos, destacando o Sistema de Garantia de Direitos nos eixos de Defesa, promoção e Controle desta vivência humana;

APROVADO
27 AGO 2019

- Juventude e Trabalho: Ampliar e fortalecer o debate sobre as alternativas e condições para melhor inserção juvenil no mercado de trabalho, por meio da inserção ativa e digna dos jovens com igualdade de tratamento e de oportunidades
- Projeto de Vida: Ampliar a visão de mundo e perspectivas em relação ao futuro. Dialogar sobre a importância de fazer escolhas assertivas, pessoais e profissionais e pensar em estratégias para atingir aquilo que planejamos.

APROVADO
13 AGO 2019
EXPEDIENTE
09 ABR 2019

- O Papo é reto: Se liga nas Dicas! Apresentar aos jovens informações importantes sobre os processos seletivos, contribuindo para o melhor desempenho dos mesmos.

PROCESSO Nº PL 058/19 FLS 09
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Lécio Oliveira
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5

- Conceitos, Contextos e Preconceitos: Trabalhar o conceito positivo das diferenças e sua importância. Os diversos tipos de preconceitos principalmente na juventude. Demonstrar o conceito de discriminação e exclusão e suas consequências para evolução da sociedade. Fomentar o debate sobre perfil dos jovens em comprimento de medida e suas consequências perante imagem social.

- Conversando sobre Sexualidade: Expandir o conceito de sexualidade e desmistificar a visão restrita conferida a este tema, levando informação sobre os fatores biológicos e as relações de gênero que fazem parte desta vivência humana. Apresentar as doenças sexualmente transmissíveis, seus sintomas, ampliar o debate sobre as consequências e responsabilidades sobre a saúde sexual e reprodutiva.

- Gravidez na Adolescência: refletir sobre o planejamento familiar, apresentar os métodos de contracepção, abordar conceitos sobre o masculino e o feminino. Discutir a participação do homem dentro do planejamento familiar. Debater as consequências da gravidez nessa fase da vida humana e suas implicações, tanto na vida pessoal quanto profissional.

- Refletindo sobre Drogas: conceituar drogas e demonstrar as consequências do efeito do uso de drogas, lícitas e ilícitas, na sociedade. Ainda debater a questão da dependência química e suas consequências para o desenvolvimento de crianças e adolescentes.

- Atividade Cultural: Propiciar ao jovem ampliação de conhecimentos através de filmes, vídeos, dinâmica e troca de informações estimulando o senso crítico e visão de mundo.

- Gênero: Refletir sobre os diferentes papéis sociais e comportamentos relacionados a homens e mulheres. Demonstrar o papel conferido a ambos na sociedade, nas diferentes fases de desenvolvimento humano.

- Cadastro e Montagem da Formatura: Cadastrar os adolescentes/jovens no Banco de Dados do CIEE para as vagas dos Programas Aprendiz Legal e Estágio. A turma se organiza para fazer uma apresentação no dia da formatura.

- Gênero: Refletir sobre os diferentes papéis sociais e comportamentos relacionados a homens e mulheres. Demonstrar o papel conferido a ambos na sociedade, nas diferentes fases de desenvolvimento humano.

- Cadastro e Montagem da Formatura: Cadastrar os adolescentes/jovens no banco de dados do CIEE para as vagas dos Programas Aprendiz Legal e Estágio. A turma se organiza para fazer uma apresentação no dia da formatura.

Assim, nosso setor de Asssitência Social, no ano de 2018, especificamente em Macaé, desenvolveu suas atividades alcançando um expressivo número de atendimentos, conforme abaixo demonstrado.

EXPEDIENTE
09 ABR 2019

APROVADO 1ª
13 AGO 2019

APROVADO 2ª
27 AGO 2019
15x0

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA
RIO DE JANEIRO

PROCESSO Nº PL 058/19
Fls 10
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Lélis Oliveira
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5
ASSINATURA

Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos	MACAÉ
	Nº DE ATENDIMENTOS
Encontros de fortalecimento de vínculos familiares	351
Projeto Jovem Alerta	717
Busca Ativa / Acolhida social	37032
Programa desenvolvendo pessoas	332
Acompanhamento de Estágio	32
Atendimento Socioassistencial	728

Ou seja, foram 43.188 atendimentos realizados pela equipe local, além de, também, termos participado do Seminário da lavra de V.Sª realizado na Câmara dos Vereadores, que contou com a participação das instituições mais preocupadas com a empregabilidade dos jovens macaenses.

Assim, nobre Vereador, vem o Centro de Integração Empresa-Escola do Estado do Rio de Janeiro pleitear o Título de Utilidade Pública desta Comarca, que se juntará aos de outros municípios do Estado do Rio de Janeiro, fortalecendo nossas ações no território fluminense.

Cordialmente,

Paulo Pimenta Gomes
Superintendente Executivo

ANEXOS:

1. Estatuto Social;
2. Certidão de Registro do Estatuto em Cartório;
3. Comprovação de situação cadastral do CNPJ;
4. Ata da eleição da Diretoria atual;
5. Declaração de que a Instituição não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob qualquer forma ou pretexto;
6. Qualificação completa dos membros da diretoria atual;
7. Relatórios qualitativos e quantitativos pela instituição;
8. Quadro demonstrativo detalhado das receitas e despesas dos anos anteriores;
9. Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Macaé.

EXPEDIENTE APROVADO 1ª 13 AGO 2019 APROVADO 2ª 27 AGO 2019
09 ABR 2019
15X0

RCPJ-RJ 21/11/2016-29
EBTY12236BHD

PROCESSO
Nº PL 058/19
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Fls.
Carlos Lédio
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5
ASSINATURA

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA

DIRETORIA ELEITA EM 09 DE NOVEMBRO DE 2016 PARA O TRIÊNIO DE 2017/2019

ARNALDO NISKIER
Cargo: Presidente
Endereço: Rua Visconde de Pirajá, 142/1201 – Ipanema – Rio de Janeiro – RJ CEP: 22410-003
Profissão: Professor, Jornalista, Educador
Nacionalidade: Brasileiro **Estado Civil:** Casado
Identidade: 159.970 – Ministério da Marinha **CPF:** 004.434.927-00

ANTENOR GOMES DE BARROS LEAL FILHO
Cargo: Vice-Presidente
Endereço: Rua Timóteo da Costa, 623/901 – Leblon – Rio de Janeiro – RJ CEP: 22450-130
Profissão: Advogado
Nacionalidade: Brasileiro **Estado Civil:** Casado
Identidade: 1314 – OAB/CE **CPF:** 002.490.503-82

CLARICE MESSER
Cargo: Vice-Presidente
Endereço: Rua Joaquim Nabuco, 258/401 – Ipanema – Rio de Janeiro – RJ CEP: 22450-130
Profissão: Doutora em Economista
Nacionalidade: Brasileira **Estado Civil:** Divorciada
Identidade: 33858257-5 – SSP/SP **CPF:** 553.083.417-53

LÚCIA VENINA DE MATTOS ALMEIDA
Cargo: Vice-Presidente
Endereço: Rua General Góes Monteiro, 08/1701 – Botafogo – Rio de Janeiro – RJ CEP: 22290-080
Profissão: Pedagoga
Nacionalidade: Brasileira **Estado Civil:** Casada
Identidade: 3161445 – IFP/RJ
CPF: 064.898.427-34

EXPEDIENTE
09 ABR 2019

APROVADO
13 AGO 2019

APROVADO
27 AGO 2019

RCPJ-RJ 21/11/2016-29
EBTY12436BHD
Nº 12
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Leonardo de Oliveira
Assessor Legislativo
Matrícula: 1815-5
ASSINATURA

CIEE Rio

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA

MARCOS VINICIOS RODRIGUES VILAÇA
Cargo: Vice-Presidente
Endereço: Av. Atlântica, 1230/601 – Copacabana – Rio de Janeiro – RJ CEP: 22021-000
Profissão: Advogado
Nacionalidade: Brasileiro **Estado Civil:** Casado
Identidade: 408572 - SSPE
CPF: 000.171.594-15

PAULO ALCANTARA GOMES
Cargo: Vice-Presidente
Endereço: Rua Miraíma, 45 – Itanhangá – Jacarepaguá – Rio de Janeiro – RJ CEP: 22641-580
Profissão: Engenheiro Civil
Nacionalidade: Brasileiro **Estado Civil:** Casado
Identidade: 17153-D - CREA
CPF: 012391807-30

Arnaldo Niskier

APROVADO
27 AGO 2019

APROVADO
13 AGO 2019

EXPEDIENTE
09 ABR 2019

RCPJ-RJ 21/1/2016-29
EBTY12436BHD
PROCESSO
Nº
Fls. 13
ASSINATURA
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Lécio Oliveira
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5

CIEE Rio

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA

Ata da Assembleia Geral ordinária do Centro de Integração Empresa-Escola do Estado do Rio de Janeiro – CIEE Rio

Aos 09 dias do mês de novembro de 2016, na unidade operacional do CIEE rio localizada na Av. Presidente Vargas, 542 – 18º andar – Centro – Rio de Janeiro, realizou-se a Assembleia Geral Ordinária do **Centro de Integração Empresa-Escola do Estado do Rio de Janeiro**, com base no Artigo 24 , inciso II de seu Estatuto, contando com a presença dos seguintes Membros:Clarice Messer, Adélia Villas, Ana Rennhack, Hertz Uderman, Paulo Alcantara Gomes, Bernardo Cabral, Antônio Celso Alves Pereira, Antenor Gomes de Barros Leal Filho, Marcos Felipe Sá Magalhães,Ernani Galveas. Após a verificação de existência do "quorum" regimental previsto para instalação da presente Assembleia, conforme registro de presenças, assumiu a direção dos trabalhos a Vice presidente do Conselho de Administração, Sra. Clarice Messer. A vice presidente convidou para compor a mesa o Sr. Paulo Pimenta Gomes. Constituída a mesa dos trabalhos, o Presidente declarou instalada a presente Assembleia Geral Ordinária, considerando-a habilitada e capaz para a deliberação da seguinte ordem do dia: **Eleição dos Membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal do CIEE Rio, em conformidade com o artigo 23, Inciso II, alíneas "a" e "b" e artigo 24 do Estatuto Social do CIEE Rio.**

A proposta única para os novos membros do Conselho de Administração e membros do Conselho Fiscal, para triênio 2017/2019 com mandato iniciando em 01 de janeiro de 2017 é a seguinte:

Presidente: Arnaldo Niskier
Antenor Barros Leal — 1º Vice-Presidente
Clarice Messer — 2º Vice-Presidente
Lucia Venina de Mattos Almeida — 3º Vice-Presidente
Marcos Vinicios Rodrigues Vilaça — 4º Vice-Presidente
Paulo Alcantara Gomes — 5º Vice-Presidente

Conselheiros:

Adélia Antonieta Villas
Antonio Celso Alves Pereira
Celso Niskier
Marcos Felipe Magalhães
Wagner Siqueira
Hertz Uderman

APROVADO
27 AGO 2019
1510

APROVADO
13 AGO 2019

EXPEDIENTE
09 ABR 2019

RCPJ-RJ 21/11/2016-29
EBTY12436BHD
PROCESSO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Léc[illegible] Oliveira
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA

Suplentes:

Anna Rennhack
Ernani Galveas
José Bernardo Cabral
Rivo Gianini
Ruy Barreto
Sylvio Gomes

Conselho Fiscal:

Aroldo Sarzedas
José Nelson Carrozzino Filho
Paulo Roberto Menezes Direito

Suplentes:

Anderson Prezia
Cristiano Lagôas

Após a leitura, a vice presidente, Sra. Clarice Messer, coloca em votação a chapa apresentada aos membros da Assembleia Geral e solicita que se manifestem acerca das candidaturas apresentadas. Os presentes elegem a chapa por unanimidade, sem manifestações contrárias.

Esgotada a ordem do dia e como ninguém mais externou o desejo de manifestar-se o Presidente da Asembleia encerrou os trabalhos. A presente ata, após sua aprovação, será por mim assinada e pelo Presidente Arnaldo Niskier.

Rio de Janeiro, 09 de novembro de 2016.

Arnaldo Niskier
Presidente do Conselho de Administração
CIEE Rio

Maria Lúcia Bugre dos Santos
Secretária
OAB/RJ 132.424

APROVADO
27 AGO 2019
15 X 0
APROVADO
13 AGO 2019
EXPEDIENTE
09 ABR 2019

PROCESSO
RCPJ-RJ 06/03/2018-33
Nº ECGV37640RFS
Fls. 15
ASSINATURA
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Lécio de Oliveira
Apoio Legislativo
Matrícula: 1815-5

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA

Ata da Assembleia Geral Extraordinária do Centro de Integração Empresa-Escola do Rio de Janeiro – CIEE Rio

Aos vinte dias do mês de setembro de 2017, na unidade operacional do CIEE Rio, localizada na Avenida Presidente Vargas, 542 – 18º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, realizou-se a Assembleia Geral Ordinária do **Centro de Integração Empresa-Escola do Rio de Janeiro – CIEE/Rio**, com base no Artigo 27, Parágrafo 3º de seu Estatuto Social, contando com a presença dos seguintes membros: Sylvio Gomes, José Carrozino, Marcos Felipe, Hertz Huderman, Ernani Galvêas. Após as devidas considerações legais previstas para a instalação da presente Assembleia, assumiu a direção dos trabalhos o Presidente do Conselho de Administração, Sr. Arnaldo Niskier, declarando de imediato instalada a presente Assembleia Geral Ordinária, considerando-a habilitada e capaz para a deliberação da seguinte Ordem do Dia:

1- Substituição de membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

O Presidente do Conselho de Administração, Prof. Arnaldo Niskier inicia a assembleia informando aos presentes a necessidade de substituição dos conselheiros **Wagner Siqueira** e **Anderson Prezia**, na composição do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, respectivamente. Para ocupar estas vagas, o Presidente do Conselho de Administração, Prof. Arnaldo Niskier traz ao conhecimento dos presentes os nomes de **Marcos Troijo** para que ocupe a vaga de conselheiro titular no Conselho de Administração e **Nilton da Costa Silva**, para ocupar a vaga de conselheiro suplente no Conselho Fiscal, complementando o mandato da diretoria eleita em 09/11/2016 até 31/12/2019. As sugestões são aprovadas pelos presentes por unanimidade. Esgotada a ordem do dia e, como ninguém mais externou o desejo de manifestar-se, o Presidente da Assembleia encerrou os trabalhos, passando a leitura da presente ata que será, após a devida aprovação, assinada pela secretária, Dra. Maria Lúcia Bugre dos Santos e pelo Presidente do Conselho de Administração, Sr. Arnaldo Niskier.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 2017.

Arnaldo Niskier
Presidente do Conselho de Administração
CIEE Rio

Maria Lúcia Bugre dos Santos
OAB/RJ nº 132.424

Wagner Siqueira
Renunciante
Conselho de Administração

Anderson Prezia
Renunciante
Conselho Fiscal

8º OFÍCIO DE NOTAS

EXPEDIENTE
09 ABR 2019

APROVADO 1º
13 AGO 2019

APROVADO 2º
27 AGO 2019

15 x 0

PROCESSO Nº 8L058/17
Fls 16
ASSINATURA
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Augusto de Oliveira
Apoio Legislativo
Matrícula: 1815-5

D.O. RIO
Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro

PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR DO CONTRATO: R$ 233.899,44 (duzentos e trinta e três mil, oitocentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: 15.51.15.122.0384.4164
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.37.01
FONTE DE RECURSO: 200
VALOR DO EMPENHO: 38.983,24 (trinta e oito mil, novecentos e oitenta e três reais e vinte e quatro centavos)
NOTA DE EMPENHO: 2016/000558
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico PE – nº 0625/2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
O/SUBG/CLI

Processo: 06/371.953 /2016
Termo: 1º Termo Aditivo nº **129/2016** ao **Contrato nº 004/2016**
Data da assinatura: **28/11/2016**
Partes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO/SMO e a F P VIEIRA ENGENHARIA LTDA
Objeto: Modificação qualitativa sem alteração de valor
Fundamento: Artigo 482, inciso II, alíneas "a" e "b" do RGCAF e artigo 65, inciso I, alínea "b" de Lei 8.666/93 e suas alterações.

RENOVAÇÃO DE LICENÇA

...bras – Centro Ecobiótico do Brasil Ltda, CNPJ nº 32.112.435/0001-14, ...público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMAC, através do processo Nº 14/200.665/16, a renovação de sua Licença de Operação LO nº IN021764 para a atividade de indústria e comércio de produtos alimentícios ecobióticos, na Estrada do Carapiá nº 208, Guaratiba, Município Rio de Janeiro - RJ

EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - RIO-URBE
EXTRATO DE INSTRUMENTO DE TERMO DE ADITIVO
(DECRETO N.º 3.221, DE 18.09.81)

PROCESSO ORIGEM: 06/502.099/2016
INSTRUMENTO: 17º Termo Aditivo nº 209/2016 ao Contrato nº 049/14
ASSINATURA: 29/11/2016
PARTES: EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO – RIO-URBE e a CONSTRUTORA ZADAR LTDA
OBJETO: Prorrogação de prazo ao Contrato nº 049/14
PRAZO: 30 (trinta) dias corridos
PROGRAMA DE TRABALHO: 16.01.12.365.0400.1789/16.01.12.361.0400.1748
FUNDAMENTO: parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666/93

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO
E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo n.º 26/340.124/2016 - Contrato nº: 076/2016
Objeto: Fornecimento de uniformes.
Partes: SECONSERVA e MACAU INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI – EPP.
Valor: R$ 92.014,75 (noventa e dois mil, quatorze reais e setenta e cinco centavos).
Razão: Pregão Presencial.
Fundamento: Artigo 1º caput da Lei 10.520 de 17.07.2002
P.T: 43.03.15.452.0071.2.763. N.D: 3.3.90.30.04 - Fonte: 100.
NE: nº 2016/000835 de 31/10/2016.
Valor: R$ 92.014,75 (noventa e dois mil, quatorze reais e setenta e cinco centavos).
Prazo: 60 (sessenta) dias corridos.
Data da Assinatura: 18 de Novembro de 2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
O/SUBG/CLI

Processo: 06/371.370/2016
Termo: Termo de Reconhecimento de Dívida nº **133/2016** ao Contrato nº **046/2014**
Data da assinatura: 29/11/2016
Partes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO/SMO e **HYDRA ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA**
Objeto: Reconhecimento de dívida
Valor: R$ 574.297,26
Programa de Trabalho: 15.03.15.451.0353.1718
Código de Despesa: 4.4.90.92.01
Nota de Empenho: 2016/000552 de 10/11/2016
Fundamento: Decreto nº 3221 de 18/09/81, consolidado pelo Decreto "N" nº 15.350 de 06/12/1996 (RGCAF), Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
O/SUBG/CLI

Processo: 06/371.370/2016
Instrumento: 2ª Apostila nº **124/2016** ao Contrato nº **046/2014.**
Data da assinatura: **24/11/2016**
Partes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO – SMO e HYDRA ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA
Objeto: Reajustamento do contrato
Valor: R$ 2.911.163,38
Programa de Trabalho: 15.03.15.451.0353.1718
Natureza de Despesa: 4.4.90.51.01
Nota de Empenho: 2016/000551 de 10/11/2016
Valor do Empenho: R$ 1.480.014,30
Fundamento: Artigo 65, parágrafo 8º da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e artigo 2.º do Decreto N.º 19.810 de 23/04/2001, alterado pelo Decreto 31.886 de 03/02/2010.

EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO – RIO-URBE
EXTRATO DE INSTRUMENTO DE TERMO DE CONTRATO
(DECRETO N.º 3.221, DE 18.09.81)

PROCESSO: 09/905.241/2016
TERMO DE CONTRATO: 094/2016
ASSINATURA: 29/11/2016
PARTES: Empresa Municipal de Urbanização – RIO-URBE e a M3 MANUTENÇÃO E MONTAGENS LTDA
OBJETO: "Manutenção predial e de equipamentos no Hospital Municipal Barata Ribeiro"
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias corridos
VALOR DO CONTRATO: R$ 593.782,00 (quinhentos e noventa e três mil, setecentos e oitenta e dois reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: 18.83.10.302.0306.2009/18.82.10.302.0306.2009
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.94
FONTE DE RECURSO: 181
VALOR DO EMPENHO: 197.927,30 (cento e noventa e sete mil, novecentos e vinte e sete reais e trinta centavos) pela Nota de Empenho nº 2016/000469 e R$ 101.369,37 (cento e um mil, trezentos e sessenta e nove reais e trinta e sete centavos) pela Nota de Empenho nº 2016/000586
FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação

CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS

ATAS: Conservatorio Brasileiro de Musica - abert de 2 filiais - Matr. 2.354. Centro de Integração Empresa-Escola do Estado do Rio de Janeiro - CIEE/RJ - eleição do C.de administração 2017 / 2018 e 2019 - Matr. 13.359. Igreja de Nova Vida do Centro do Rio de Janeiro - abert de filial - Matr. 222.237. Instituto Dominus de Artes, Ofícios e Cidadania - eleição da diretoria 2016/2020 - Matr. 226.588. Associação Comercial Centro Rio - ACCRIO - alt da sede / consolidação - Matr. 258.372. Associação Comercial Centro Rio - ACCRIO - eleição da diretoria 2016/2018 - Matr. 258.372. **ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:** Tecnopar Participações e Administração Ltda - dissolução - Matr. 29.129. ABS Group Services do Brasil Ltda - distr. de lucros - Matr. 32.132. Lacet Produções Artisticas Ltda - saida e admissão de sócio/aumento do capital/alt da administração - Matr. 62.120. Clinica Medica e Odontologica Anima Ltda - dissolução - Matr. 72.503. Pallas Participações Ltda - saida e admissão de sócio/alt da sede/consolidação/alt de objeto / aumento do capital - Matr. 77.445. Cabeleireiros Boa Sorte Ltda - saida e admissão de sócio - Matr. 78.620. Nilcenter Diversões Promoções e Produções Artísticas Ltda - saida e admissão de sócio/alt da sede/consolidação/alt de objeto/transf de registro/alt da administração - Matr. 85.996. Jecine Assessoria Contábil Eireli - ME - saida de sócio/consolidação/alt da denominação/aumento do capital - Matr. 109.627. Clinica de Olhos Zona Oeste Ltda - saida de sócio/alt da sede/consolidação/aumento do capital - Matr. 111.735. Clinic - Dent Clinica Dentaria Ltda - saida e admissão de sócio/alt da sede/consolidação/transf de registro/alt da administração - Matr. 115.732. RENOR Remoção Norte Ltda - dissolução - Matr. 116.104. Antech Tecnologia da Informação Eireli - EPP - consolidação/alt da denominação/alt de objeto/aumento do capital - Matr. 138.668. Nach Video Produções Ltda - cessão de cotas / consolidação/alt de objeto - Matr. 141.110. Curso de Aplicação Universitária Ltda - EPP - consolidação/alt da denominação/alt de objeto - Matr. 147.177. GMC Arquitetura Eireli - saida de sócio / consolidação/alt da denominação/aumento do capital - Matr. 155.226. Luminus Eletricidade Geradores e Serviços Eireli - EPP - alt da sede/consolidação/alt da denominação/alt de objeto/transf de registro - Matr. 157.374. Salon Cabelo & Arte Instituto de Beleza Ltda ME - dissolução - Matr. 159.963. Clinica Osso Trauma Ltda - encerramento de filial/alt da sede - Matr. 167.109. Controlrio Assessoria Empresaria Ltda - admissão de sócio/consolidação/alt da denominação - Matr. 169.794. Marcia Beth Costa Representações Ltda - dissolução - Matr. 171.507. Labran Designer Ltda - ME - saida e admissão de sócio/alt da sede/consolidação/alt de objeto / alt da administração - Matr. 176.770. Netuno Vigilancia e Segurança Privada Eireli - ME - saida de sócio/alt da sede / consolidação / alt da denominação/transf de registro - Matr. 179.754. MAK Informática Ltda - admissão de sócio/alt da sede / consolidação / transf de registro - Matr. 189.194. Lordy Comércio e Serviços Ltda - ME - alt da sede/consolidação/alt da denominação/aumento do capital/transf de registro - Matr. 190.064. GO Contadores S/S - alt da sede/consolidação - Matr. 190.269. Examed Serviços Médicos - EPP - alt da sede/consolidação - Matr. 193.013. Podium Consultoria Ltda - dissolução - Matr. 193.757. Mavie Aluguel de Roupas Ltda ME - admissão de sócio/cessão de cotas/consolidação/alt da administração - Matr. 196.386. JL Clementino Assessoria Contábil Ltda - alt da sede/consolidação - Matr. 198.083. J. Gama Consultoria Ltda - dissolução - Matr. 202.121. EXDEV Extreme Development Tecnologia e Serviços Ltda - dissolução - Matr. 202.127. E & R Turismo - ME - dissolução - Matr. 205.610. Estafe Escritório Técnico de Assessoria Financeira Econômica Ltda - saida de sócio / consolidação - Matr. 206.084. Exclusive Betina Confecções Ltda EPP - dissolução - Matr. 206.172. Alexandre Siciliano Cirurgia Cardiaca - consolidação/alt da denominação/alt de objeto - Matr. 206.596. Geroview Serviços Médicos - admissão de sócio / consolidação/alt de objeto/alt da administração - Matr. 207.544. Polígono Engenharia e Consultoria sócioambiental Ltda - EPP - saida de sócio/consolidação/alt da denominação/alt de objeto/alt da administração - Matr. 208.854. Centro Educacional Badaró Braga Ltda - admissão de sócio/cessão de cotas/consolidação - Matr. 212.740. Topo Line Serviços Automotivos Ltda - alt da sede / consolidação/alt da denominação/alt de objeto - Matr. 212.960. SanMiguel Produções de Eventos Ltda - ME - alt da sede / consolidação/alt da denominação/alt de objeto/alt da administração - Matr. 213.687. B&F Soluções Industriais Ltda - ME - saida e admissão de sócio/consolidação - Matr. 214.109. Zacatecas Participações Ltda - saida e admissão de sócio/alt da sede / consolidação / alt da administração - Matr. 216.249. Odonto Service Assistência Odontológica - saida de sócio/cessão de cotas / consolidação - Matr. 221.912. Luciana & Graziela Crescente Serviços Médicos Ltda - ME - dissolução - Matr. 222.264. N2 Corretora e Participações Ltda - dissolução - Matr. 223.909. AVAY Serviços de Informática Ltda - consolidação/alt da administração - Matr. 226.095. SOMAT Contabilidade e Gestão Ltda - consolidação/alt da administração - Matr. 228.021. Costa & Barros Assessoria Empresarial S/S Ltda - dissolução - Matr. 228.576. Dobal e Lopes Consultoria em Engenharia Ltda - dissolução - Matr. 232.698. Guapuruvu Filmes Ltda - alt da sede/consolidação/alt de objeto - Matr. 233.984. Terra Nova Escritorio de Projetos Sociais e Ambientais Ltda - cessão de cotas/alt da sede/consolidação - Matr. 235.139. Therac Consultoria Econômica Eireli - dissolução - Matr. 236.213. RJS Transportes Turismo e Eventos Ltda - ME - saida e admissão de sócio / consolidação/alt da administração - Matr. 239.558. Serviços de Diagnóstico por Imagem Marracho de Souza Ltda - ME - admissão de sócio/cessão de cotas/consolidação/alt da denominação / alt da administração - Matr. 239.879. Rio Line Sight Seeing Turismo Ltda -ME - consolidação/alt da administração - Matr. 241.297. ARES - Consultoria Ambiental e Geoespacial Ltda - EPP - saida e admissão de sócio/consolidação/alt da administração - Matr. 241.340. Diagnostic Serviços em Tecnologia da Informação Ltda - ME - saida e admissão de sócio/consolidação - Matr. 241.458. X-Cópias Serviços de Cópias Eireli - ME - saida de sócio / cessão de cotas/alt da sede/consolidação/alt da denominação / aumento do capital/alt da administração - Matr. 241.574. Truque Produtora Ltda-ME - consolidação/alt da administração - Matr. 245.133. Creche Vivendo e Aprendendo Ltda - EPP – consolidação / alt da denominação - Matr. 250.523. CIVI4 - Projetos e Consultoria Ltda - distribuição de lucros - Matr. 250.910. WTERT Brasil Engenharia e Consultoria Ambiental Ltda - consolidação/alt da denominação/alt de objeto/aumento do capital - Matr. 251.990. Arquitetos do Rio Consultoria e Projetos Ltda - saida e admissão de sócio/consolidação - Matr. 253.400. GAP Comunicação e Marketing Ltda - EPP - saida e admissão de sócio/cessão de cotas/alt da sede/consolidação/alt de objeto/alt da administração - Matr. 260.409. LBL Consultoria em Engenharia Eireli - saida de sócio / cessão de cotas/alt da sede/consolidação/alt da denominação / aumento do capital - Matr. 261.081. Fatorial Investimentos - Agente Autônomo de Investimentos Ltda - ME - admissão de sócio / cessão de cotas - Matr. 262.960. VFMH Suporte Tecnico em Informatica Ltda ME - dissolução - Matr. 264.564. CG10 Cursos Preparatórios Ltda - saida e admissão de sócio/consolidação/alt da denominação/alt de objeto - Matr. 266.109. Destaque Produções Artísticas Ltda - ME - consolidação/alt da denominação/alt de objeto - Matr. 266.807. PGBR LM Auditores Independentes - saida e admissão de sócio/consolidação - Matr. 269.038. Centro Educacional Educar Ltda - ME - alt da sede/consolidação/alt de objeto - Matr. 269.056. ANSO - Consultoria em Gestão Empresarial e Assessoria Financeira Ltda - ME - dissolução - Matr. 269.274. MVD Cursos Ltda - saída e admissão de sócio/cessão de cotas / consolidação/alt da administração - Matr. 269.677. Foco Soluções Digitais Ltda - ME - saida e admissão de sócio/consolidação - Matr. 269.759. Valverde & Fernandes Advogados Associados - consolidação/alt da denominação/alt de objeto - Matr. 270.517. **CONTRATOS:** Empresa Brasileira de Recuperação Judicial e Falência Ltda - Matr. 270.892. V. L. Plenitude Construções Eireli ME - Matr. 270.893. Futuro Serviços e Consultoria Empresarial Ltda EPP - Matr. 270.894. Projeto de Luxo Consultoria ME - Matr. 270.895. Eliane Miranda Consultoria Eireli ME - Matr. 270.896. Promus Prestação de Serviços Medicos Ltda - Matr. 270.897. MV Pediatria Ltda - Matr. 270.898. Pankada Transporte Rodoviario Ltda ME - Matr. 270.899. JL Engenharia Ltda - Matr. 270.900. Lunia Empreendimentos e Participações Ltda - Matr. 270.901. Vivaz Produções Ltda - Matr. 270.902. RCBC Serviços Tecnicos de Engenharia Eireli - Matr. 270.903. Interexx Idiomas Ltda ME - Matr. 270.904. Pelicano Produções Artisticas Ltda ME - Matr. 270.905. Bouzon Serviços de Informatica Ltda - Matr. 270.906. Sunfamily Gestão de Ativos Ltda - Matr. 270.907. VGPS Consultoria e Soluções de Informatica Ltda - Matr. 270.908. Dermis Serviços Medicos Ltda ME - Matr. 270.909. ODCTI22 Serviços Medicos Ltda - Matr. 270.910. Medical Monteiro Center Serviços de Saude Eireli ME - Matr. 270.911. Royal Chamber, Consultoria e Assessoria Previdenciaria Eireli - Filial -Av. Padre Roser, 42, 12 Andar, Cl 1218, Vila da Penha - Matr. 270.912. Verdus Accounting Services S/S Ltda ME - Filial Rio de Janeiro - Matr. 270.913. AGB Pediatria Ltda - Matr. 270.914. Neo Pediatria Ltda - Matr. 270.915. RCG Serviços Medicos Pediatricos Ltda - Matr. 270.916. LT Serviços Medicos Pediatricos Ltda - Matr. 270.917. KPAES Treinamento Empresarial Ltda ME - Matr. 270.918. Narcisa C. Azevedo Costuras Eireli ME – Matr. 270.919. ODCTI24 Serviços Medicos Ltda - Matr. 270.920. ODCTI23 Serviços Medicos Ltda - Matr. 270.921. ODCTI21 Serviços Medicos Ltda - Matr. 270.922. ODCTI26 Serviços Medicos Ltda - Matr. 270.923. CMServiços de Intermediação Eireli ME - Matr. 270.924. M.S. Construções e Reformas em Geral Ltda ME - Matr. 270.925. Clinica Dr. Rodrigo Rego Lins S/S - Matr. 270.926. **ESTATUTOS:** Associação dos Amigos do Passeio - Matr. 270.927. Comunidade Evangelica Restaurando em Cristo - Matr. 270.928. Associação de Tratamento Medição e Social na Prevenção e Combate ao Uso Indiscriminado de Drogas do Rio de Janeiro - Salvar Vidas - Matr. 270.929. Associação dos Blocos Carnavalesco da Leopoldina - Matr. 270.930. Igreja Assembleia de Deus Ministerio Reinar em Vida - Matr. 270.931. Igreja Participantes da Palavra de Deus - Matr. 270.932. Comissao de Formatura MED UFRJ 2020.1 - Matr. 270.933. Igreja Batista Jesus O Pão da Vida - Matr. 270.934. **OUTROS:** Brother's Diversões Eletronicas S/S Ltda - Filial - Estr. da Portela, 222, Quiosque L2q06g, Madureira - Matr. 270.935. Associação Pedagogica Antroposofica Michaelis do Rio de Janeiro-APAM-RJ - Filial - R. Principado de Mônaco, 134, Botafogo - Matr. 270.936. COV - Centro Odontologico Vasconcellos Ltda - Filial - R. Alm. Tamandare, 66, Sl 743, Flamengo - Matr. 270.937.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
O/SUBG/CLI

Processo: 06/001.577/2013
Termo: 1º Termo Aditivo nº **130/2016** ao **Contrato nº 21/2015**
Data da assinatura:**28/11/2016**

EXPEDIENTE
09 ABR 2019
APROVADO
13 AGO 2019
APROVADO
27 AGO 2019

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA

PROCESSO Nº 21058/19 FLS 17 ASSINATURA

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ Carlos Lécio Gomes de Oliveira Agente Legislativo Matrícula: 1815-5

Ata da Assembléia Geral Extraordinária do Centro de Integração Empresa Escola do Estado do Rio de Janeiro – CIEE Rio

Aos 03 dias do mês de Abril de 2008, na sede do CIEE Rio, à Rua da Constituição, nº 67 – Centro – Rio de Janeiro – RJ, realizou-se a Assembléia Geral Extraordinária do **Centro de Integração Empresa Escola do Rio de Janeiro – CIEE/Rio**, com base no Artigo 27 de seu Estatuto, contando com a presença dos seguintes Membros: Arnaldo Niskier, Antenor Gomes de Barros Leal Filho, Clarice Messer, Luiz Paulo Horta, Marcos Troyjo, Celso Niskier, Edson Nunes, Marcos F. Magalhães, Adélia Antonieta Vilas, Hertz Uderman, Armando Laudório, Edson Avellar da Silva, Lucia Venina de Mattos Almeida, Paulo Roberto Direito. Após a verificação da existência do "quorum" regimental previsto para a instalação da presente Assembléia, conforme livro de registro de presenças, assumiu a direção dos trabalhos o Presidente do Conselho de Administração, Sr. Arnaldo Niskier. Constituída a mesa dos trabalhos, o Presidente do Conselho declarou instalada a presente Assembléia Geral Extraordinária, considerando-a habilitada e capaz para a deliberação da seguinte ordem do dia: **Nomeação do Sr. Paulo Pimenta Gomes como Superintendente Executivo do Centro de Integração Empresa Escola do Estado do Rio de Janeiro – CIEE Rio**. Tomando por base o Artigo 44, Inciso II, do Estatuto Social, o Presidente do Conselho de Administração, Sr. Arnaldo Niskier, traz para apreciação dos presentes a indicação do Sr. Paulo Pimenta Gomes, brasileiro, casado, professor e administrador, residente e domiciliado à Rua Gonzaga Bastos, 411 – apto. 101 - Vila Isabel – Rio de Janeiro, CEP: 20541-000, portador da carteira de identidade nº 015270135, expedida pelo DETRAN/DIC, inscrito no CPF/MF sob nº 005.421.217-00 para exercer a função de Superintendente Executivo do Centro de Integração Empresa Escola do Estado do Rio de Janeiro – CIEE Rio. A indicação foi aprovada por unanimidade, passando o Sr. Paulo Pimenta Gomes a exercer a função de Superintendente Executivo do Centro de Integração Empresa Escola do Estado do Rio de Janeiro – CIEE Rio.

Esgotada a ordem do dia e como ninguém mais externou o desejo de manifestar-se, o Presidente da Assembléia encerrou os trabalhos. A presente ata, após sua aprovação, será por mim assinada e pelo Presidente do Conselho de Administração, Professor Arnaldo Niskier.

Rio de Janeiro, 03 de Abril de 2008.

APROVADO 13 AGO 2019

Professor Arnaldo Niskier
Presidente do Conselho de Administração
CIEE Rio

APROVADO 27 AGO 2019 15XO

EXPEDIENTE 09 ABR 2019

Maria Lucia Bugre dos Santos Barcellos
OAB/RJ nº 132.424

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Av. Presidente Wilson, nº 164 sobreloja 103

SELO DE FISCALIZAÇÃO CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ REGISTRO CIVIL FSC 1 ATO ROU19646

Rua da Co

CERTIFICO A AVERBAÇÃO DA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO.
13359

20100105247439 19/01/2010
ROU19646 Emol: 25,68 Adic: 5,14 Mútua: 3,0[illegible] Oficial

PROCESSO
Nº 17058/19
Fls. 18
ASSINATURA
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos [illegible] de Oliveira
Assistente Legislativo
Matrícula: 1815-5

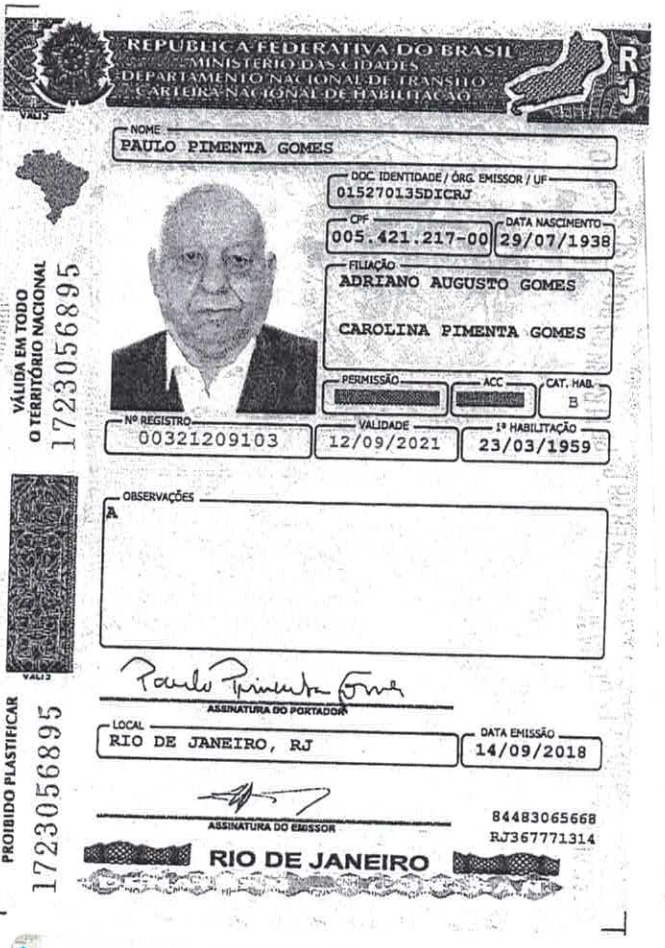

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RJ

NOME
PAULO PIMENTA GOMES

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
015270135DICRJ

CPF
005.421.217-00

DATA NASCIMENTO
29/07/1938

FILIAÇÃO
ADRIANO AUGUSTO GOMES
CAROLINA PIMENTA GOMES

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
00321209103

VALIDADE
12/09/2021

1ª HABILITAÇÃO
23/03/1959

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
RIO DE JANEIRO, RJ

DATA EMISSÃO
14/09/2018

ASSINATURA DO EMISSOR

84483065668
RJ367771314

RIO DE JANEIRO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
17230568 95

PROIBIDO PLASTIFICAR
17230568 95

24o. OFICIO DE NOTAS - TABELIAO: JOSE MARIO PINHEIRO PINTO
Av. Almirante Barroso, 139 C - (21) 3553-6020 - Rio de Janeiro.
AUTENTICACAO 28/01/2019 AG114282 089507
Certifico e dou fe que a presente copia e a reproducao fiel do documento que me foi apresentado como sendo o original.
TJ + FUNDOS: R$ 2,35
Emolumentos: R$ 5,78
Total: R$ 8,13
ECXF11659-MGN Consulte em https://www3.[illegible].gov.br/sitepublico

SERVIÇO NOTARIAL
Bruno Monteiro de Freitas
Tabelião Substituto

EXPEDIENTE
09 ABR 2019

APROVADO
1ª
13 AGO 2019

APROVADO
2ª
27 AGO 2019
15 x 0

PROCESSO
Nº PLO 58/19
Fls 19
ASSINATURA
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Augusto de Oliveira
Assessor Legislativo
Matrícula: 1815-5

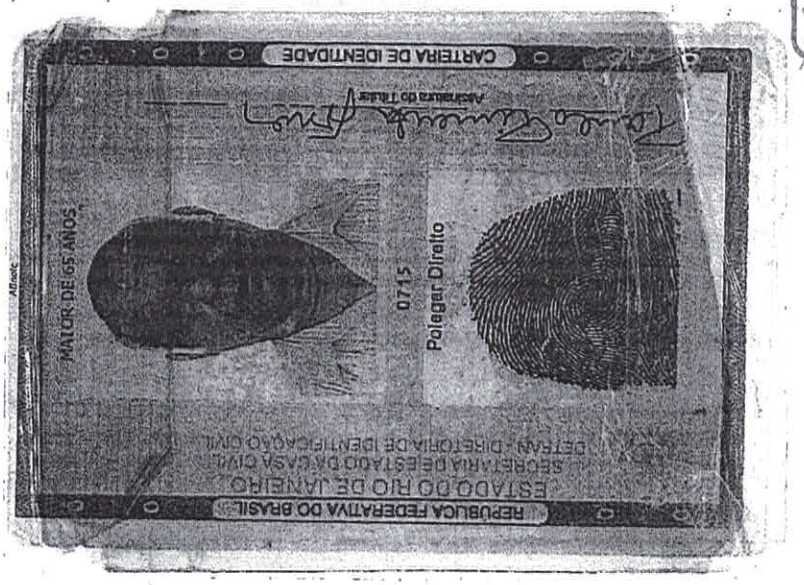



CPF

24o. OFICIO DE NOTAS - TABELIAO: JOSE MARIO PINHEIRO PINTO
Av. Almirante Barroso, 139 C - (21) 3553-6020 - Rio de Janeiro,
AUTENTICACAO 28/01/2019
Certifico e dou fe que a presente copia e a reprodução fiel do documento que me foi apresentado como
TJ + FUNDOS: R$ 2,35
Emolumentos: R$ 5,78
Total: R$ 8,13
ECXF11660-ZDI Consulte em https://www.tjri.jus.br/sitepublico

AG 114283
089507

SERVIÇO NOTARIAL
Bruno Monteiro de Freitas
Tabelião Substituto

EXPEDIENTE APROVADO
09 ABR 2019

APROVADO
13 AGO 2019

APROVADO
27 AGO 2019

Para uso dos Correios

Responsável pela informação

PROCESSO
PL 058/19
20
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Augusto Oliveira
Agente Legislativo
Mat. 1815-5

AG114284
089607
24o. OFICIO DE NOTAS - TABELIAD: JOSE MARIO PINHEIRO PINTO
Av. Almirante Barroso, 139 C - (21) 3553-6020 - Rio de Janeiro.
AUTENTICACAO 28/01/2019
Certifico e dou fe que a presente copia e reprografia fiel do
documento que me foi apresentado
TJ + FUNDOS: R$ 2,35
Emolumentos: R$ 5,78
Total: R$ 8,13
ECXF11461-NHO Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico
SERVIÇO NOTARIAL
Bruno Monteiro de Freitas
Tabelião Substituto

Conta Certa
Distribuição
9912315210/2013 – DR/RJ
CEG
CORREIOS

CDD VILA ISABEL RJ

011829- LOC/AL

PAULO PIMENTA GOMES 194971749
RUA GONZAGA BASTOS 411 / 101
VILA ISABEL
RIO DE JANEIRO
20541-015

DATA DE VENCIMENTO:
08/01/2019

DATA DE POSTAGEM
26/12/2018

ótica CEG.NORMAL.S.019128._CORREIO.COD

APROVADO
27 AGO 2019
1520

APROVADO
13 AGO 2019

EXPEDIENTE
09 ABR 2019

Um ano termina. Outro começa. E a nossa parceria continua, trazendo toda energia que você precisa!
A Gas Natural Fenosa deseja boas festas e um próspero ano novo para você e sua família.

Agende sua Inspeção Periódica de Gás. Lei nº 6.890/2014. www.gasnaturalfenosa.com.br/pg

Seguir as Normas de Segurança para as instalações a gás é garantia de tranquilidade para você e sua família.

Manutenção preventiva das instalações e equipamentos a gás

Periodicamente, contrate uma empresa especializada e certifique-se que as condições de segurança para o uso do gás em sua casa estão corretas. Além do bom funcionamento de fogões e aquecedores, é importante garantir que os mesmos estejam instalados corretamente e sem apresentar escapamento nas canalizações e conexões e que os ambientes estejam ventilados.

Ventilação na parte superior do ambiente

Área mínima 600 m²
Báscula fixa
Altura para ventilação permanente, superior a 1,5 m do chão

Ventilação na parte inferior do ambiente

Área mínima 200 m²
Corte 3cm
Altura inferior a 80cm do chão

Correta instalação da Chaminé e Terminal T

Comprimento máximo 2 m
Altura mínima 35 cm
Terminal T encaixe perfeito sem obstruções
Chaminé
Distância 10cm
Adesivo gás
Distância mínima de 20 cm de outras instalações

Instalação do fogão em local de fácil acesso

Tubulação de gás
Registro de esfera
Válvula
Tubo flexível

Ao realizar uma obra, consulte o Regulamento de Instalações Prediais de Gás do Rio de Janeiro (RIPRJ) disponível em nosso site.

Atenção, agora é lei:
Todos os usuários de gás têm que fazer uma inspeção para saber se está tudo certo com instalações e aparelhos na sua casa (Lei nº 6.890/2014).

Saiba mais sobre a regulamentação e diretrizes de segurança em:
www.gasnaturalfenosa.com.br

OFÍCIO DE NOTAS
Dr. José Mario Pinheiro Pinto - Tabelião
Av. Almirante Barroso, 139 - Loja C e Grupo 503 - CEP 20031-005
Centro - Edifício Jockey Club - Rio de Janeiro - RJ
Fone: 21 3553-6020 - Fax: 21 3553-6021
cartorio@24oficio.com.br

CENTRO NOTARIAL
Pedro Nuno Coelho Josevino
Tabelião Substituto
Mat. 94/14231 CGJ RJ

PROCESSO
Nº
Fls
ASSINATURA

Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro

APROVADO
27 AGO 2019

APROVADO
13 AGO 2019

LIVRO 7733
FLS. 109
ATO 102
TRASLADO

P R O C U R A Ç Ã O, na forma abaixo:

Ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, (01/11/2018), nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, no Cartório do 24º Oficio de Notas, na Avenida Nilo Peçanha, nº 11 – 9º andar, perante mim, Pedro Nuno Coelho Josevino, Tabelião Substituto, compareceu como Outorgante: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, associação civil, filantrópica de direito privado, de âmbito nacional, certificada como entidade beneficente de assistência social pelo Ministério do Desenvolvimento Social – MDS através da Portaria nº 201, de 17/08/2018 e reconhecida de utilidade pública, com sede nesta Cidade, à Rua da Constituição, n° 67, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 33.661.745/0001-50, com assembleia de constituição realizada em 01/10/1964, cuja Ata acha-se registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro sob o No. 13359, no livro A-6, em 22 de fevereiro de 1965, com Ata de Alteração de Estatuto Social datada de 09 de dezembro de 2015, registrada neste mesmo ofício sob o No. 13359 em 31 de março de 2016, neste ato, de acordo com o artigo 44, inciso X, vem, pelo Conselho de Administração, representado pelo Presidente, **ARNALDO NISKIER**, brasileiro, casado, professor, portador da carteira de identidade n° 1147558, expedida pelo IFP/RJ e do CPF/MF sob o n° 004.434.927-00, residente e domiciliado nesta Cidade, com escritório na Rua da Constituição, No. 67, eleito em assembleia geral Ordinária realizada em 09/11/2016, cuja Ata acha-se registrada no referido Registro Civil de Pessoas Jurídicas sob o No. 13359 em 21/11/2016. O presente reconhecido como o próprio, pelos documentos apresentados e acima mencionados, do que dou fé. - E, pelo Outorgante, por seu representante, me foi dito que, por este instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador, **PAULO PIMENTA GOMES**, brasileiro, casado, professor, portador da carteira de identidade nº 01.527.013-5 expedida pelo DIC e do CPF/MF nº 005.421.217-00, residente e domiciliado no Rio de Janeiro, Capital do Estado do mesmo nome, com poderes das cláusulas *"ad judicia et extra"* e *"ad negotia"*, para **ISOLADAMENTE** – representar o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CIEE/RJ,** em todo o Território Nacional, assinando todos os instrumentos e praticando todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato, perante o MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, em quaisquer de seus órgãos, tais como, Conselho Nacional de Educação, perante o Ministério do Desenvolvimento Social ou quaisquer de seus órgãos, tais como, o Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, Secretarias, Conselhos, Superintendências ou outros mecanismos de sua estrutura direta ou indireta, perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO e MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, junto a qualquer um de seus órgãos, Secretarias, Conselhos, Delegacias ou outros mecanismos de sua estrutura direta ou indireta, ou qualquer outro órgão do Governo Federal, dos Governos Estaduais e Municipais, de administração direta/centralizada e/ou indireta/descentralizada, autarquias federais, estaduais e municipais, empresas públicas de direito privado, empresas estatais, empresas de economia mista; concessionárias de serviços públicos, junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI; empresas privadas em geral, Fundações, Entidades de Classe, Sindicatos Patronais, Ordens e Conselhos de Fiscalização do Exercício Profissional, Associações e Clubes de Serviço, Sindicato de Empregados, Universidades, Faculdades, junto aos estabelecimentos de Ensino em geral, no trato de assuntos institucionais, técnicos, legais, administrativos e financeiros, relacionados às atividades do **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CIEE/RJ.**

EXPEDIENTE
09 ABR 2019

AG123978 0089607
24o. OFICIO DE NOTAS - TABELIÃO: JOSE MARIO PINHEIRO PINTO
Av. Almirante Barroso, 139 C - (21) 3553-6020 - Rio de Janeiro,
AUTENTICADO
Certifico e dou fé que a presente cópia reprodução fiel do documento que me foi apresentado. SEM VALOR COMERCIAL
05/11/2018
Emolumentos: R$ 2,28
TJ + FUNDOS: R$ 5,57
Total: R$ 7,85
João Augusto Pinto de Araújo Neno
Tabelião Substituto
EDJS89537-LMY Consulte em https://www.tjrj.jus.br/sitabilio

AAA 011177521

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PROCESSO
RCPJ-RJ 31/03/2016-151
ERHL63522CSU
Nº
Fls. 22
ASSINATURA
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Lédio Oliveira
Assistente Legislativo
Matrícula: 1815-5

Estatuto

do

Centro de Integração Empresa Escola do Rio de Janeiro

CIEE Rio

APROVADO
2ª
27 AGO 2019
15 x 0

APROVADO
1ª
13 AGO 2019

EXPEDIENTE
09 ABR 2019

PROCESSO
RGPJ-RJ - 31/03/2016 - 151
EBHL63522CSU
Nº
Fls 23
ASSINATURA
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Leonardo Oliveira
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5

Sumário

TÍTULO I
Da Associação e seus Objetivos

Capítulo I
Da Denominação e Natureza Jurídica

Capítulo II
Dos Objetivos e Características Institucionais

Seção I
Dos Objetivos

Seção II
Das Características

TÍTULO II
Da Organização Institucional

Capítulo I
Do Quadro Institucional

Seção I
Dos Membros

Seção II
Dos Membros Associados

Seção III
Da Admissão, Exclusão e Desligamento de Associados

Seção IV
Dos Direitos e Deveres dos Associados

Capítulo II
Da Organização Estrutural e Diretiva

Seção I
Das Assembleias Gerais

Seção II
Do Conselho de Administração

Seção III
Da Competência do Conselho de Administração

Seção IV
Das Competências e Responsabilidades do Presidente do Conselho de Administração

Seção V
Do Conselho Fiscal

Seção VI
Do Conselho Consultivo

APROVADO
27 AGO 2019
15X0

APROVADO
13 AGO 2019

EXPEDIENTE
09 ABR 2019

PROCESSO
RCPJ-RJ 31/03/2016-151
EBHIL63522CSU
Fls 24
ASSINATURA
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Alberto de Oliveira
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5

Capítulo III
Da Gestão Executiva

Seção I
Da Gerência Executiva

Seção II
Do Superintendente Executivo

Seção III
Dos Escritórios Municipais

TÍTULO III
Das Disposições Gerais

Capítulo I
Da Competência para Obrigar a Instituição

Capítulo II
Do Exercício Social, dos Recursos e da Prestação de Contas

Capítulo III
Dos Convênios Especiais

Capítulo IV
Da Designação do CIEE Rio

Capítulo V
Da Dissolução ou Extinção

Capítulo VI
Das Disposições Finais

APROVADO
27 AGO 2019

APROVADO
13 AGO 2019

EXPEDIENTE
09 ABR 2019

PROCESSO
RCPJ-RJ 31/03/2016-151
EBHL63522CSU
Fls. 25
ASSINATURA
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Léo Oliveira
Assessor Legislativo
Matrícula: 1815-5

TÍTULO I
DA ASSOCIAÇÃO E SEUS OBJETIVOS

Capítulo I
DA DENOMINAÇÃO E DA NATUREZA JURÍDICA

Artigo 1º - O Centro de Integração Empresa-Escola do Estado do Rio de Janeiro – CIEE Rio é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos e fins não econômicos, reconhecida de utilidade pública, de fins filantrópicos, beneficente de assistência social, criado por prazo indeterminado.

Parágrafo único – A sua sede situa-se na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua da Constituição n.º 67, Centro, CEP : 20.060-010 e seu foro é o da comarca respectiva.

Artigo 2º - O CIEE Rio, constituído por Assembleia Geral realizada em 1º de outubro de 1964, inscrito no CNPJ sob o n.º 33.661.745/0001-50, registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas sob o n.º 13.359, Livro n.º A6, rege-se pelo presente Estatuto e pela legislação pertinente.

Parágrafo único – A Entidade, mantendo a sua autonomia, integra o Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE Nacional, que representa o sistema em âmbito nacional.

Capítulo II
DOS OBJETIVOS E CARACTERÍSTICAS INSTITUCIONAIS

APROVADO
EXPEDIENTE
13 AGO 2019
09 ABR 2019

Seção I
Dos Objetivos

Artigo 3º - A Entidade tem objetivos filantrópicos e assistenciais de ordem social, como o de contribuir com a proteção social por meio do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, a partir de ações progressivas voltadas para a promoção da integração ao mundo do trabalho, nos termos do inciso III do art. 203 da Constituição Federal, dos quais se destacam:

APROVADO
27 AGO 2019

I. A promoção da integração de jovens ao mercado do trabalho.

II. Complementar ações da família e da comunidade na proteção e desenvolvimento de adolescentes e jovens, assim como no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários

III. Participar da rede sócio-assistencial, sendo referência para os CRAS na atuação de políticas sociais voltadas para a promoção da integração ao mundo do trabalho de adolescentes, jovens e adultos.

IV. Atuar de forma efetiva nos espaços de Controle Social (Conselhos de Direitos, Conselhos Municipais e Estaduais), representando a sociedade civil nas

PROCESSO
RCP LRJ 31/03/2016-151
EBHL63522CSU
Rubrica
FIS 25
ASSINATURA
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Leonardo de Oliveira
Assistente Legislativo
Matrícula: 1815-5

deliberações, formulação e implementação de políticas sociais, voltadas para seu público-alvo no Estado do Rio de Janeiro.

V. Atuar associado ao sistema de garantias de direito, assim como no desenvolvimento econômico e social do Estado do Rio de Janeiro, através do fortalecimento da socialização da informação, com ações de caráter preventivo e proativo para o enfrentamento da vulnerabilidade da população em idade produtiva.

VI. A assistência ao adolescente e à educação profissional na realização de serviços de aprendizagem, considerando sua condição peculiar de pessoa em processo de desenvolvimento.

VII. Atuar como agente de mediação na garantia do direito ao acesso à renda e autonomia financeira de jovens em vulnerabilidade e risco social, residentes no Estado do Rio de Janeiro, com recebimento de bolsa-auxílio ou salário e demais benefícios, conforme legislação específica aplicável ao do programa em que estiver inserido.

VIII. Atuação como Agente de Integração, administrando serviços de estágios de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de ensino médio, de educação profissional de nível médio ou superior, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

IX. Proporcionar às pessoas com deficiência a garantia do acesso à renda e ao mundo do trabalho, como estagiários, aprendizes ou efetivos, possibilitando o exercício de seus direitos como cidadãos, na medida de suas potencialidades.

X. Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação para o jovem como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo produtivo e competências específicas básicas.

XI. Propiciar vivências para o alcance da autonomia e protagonismo social.

XII. Prestar serviços de atendimento e assessoramento, assim como atuar na defesa e garantia de direitos na área de assistência social;

XIII. A defesa e difusão da ética, da cidadania, dos direitos humanos e de outros valores universais.

APROVADO
27 AGO 2019

XIV. Articulação entre Escola e Empresa ou entidades públicas;

XV. O intercâmbio com instituições de ensino e pesquisa;

XVI. O desenvolvimento do processo educativo e comportamental, proporcionando cursos e oportunidades especiais voltados para o planejamento de carreira e autonomia profissional de pessoas com deficiência;

APROVADO
13 AGO 2019

EXPEDIDO
09 ABR 2019

PROCESSO
RCPJRJ 31/03/2016-151
EBHL63522CSU
Fls 27
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Assessoria Legislativo
Matrícula: 1845-5

XVII. A prestação de assistência social e educacional a pessoas carentes, inclusive mediante cursos gratuitos de alfabetização e educação;

XVIII. Atuar na ampliação dos conhecimentos a respeito da cultura local, propiciar trocas culturais e vivências a partir do desenvolvimento de atividades culturais externas;

XIX. A defesa da ética, da cidadania, dos direitos humanos e de outros valores universais.

XX. Execução de Projetos de Educação à distância;

Artigo 4º - Na consecução dos seus objetivos, a Entidade poderá desenvolver os seguintes serviços de atendimento, assessoramento e de promoção da cidadania:

I. Articular-se com as demais políticas sociais, com as escolas de qualquer nível, universidades, autoridades educacionais, empresas, entidades de classe e órgãos ou instituições de direito público ou privado;

II. Contribuir com a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional através de condicionalidades e monitoramento.

III. Planejar e implementar programas e/ou projetos de Assistência Social, na proteção básica e/ou especial em parceria com a rede de referência e as demais políticas setoriais do Estado do Rio de Janeiro.

IV. Promover a realização de estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de conhecimentos científicos e técnicos, relativos à educação e aos indicadores sociais, que atendam às demandas locais do mundo produtivo.

V. Contribuir para acelerar o processo de desenvolvimento metodológico e tecnológico, no campo das ciências humanas, exatas e biológicas;

VI. Concorrer para o aprimoramento da formação dos quadros técnicos e administrativos, assim como da mão de obra especializada para os setores primário, secundário e terciário, abrangendo empresas particulares, estatais, de economia mista, de serviço público e instituições privadas e públicas;

VII. Proporcionar centros de estudos e pesquisas, direcionados a:

a) Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo.

b) Obter oportunidades de estágio para estudantes junto a empresas, instituições em geral, inclusive órgãos públicos, tendo em vista o máximo aproveitamento da capacidade de absorção de estagiários, tanto por parte do estudante, como da empresa, instituição ou órgão público;

APROVADO 13 AGO 2019 APROVADO 27 AGO 2019 09 ABR 2019

PROCESSO
RCPJ-RJ 31/03/2016-151
EBHL63522CSU
28

c) Orientar as Empresas parceiras sobre as legislações pertinentes aos programas de estágio e/ou aprendizagem, assim com fortalecer no empresariado a importância social de contratação de jovens e adolescentes, sem experiência, no mundo produtivo.

d) Prestar orientação às empresas e órgãos públicos que integram os quadros de membros cooperadores e seus executivos sobre organização, administração e desenvolvimento do adolescente e dos estudantes inseridos no programa de estágio, respeitando sua condição peculiar de pessoas em processo de desenvolvimento.

e) Efetuar o recrutamento, a seleção e o encaminhamento para estágio de estudantes de cursos de educação superior, de ensino médio, de educação profissional de nível médio ou superior, ou escolas de educação especial;

f) Colaborar em pesquisas, aconselhamento e assistência técnica de recursos humanos, acompanhando a evolução da demanda de pessoal, informando às escolas as modificações e tendências dessa demanda, servindo de elo entre a demanda por parte das empresas e a oferta por parte das escolas;

g) Concorrer para a estruturação e adequação de currículos de formação profissional;

h) Preparar e encaminhar, para estágio, estudantes de cursos de educação superior, de ensino médio, de educação profissional de nível médio ou superior, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, assim como acompanhar o seu desenvolvimento;

VIII. Promover a realização de cursos em forma cooperativa, sendo parte realizada na escola e parte na empresa;

IX. Incentivar e proporcionar a realização de seminários, simpósios, conferências, ciclos de debates e procedimentos afins, com a participação de especialistas de renome nacional ou internacional, a partir de socialização das informações para seu público-alvo.

X. Empenhar-se para que empresas e órgãos públicos utilizem serviços de laboratórios e equipes de professores e alunos, em análise e ensaios de qualidade, de matérias-primas e de produtos, assim como verificação de especificações e emissão de certificados;

EXPEDIENTE
09 ABR 2019

XI. Aplicar-se no sentido de que as empresas e órgãos públicos utilizem a escola para serviços de aconselhamento e assistência técnica, bem como para pesquisas aplicadas;

XII. Colaborar em programas de tradução ou produção de literatura técnica ou científica, por autores nacionais, para fins didáticos e práticos;

APROVADO 1ª
13 AGO 2019
APROVADO 2ª
27 AGO 2019

PROCESSO
RCPJ-RJ 31/03/2016-151
EBHL63522CSU
Fls.
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Assessoria Legislativo
Matrícula: 1875-5

XIII. Participar de iniciativas que visem à criação, manutenção, renovação e ampliação de laboratórios escolares;

XIV. Facilitar melhor compreensão, nas empresas, dos problemas estudantis e de formação profissional;

XV. Proporcionar aos estudantes melhor conhecimento do funcionamento das empresas ou instituições;

XVI. Participar de iniciativas que visem a divulgar, junto às escolas, a bibliografia técnica de interesse das empresas;

XVII. Levar a efeito promoções culturais e técnico-educacionais, com base em programas dirigidos e ajustados, sempre que possível, à estrutura do ensino regular, de natureza pública ou privada;

XVIII. Concorrer para o aprimoramento das condições e programas de estudos, visando a obter a máxima eficiência e objetividade na formação profissional, adaptadas às exigências da comunidade em geral;

XIX. Promover a realização de cursos ou seminários, com programas específicos, destinados a estudantes de cursos de qualquer natureza, a título de complementação técnica e cultural;

XX. Assessorar grupos de estudantes, por meio de orientação e organização de sistemas de arregimentação de meios, de roteiros e contatos, para a realização de viagens de caráter técnico e cultural, podendo, quando solicitado, tornar-se depositário e administrador dos recursos atribuídos aos grupos;

XXI. Levar a efeito e desenvolver esquemas ou programas específicos, com a participação direta de estudantes estagiários, coordenados por especialistas, professores ou não;

XXII. Desenvolver atividades de caráter técnico, administrativo e financeiro, visando a contribuir para o processo de institucionalização e consequente execução prática do seguro de acidentes pessoais, que proteja o estudante estagiário durante a realização do estágio.

APROVADO
27 AGO 2019

XXIII. Desenvolver e efetivar projetos e programas de:

APROVADO
13 AGO 2019

a) orientação educacional, vocacional e profissional;

b) publicações técnicas;

c) serviços especializados de consultas sobre cursos, profissões e orientação em geral;

EXPEDIENTE
09 ABR 2019

d) psicologia aplicada a problemas de recursos humanos;

PROCESSO
RCPJ-RJ 31/03/2016-151
EBHL635220SU
30
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Lé Oliveira
Legislativo
Matrícula: 1815-5

e) pesquisas, métodos, processos e técnicas de ensino, com vista à formação e aprimoramento de recursos humanos;

f) tecnologia aplicada à veiculação de ensino ou de treinamento.

Parágrafo único – Prestar assistência técnica em programas de integração ao mundo de trabalho, notadamente, com referência a estágios e aprendizagem.

§ 1º - Constitui o público-alvo das ações assistenciais da Entidade:

I – de promoção de estágio: pessoas que atendam às exigências previstas na legislação específica;

II – de promoção de aprendizagem: adolescentes, jovens em situação de vulnerabilidade ou risco social e pessoas com necessidades especiais;

III – de promoção da cidadania: adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade ou risco social

Artigo 5º - Na realização de seus objetivos, a Entidade poderá celebrar convênios, contratos e acordos de qualquer espécie com empresas privadas e órgãos públicos, estabelecimentos de ensino de qualquer grau, instituições financeiras, entidades de classe e quaisquer entidades privadas ou públicas, entre os quais:

I - Convênios operacionais ou financeiros com escolas, tendo em vista a criação, manutenção e ampliação de cursos especiais de interesse das empresas;

II – Convênios técnicos, científicos e culturais, para desenvolvimento de programas ou projetos de interesse dos múltiplos componentes da educação, do trabalho e de comunidades, em geral.

Parágrafo único – A utilização de mecanismos técnicos e administrativos da Entidade, por parte de empresas e instituições em geral, de direito público ou privado, deverão ser objeto de instrumentos próprios.

APROVADO
27 AGO 2019
APROVADO
13 AGO 2019
EXPEDIENTE
09 ABR 2019

Artigo 6º - A Entidade também poderá instituir, mediante recursos extraídos das contribuições de múltiplas fontes, bem como advindos de doações de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado:

I – Fundo Interno de Bolsa-Estímulo, destinado a atribuir recursos financeiros a professores, especialistas, pesquisadores, monitores, auxiliares docentes e estudantes, bem como a escolas de qualquer nível, universidades e institutos educacionais, para realização de estudos, pesquisas, experimentos, projetos, desenvolvimento de produtos, de serviços, de métodos e de processos, constituindo-se o Fundo, inclusive, um mecanismo de incentivo ao desenvolvimento científico e tecnológico em geral;

PROCESSO
RCPJ-RJ 31/03/2016-151
Nº EBHL03522CGU
Fls 31
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
ASSESSORIA
Carlos Alberto de Oliveira
Assessor Legislativo
Matrícula: 1815-5

II - Fundo Interno de Bolsa-Auxílio – FIBA, tendo em vista prover recursos financeiros a estudantes que realizem estágios, para atendimento dos gastos escolares e despesas decorrentes de alimentação, transporte, vestuário e outras, necessárias ou úteis à realização do estágio.

Seção II
Das Características

Artigo 7º - A Entidade caracteriza-se por:

I - Aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

II - Aplicar os recursos, subvenções e doações recebidas nas finalidades a que está vinculada;

III - Não distribuir resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma;

IV - Não perceberem os membros do quadro institucional definido no art. 8º, no exercício da função estatuária, nem seus benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos ou por deliberação de seus órgãos institucionais;

V - Destinar, em caso de dissolução ou extinção, o seu eventual patrimônio remanescente à entidade congênere, sem fins lucrativos ou a entidades públicas;

VI - Não constituir patrimônio de indivíduo ou de sociedade de qualquer natureza;

VII - Prestar serviços gratuitos e permanentes aos beneficiários de seus fins filantrópicos e assistenciais, sem qualquer discriminação de clientela;

VIII - Ser a sua escrituração contábil e as demais previstas em lei ou deliberadas pelo Conselho de Administração efetuadas com rigorosa exatidão e mantidas em livros e documentos próprios;

IX - Atender aos demais dispositivos legais definidores das entidades filantrópicas e de assistência social, ou a elas pertinentes;

X - Não haver, entre seus membros associados, direitos e obrigações recíprocos.

EXPEDIENTE APROVADO
09 ABR 2019

APROVADO
13 AGO 2019

APROVADO
27 AGO 2019

RCPJ-RJ 31/05/2016-151
EBHL63522CSU
Nº
Fls. 32
ASSINATURA
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Leonardo Oliveira
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5

TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL

CAPÍTULO I
DO QUADRO INSTITUCIONAL

Seção I
Dos Membros

Artigo 8º - O CIEE Rio tem em seu quadro as seguintes categorias:

I – Membros do Conselho Consultivo;
II - Membros do Conselho de Administração;
III - Membros do Conselho Fiscal;

Parágrafo 1º - O Conselho Consultivo é formado pelos fundadores e por ex-presidentes do CIEE Rio;

Parágrafo 2º - São considerados Fundadores aqueles que participaram da reunião de fundação do CIEE Rio e assinaram a respectiva Ata de Constituição ou que, na ocasião, autorizaram por escrito a inclusão do seu nome na categoria de Fundadores.

Parágrafo 3º - Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal são aqueles eleitos em Assembleia Geral.

Seção II
Dos Membros Associados

Artigo 9º - Os membros Associados poderão ser distinguidos com os seguintes títulos:

I - Honorários;
II - Beneméritos.

Parágrafo 1º - São considerados Honorários os Associados que, na vigência das normas estatutárias anteriores, tenham recebido esse título de distinção.

Parágrafo 2º - Integram o quadro associativo do CIEE Rio como Associados Beneméritos aqueles que, tendo prestado valiosa contribuição ao "Movimento CIEE", quer por meio de cooperação científica, técnica, informativa, cultural e social, forem admitidos por deliberação da Assembleia Geral com esse título.

Artigo 10 – A qualidade de Associado é intransmissível.

Artigo 11 - Os membros Associados, assim como os membros dos Conselhos de Administração, Fiscal e Consultivo, não respondem nem solidária, nem subsidiariamente pelas obrigações ou compromissos contraídos pelo CIEE Rio.

EXPEDIENTE APROVADO APROVADO
09 ABR 2019 13 AGO 2019 27 AGO 2019

PROCESSO
RCPJ-RJ 31/03/2016-151
Fls 33
ASSINATURA

Seção III
Da Admissão, Exclusão e Desligamento de Associados

Artigo 12 - A condição de membro Associado do CIEE Rio será assegurada a todos aqueles que, não a detendo, venham a exercer integralmente um mandato como Presidente do Conselho de Administração, ou venham a integrar o Conselho de Administração ou o Conselho Fiscal por dois mandatos consecutivos ou não.

Artigo 13 - A Assembleia Geral, mediante representação do Conselho de Administração, poderá julgar a conveniência da exclusão de qualquer Associado do quadro associativo.

Parágrafo 1º - A exclusão do Associado ocorrerá se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim.

Parágrafo 2º - Serão automaticamente desligados do quadro associativo os Associados que tiverem três ausências não justificadas às reuniões da Assembleia Geral.

Artigo 14 - É livre a qualquer Associado renunciar à condição de membro do quadro associativo do CIEE Rio mediante pedido expresso dirigido ao Conselho de Administração, que o homologará *ad referendum* da Assembleia Geral.

Seção IV
Dos Direitos e Deveres dos Associados

Artigo 15 – Todos os Associados têm iguais direitos, ressalvadas as vantagens especiais de cada categoria instituídas neste Estatuto.

Artigo 16 – São direitos dos Associados:

I - Ter voz e voto nas Assembleias Gerais da entidade;
II - Participar de todos os eventos patrocinados pela entidade.

Artigo 17 – São deveres dos Associados:

I - Observar e respeitar este Estatuto, as disposições regimentais e as deliberações da Assembleia Geral;
II - Prestar à entidade toda a cooperação moral, material e intelectual e lutar pelo engrandecimento da mesma;
III - Comparecer às reuniões da Assembleia Geral, salvo por razões justificadas expressamente;
IV - Cumprir os mandatos recebidos e os encargos atribuídos pela Assembleia Geral ou pelo Presidente do Conselho de Administração, salvo justificação;
V - Integrar as comissões técnicas para as quais for designado, participando das reuniões para as quais for convocado;
VI - Comunicar por escrito mudanças de domicílio.

APROVADO
27 AGO 2019
APROVADO
13 AGO 2019
EXPEDIENTE
09 ABR 2019

PROCESSO
RCPJ-RJ 31/03/2016-151
EBHL 63522CSU
FIS. 34
ASSINATURA

Artigo 18 – Nenhum Associado será impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou neste Estatuto.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO ESTRUTURAL E DIRETIVA

Artigo 19 - São órgãos institucionais de deliberação e fiscalização:

I - Assembleia Geral;
II - Conselho de Administração;
III - Conselho Fiscal.
IV - Conselho Consultivo

APROVADO 1ª 13 AGO 2019

APROVADO 2ª 27 AGO 2019 15x0

Seção I
Das Assembleias Gerais

Artigo 20 - A Assembleia Geral é o órgão superior do CIEE Rio, constituído apenas por seus membros constantes no artigo 8º, competindo-lhe apreciar toda e qualquer matéria de interesse da instituição.

Parágrafo 1º: Participam das reuniões da Assembleia Geral, apenas com voz, isto é, podendo opinar e discutir, sem contudo votar e decidir, os membros do Conselho de Administração com mandato em curso, que ainda não sejam membros Associados, e o Superintendente Executivo do CIEE Rio.

Parágrafo 2º: Poderão participar das reuniões de Assembleia Geral, apenas com voz, os representantes de outros CIEE's autônomos bem como funcionários do CIEE/Rio, desde que previamente autorizados pelo Presidente do Conselho de Administração;

Artigo 21 - As Assembleias Gerais serão assim instaladas:

I - As ordinárias, em primeira convocação, com a presença de pelo menos um terço dos seus componentes ou, em segunda, quinze minutos depois da primeira, com qualquer número de presentes;
II - As extraordinárias, em primeira ou segunda convocação, esta quinze minutos depois da primeira, com o número de presentes que represente pelo menos o *quorum* de deliberação.

Parágrafo único – É vedado o uso de procuração para participar das Assembleias Gerais.

EXPEDIENTE 09 ABR 2019

Artigo 22 - As Assembleias Gerais deliberarão:

I - Sendo ordinária, pela maioria dos que a ela estiverem presentes;

II - Sendo extraordinária, pela maioria absoluta dos que a compõem, nos termos do Artigo 20, salvo maior quorum previsto neste Estatuto.

Parágrafo 1º - A cada componente da Assembleia Geral corresponde um voto.

PROCESSO
RCPJ-RJ 31/03/2016-151
EBHL63522CSU
Nº 35
ASSINATURA
Câmara Municipal de Macaé
Carlos Lecticio de Oliveira
Assessoria Legislativo
Matrícula: 1815

Parágrafo 2º - Caberá ao Presidente da Assembleia Geral somente o voto de desempate.

Artigo 23 - Competirá à Assembleia Geral Ordinária:

I - Deliberar sobre:
a) o plano estratégico e o orçamento anuais;
   a) aprovação do relatório, balanço e demais contas do exercício findo, acompanhados de parecer de auditoria externa independente e parecer do Conselho Fiscal;
   b) a destinação de eventual resultado operacional apurado no exercício encerrado.

II - Eleger, a cada três anos:
a) o Conselho de Administração e, entre os eleitos, seu Presidente, Vice-presidentes e Conselheiros;
b) o Conselho Fiscal.

III - Deliberar sobre os demais assuntos que lhe sejam submetidos pelo Presidente do Conselho de Administração, salvo os de competência da Assembleia Geral Extraordinária.

Artigo 24 - A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente:

I - Uma vez por ano, em qualquer dia do mês de março, para tomar conhecimento do parecer do Conselho Fiscal, julgar as contas do exercício anterior e verificar a condução dos objetivos sociais.

II - A cada 3 (três) anos, no mês de novembro, para a eleição dos Membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, convocada na forma do Artigo 25.

Parágrafo único – As reuniões ordinárias da Assembleia Geral serão instaladas e deliberarão com a presença de qualquer número de Associados, observando-se nas decisões o princípio da maioria simples, isto é, cinquenta por cento mais um dos presentes.

Artigo 25 - As reuniões da Assembleia Geral serão convocadas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, usando-se para tanto, obrigatoriamente, a comunicação pessoal aos Associados.

Parágrafo 1º. O Edital de Convocação será encaminhado aos Associados por meio de telegrama ou carta com aviso de recebimento, devendo dele constar sempre:

I - a pauta de assuntos a serem tratados na reunião;

II - o local, dia e hora da reunião;

III - os nomes dos responsáveis pela convocação.

APROVADO 1ª 13 AGO 2019

APROVADO 2ª 27 AGO 2019

EXPEDIENTE 09 ABR 2019

PROCESSO
RCPJ-RJ 31/03/2016-151
EBHL63522CSU
Fls. 36
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Cesário de Oliveira
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5

Parágrafo 2º - A publicação do Edital de Convocação no Diário Oficial ou em jornal de grande circulação é forma acessória, que será admitida juntamente com a comunicação pessoal aos Associados.

Parágrafo 3º - Serão passíveis de cancelamento as reuniões da Assembleia Geral que tiverem sido convocadas e que tenham sido realizadas sem que o edital de convocação tenha sido encaminhado a todos os Associados.

Artigo 26 - As reuniões ordinárias da Assembleia Geral, de que tratam o Artigo 24 e seu parágrafo único, serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração até o primeiro dia útil do mês de sua realização ou, se até essa data esse dirigente não tiver tomado a iniciativa da convocação, por um dos ex-Presidentes ou qualquer Membro do Conselho de Administração com direito a voto na Assembleia, ou ainda por um quinto dos Associados.

Artigo 27 - Poderão ser convocadas reuniões extraordinárias da Assembleia Geral, para exame e deliberação de assuntos de relevante interesse da instituição.

Parágrafo 1º - As reuniões extraordinárias da Assembleia Geral serão convocadas mediante pedido dirigido ao Presidente, contendo expressamente os motivos da convocação e assinado por, pelo menos:

APROVADO
2ª
27 AGO 2019
1570

I - Três ex-Presidentes que tenham cumprido mandato integral, ou

II - Três dos seis membros do Conselho Fiscal, Titulares e Suplentes, ou

III - Um terço dos Membros do Conselho de Administração, ou APROVADO
1ª
13 AGO 2019

IV - Um quinto da soma de seus Associados.

Parágrafo 2º - Se o Presidente não atender ao pedido de convocação conforme acima disposto, os signatários da solicitação poderão tomar a iniciativa de convocar a Assembleia Extraordinária na forma prevista no Artigo 25 e parágrafos, custeando, eles mesmos, as despesas necessárias à convocação e ressarcindo-se destas, após a reunião, junto à Tesouraria do CIEE Rio.

Parágrafo 3º - As reuniões extraordinárias da Assembleia Geral poderão, ainda, ser convocadas isoladamente pelo Presidente.

Artigo 28 - As reuniões extraordinárias da Assembleia Geral, regularmente convocadas, ficarão legalmente instaladas com a presença, em primeira convocação, de pelo menos 1/3 (um terço) de seus Associados, e, em segunda convocação, que será feita 15 (quinze) minutos depois da hora determinada para a primeira, com qualquer número de presentes.

Artigo 29 - Ao Presidente do Conselho de Administração é facultado, seja qual for o objeto da convocação, submeter matéria nova à deliberação da Assembleia Geral Ordinária quando entender que simultaneamente:

EXPEDIENTE
09 ABR 2019

I - A matéria consulta os interesses do CIEE Rio;

PROCESSO
RCPJ-RJ 31/03/2016-151
EBHL63522CSU
Fls 37
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Lúcio de Oliveira
Assessor Legislativo
Matrícula: 1815-5
ASSINATURA

II - O adiamento acarreta a perda de oportunidade;

III - O assunto não requer a ciência prévia e pública de todos os membros.

Parágrafo único. Nas reuniões extraordinárias da Assembleia Geral é vedado tratar de assuntos estranhos à sua convocação.

Artigo 30 - Nas reuniões da Assembleia Geral observar-se-á, no que tange às decisões e relativamente ao voto, o disposto no Artigo 22 deste Estatuto, respeitando-se, no entanto, o princípio da maioria absoluta, isto é, cinquenta por cento mais um dos Associados para as deliberações que tratem dos seguintes temas:

I - Dissolução ou extinção da Entidade e a destinação do patrimônio;

II - Reforma do Estatuto, no que diz respeito, especialmente, aos seguintes tópicos:

a) do tipo da Pessoa Jurídica;
b) do Foro;
c) dos objetivos filosóficos, institucionais e sociais.

Parágrafo 1º - Para as deliberações sobre alteração do Estatuto é exigido, em qualquer hipótese, o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos Associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Parágrafo 2º - De toda forma, é vedada qualquer reforma estatutária que contrarie, direta ou indiretamente, as finalidades da instituição.

Parágrafo 3º - Para as deliberações sobre destituição dos membros do Conselho de Administração ou Conselho Fiscal é igualmente exigido o cumprimento das determinações contidas no Parágrafo 1º deste artigo.

APROVADO
27 AGO 2019

Seção II
Do Conselho de Administração

Artigo 31 - O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiada, composto de 11 (onze) membros efetivos, todos eleitos pela Assembleia Geral e por esta destituíveis a qualquer tempo.

Parágrafo 1º - O Conselho de Administração conterá, obrigatoriamente, na sua composição, o número mínimo de quatro membros escolhidos entre os Associados do CIEE Rio, independentemente das categorias de Fundadores ou Honorários.

Parágrafo 2º - O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, sendo permitida a recondução por mais 3 (três) triênios, devendo a posse ocorrer sempre no mês de janeiro do ano seguinte ao da eleição.

EXPEDIENTE
09 ABR 2019

APROVADO
1ª
13 AGO 2019

PROCESSO
RCPJ-RJ 31/03/2016-151
EB-HL-03522CSU
FLS. 38
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Assessoria Legislativo
Matrícula: 1815-5

Artigo 32 - Os membros suplentes terão livre acesso às reuniões do Conselho de Administração e delas poderão participar com voz. Entretanto, terão direito a voz e voto quando estiverem substituindo um membro efetivo.

Parágrafo 1º - Os membros suplentes serão investidos nas atribuições de membros efetivos se, instalada a reunião, verificar-se a ausência de um ou mais de um destes últimos.

Parágrafo 2º - A investidura do membro suplente nas funções de membro efetivo, por motivo de ausência deste em reuniões, respeitará sempre a ordem crescente de assinatura no livro de presenças, preferenciando-se os membros suplentes que tenham assinado em primeiro lugar.

Parágrafo 3º - Desde que investido na condição de Membro Efetivo, na forma dos parágrafos 1º e 2º antecedentes, o Membro Suplente a conservará enquanto permanecer na reunião.

Artigo 33 - Os membros do Conselho de Administração não serão remunerados de forma alguma, nem mesmo a título de verba de representação.

Artigo 34 - Os Membros Efetivos do Conselho de Administração distribuem-se entre os seguintes cargos: Presidente; cinco Vice-Presidentes e seis Conselheiros.

Artigo 35 - Compete à Assembleia Geral, ao eleger o Conselho de Administração, escolher o seu Presidente e os seus Vice-Presidentes, estabelecendo a ordem de sucessão dos ocupantes deste último cargo.

Parágrafo Único - No caso de ocorrência de atos ou ações do Presidente ou de qualquer um dos membros do Conselho de Administração no curso de seus mandatos que contrarie o teor deste Estatuto, a Assembleia Geral, no uso de suas atribuições, por meio de reunião extraordinária, deliberará sobre a destituição do cargo.

Artigo 36 - O Presidente será substituído, nos seus afastamentos temporários, por um dos Vice-Presidentes, respeitando-se, sempre que possível, a ordem de sucessão estabelecida pela Assembleia Geral.

APROVADO
27 AGO 2019
15X0

Artigo 37 - No caso de ocorrer vacância, em caráter definitivo, do cargo de Presidente, observar-se-á, na sucessão, a ordem estabelecida pela Assembleia Geral para os Vice-Presidentes, e o sucessor presidirá o Conselho de Administração pelo tempo que restar de mandato.

APROVADO
13 AGO 2019

Artigo 38 - Sempre que ocorrer a vacância, em caráter definitivo, de um cargo do Conselho de Administração, observar-se-á a seguinte rotina de substituição:

EXPEDIENTE
09 ABR 2019

I - Tratando-se do cargo de Presidente, aplica-se o disposto no Artigo 37 deste Estatuto;

II - Tratando-se de um dos Vice-Presidentes, o preenchimento da vaga dar-se-á por acesso do Vice-Presidente imediatamente posterior, na ordem de sucessão

PROCESSO
RCPJ-RJ 31/03/2016-151
EBHE63522CSU
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Fls. 39
ASSESSORIA Legislativo
Mat. 1815-5

estabelecida pela Assembleia Geral, completando-se o quadro de Vice-Presidentes pela promoção, automática, do Conselheiro Efetivo mais idoso, ao cargo de 5º Vice-Presidente;

III - Tratando-se de um dos Conselheiros Efetivos, a substituição far-se-á por acesso ao cargo vago do membro suplente mais idoso.

IV - Tratando-se de um dos suplentes, a substituição far-se-á por escolha do Conselho de Administração, que precisará ser referendada pela Assembleia Geral na primeira reunião que se seguir à nomeação do novo membro suplente do Conselho de Administração.

Artigo 39 - Com exceção do Presidente e dos Vice-Presidentes - estes exclusivamente no que tange à substituição do Presidente - os Conselheiros não terão atribuições específicas, podendo, entretanto, o Presidente, distribuir a todos ou a cada um individualmente, tarefas e encargos especiais.

Artigo 40 - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente, por convocação do Presidente, quatro vezes por ano, de preferência uma vez em cada trimestre, para verificar a condução dos objetivos sociais e a aplicação do plano de metas estabelecido no início do mandato.

Artigo 41 - Em caso de necessidade, o Conselho de Administração poderá reunir-se extraordinariamente, mediante convocação do Presidente ou de um terço dos seus membros.

Artigo 42 - A convocação para reuniões do Conselho de Administração será feita pelo Presidente, na forma que este Conselho determinar, podendo, no entanto, no primeiro encontro de cada exercício, ficar estabelecido um calendário de reuniões para todo o período, dando-se ciência aos presentes e fazendo-se constar em Ata os dias escolhidos, com as respectivas horas e locais onde o Conselho deverá reunir-se durante aquele ano.

Artigo 43 - O Conselho de Administração se instalará e funcionará com, no mínimo, um terço dos seus membros e deliberará por maioria de votos, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nas decisões em que ocorrer empate.

APROVADO
27 AGO 2019

Seção III
Da Competência do Conselho de Administração

APROVADO
13 AGO 2019

Artigo 44 - Compete ao Conselho de Administração:

I - Fixar a orientação geral de atuação, de modo que sejam preservadas a filosofia, a política e as diretrizes institucionais do CIEE Rio;

II - Admitir e demitir o Superintendente-Executivo da instituição, os demais membros da Gerência Executiva e fixar-lhes os salários e as atribuições;

EXPEDIENTE
09 ABR 2019

ROCESSO
RCPJ-RJ 31/03/2016-151
EBHL63522CSU
40
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Leonardo de Oliveira
Setor de Legislativo
Matrícula: 1815-5

III - Fiscalizar a gestão da Gerência Executiva, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis do CIEE Rio, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos de administração em geral;

IV - Apreciar e aprovar o relatório de administração, o balanço e as contas de final de exercício, assim como autorizar os orçamentos-programas e os planos anuais de ações institucionais elaborados pela Gerência Executiva;

V - Aprovar previamente os atos ou contratos que envolvam dispêndios que ultrapassem os limites fixados em suas reuniões ordinárias, *ad referendum* da Assembleia Geral;

VI - Aprovar previamente todas as despesas que não tenham sido incluídas no Orçamento e no Plano Estratégico do exercício, *ad referendum* da Assembleia Geral;

VII - Autorizar a aquisição e alienação de bens do Ativo Permanente, a constituição de ônus reais e a contratação de empréstimos, independentemente de estarem ou não previstos no plano orçamentário do exercício, *ad referendum* da Assembleia Geral;

VIII - Escolher e destituir auditores independentes;

IX - Aprovar a abertura e o fechamento de Postos Avançados e Escritórios Regionais, em conformidade com recomendação elaborada pela Gerência Executiva.

X - Constituir procuradores, cujo instrumento de mandato, que não poderá ter validade por prazo superior a 2 (dois) anos, deverá ser assinado pelo Presidente e deverá especificar os atos que os mandatários poderão praticar.

Seção IV
Das Competências e Responsabilidades do Presidente do Conselho de Administração

Artigo 45 - Ao Presidente do Conselho de Administração compete:

I - Zelar para que sejam preservadas a filosofia, a política e as diretrizes institucionais;

II - Praticar os atos jurídicos relacionados com a vida da Instituição e representá-la em juízo ou fora dele;

III - Representar o CIEE Rio perante autoridades públicas, entidades brasileiras e estrangeiras, bem como presidir suas delegações em conferências e congressos;

IV - Presidir o Conselho de Administração nas suas reuniões e encontros;

V - Convocar as reuniões da Assembleia Geral, na forma deste Estatuto, e presidi-las, se esse órgão, uma vez reunido, no exercício da sua soberania, não dispuser em contrário;

APROVADO 2ª 27 AGO 2019 15x0
APROVADO 1ª 13 AGO 2019
EXPEDIENTE 09 ABR 2019

PROCESSO
RCPJ-RJ 31/03/2016-151
EBHL63522CSU
Fls. 41
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Arquivos Legislativo
Matrícula: 1815-5

VI - Relacionar-se com a Gerência Executiva por intermédio do principal responsável executivo, o Superintendente;

VII - Sancionar o Orçamento-Programa que tiver sido elaborado pela Gerência Executiva e aprovado pelo Conselho de Administração, para cada novo exercício;

VIII - Analisar e interpretar os relatórios das atividades do CIEE Rio, elaborados pela Gerência Executiva e aprovados pelo Conselho de Administração;

IX - Fazer parte integrante do Colegiado de Apoio Institucional do Sistema Nacional CIEE;

Parágrafo único - O Presidente, sempre que entender conveniente, poderá, por instrumento particular ou público, mas sempre expressamente, delegar quaisquer das competências acima enumeradas.

Seção V
Do Conselho Fiscal

Artigo 46 - O Conselho Fiscal é órgão eleito pela Assembleia Geral, juntamente com o Conselho de Administração, com igual e coincidente mandato, composto de 3 (três) membros efetivos e 2 (dois) membros suplentes, residentes no País.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal reunir-se-á pelo menos uma vez por trimestre, por convocação do Conselheiro mais antigo no exercício do cargo do quadro efetivo, ou de qualquer outro membro, se aquele não o fizer.

Artigo 47 - Ao Conselho Fiscal compete:

I - dar parecer sobre as demonstrações financeiras representativas do balanço patrimonial, da demonstração do resultado do exercício, da demonstração das mutações patrimoniais e das demonstrações das origens e aplicações de recursos; examinar a escrituração, sempre que julgar conveniente, com apreciação e julgamento, quanto ao mérito, grandeza, adequação, oportunidade e legitimidade das despesas;

II - opinar, obrigatoriamente, sobre a aquisição ou alienação de bens imóveis;

III - opinar, obrigatoriamente, sobre a utilização dos recursos que se encontrem alocados, como "Reserva Financeira" e/ou vinculados e "Provisões" e/ou "Fundos", com destinação específica;

IV - solicitar auditorias independentes que permitam melhores análises e julgamentos.

EXPEDIENTE 09 ABR 2019 APROVADO 1ª 13 AGO 2019 APROVADO 2ª 27 AGO 2019 15x0

PROCESSO
RCPJ-RJ 31/03/2016-151
Nº
EBHL63522CSU
Fls. 42
ASSINATURA
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Lécio de Oliveira
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5

Seção VI
Do Conselho Consultivo

Artigo 48 - O Conselho Consultivo é formado por ex-presidentes do CIEE Rio e por seus membros fundadores em conformidade com o artigo 8º parágrafo segundo;

Artigo 49 - O Conselho Consultivo será convocado pelo Conselho de Administração sempre que necessário.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO EXECUTIVA

Seção I
Da Gerência Executiva

Artigo 50 - A Entidade, em sua gestão executiva, abrangendo as atividades de caráter administrativo e financeiro, disporá de organização composta de pessoal que preste trabalho remunerado, em relação empregatícia ou contratual de qualquer outra natureza.

Parágrafo 1º - A remuneração sujeitar-se-á às prescrições de ordem trabalhista ou às que forem aplicáveis;

Parágrafo 2º - Sem prejuízo do disposto no *caput*, a Entidade também poderá receber, em caráter gratuito e voluntário, serviços pertinentes à gestão executiva.

Artigo 51 - A Gerência Executiva é o órgão funcional, técnico operacional, da administração direta e executora da Política e da Estratégia Geral de ação estabelecida pelo Conselho de Administração do CIEE Rio.

Artigo 52 - A Gerência Executiva é composta por um Superintendente Executivo e Gerentes profissionais, todos remunerados, admitidos pelo Conselho de Administração e demissíveis por este a qualquer tempo.

Parágrafo Único - O número de membros da Gerência Executiva atenderá às necessidades circunstanciais do CIEE Rio e será fixado pelo Conselho de Administração, por sugestão do Superintendente Executivo, e registrado em Ata de Reunião deste último órgão.

EXPEDIENTE
09 ABR 2019

Seção II
Do Superintendente Executivo

Artigo 53 - A Gerência Executiva é dirigida e chefiada pelo Superintendente Executivo, a quem cabe, na qualidade de principal responsável executivo do CIEE Rio e por delegação plena e formal do Conselho de Administração, as seguintes competências:

I - juntamente com o Presidente do Conselho de Administração ou um procurador por este indicado, assinar cheques e endossá-los, proceder a abertura e movimentação das contas bancárias, assim como seu encerramento;

APROVADO
13 AGO 2019
APROVADO
27 AGO 2019

PROCESSO
RCPJ-RJ 31/03/2016-151
EBHL63522CSU
FLS. 43
ASSINATURA
Carlos Lécio Oliveira
Agente Administrativo
Matrícula: 1815-5

II - zelar e agir pelo atendimento às políticas e às diretrizes institucionais;

III - propor políticas e diretrizes operacionais, de caráter técnico, administrativo, econômico e financeiro e para a aplicação das reservas financeiras da Instituição;

IV - responsabilizar-se pela organização e funcionamento da Instituição como um todo;

V - participar das reuniões do Conselho de Administração, opinando, discutindo e sugerindo, de modo a prestar a esse órgão do CIEE Rio informações sobre a vida da Instituição, assim como assessorar o Conselho quanto às ações adequadas para a realização da política e das diretrizes institucionais;

VI - atuar como ligação entre o Conselho de Administração e a Gerência Executiva;

VII - manter o Conselho de Administração informado sobre planos, programas, projetos e estudos referentes às ações institucionais;

VIII - sugerir ao Presidente do Conselho de Administração propostas e estudos, relacionados com a filosofia, política e diretrizes institucionais do CIEE Rio;

IX - desenvolver política de estímulo e de aprimoramento dos recursos humanos para os integrantes do quadro de pessoal do CIEE Rio;

X - propor a designação, nomeação, admissão ou contratação de assessores, consultores, profissionais técnicos e empregados em geral, provendo o CIEE Rio de recursos humanos adequados, decidindo sobre os respectivos honorários, remuneração e salários, cujas despesas deverão estar contidas e especificadas na previsão orçamentária aprovada pelo Conselho de Administração;

XI - estabelecer política salarial de acordo com o Plano Orçamentário e zelar pela sua aplicação, excluindo-se a remuneração da Gerência Executiva, que é da competência do Conselho de Administração;

XII - coordenar, para cada exercício, a elaboração do Orçamento-Programa e do Planejamento Estratégico;

XIII - submeter à apreciação, à análise e à aprovação do Conselho de Administração, até 15 de novembro do exercício em curso, o Plano Estratégico de Ação Anual e o Orçamento-Programa, no qual deverão estar contidas, a título de previsão, as receitas, as despesas e os investimentos do próximo exercício;

XIV - encaminhar, mensalmente, aos membros do Conselho de Administração e aos membros do Conselho Fiscal, o Balancete Contábil da Entidade com as variações apuradas, bem como o Relatório de Acompanhamento do Desempenho Operacional do exercício;

XV - manter disponível para verificação, por parte dos Conselhos de Administração e Fiscal, todas as demonstrações contábeis da Entidade;

APROVADO 2ª 27 AGO 2019

APROVADO 1ª 13 AGO 2019

EXPEDIENTE 09 ABR 2019 09 ABR 2019

PROCESSO
RCPJ-RJ 31/03/2016-151
EBHL63522CSU
Fls. 44
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Léo
Agente Legislativo
ASSINATURA
Cédula: 1815-5

XVI - fazer parte integrante do Colegiado Operacional do Sistema Nacional CIEE;

Parágrafo Único - Para efeito deste Estatuto, entende-se por:

I - Orçamento-Programa - a previsão das receitas, despesas e dos investimentos, alocados, respectivamente, nas rubricas e nos âmbitos próprios de competência, para o exercício que se vai seguir;

II - Plano Estratégico - o estudo detalhado, com a participação dos membros da Gerência Executiva, Assessores e Técnicos, buscando fixar o conjunto de ações a serem desenvolvidas no exercício que se vai seguir, a fim de atender a política e diretrizes institucionais.

Artigo 54: Na falta de um Superintendente Executivo, o Presidente do CIEE Rio nomeará, através de ato próprio, um funcionário do CIEE Rio para assumir tais responsabilidades.

Seção III
Dos Escritórios Municipais

Artigo 55 – Um Escritório Municipal é uma unidade operacional que desenvolve, de forma localizada, as atividades da Instituição em apoio às necessidades de integração Empresa-Escola de uma determinada região do Estado do Rio de Janeiro, a critério do Conselho de Administração.

Artigo 56 - A instalação e o fechamento de Escritórios Municipais se processarão de acordo com as possibilidades financeiras do CIEE Rio e a conveniência institucional, sendo que, em ambas as hipóteses, os critérios serão determinados pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Único - Em princípio, a instalação de um Escritório Municipal somente se fará mediante a manifestação e o apoio da comunidade.

Artigo 57 - Os órgãos de direção do CIEE Rio, atendendo à política institucional de disseminação do Movimento CIEE, se comprometem a desenvolver esforços no sentido de interiorização, no Território do Estado do Rio de Janeiro, das atividades da Instituição, mediante a criação de Escritórios Municipais.

Parágrafo Único - Os Escritórios Municipais têm autonomia apenas operacional, subordinando-se, em todos os sentidos, às normas e procedimentos fixados pela sede.

EXPEDIENTE
09 ABR 2019
APROVADO
27 AGO 2019
APROVADO
13 AGO 2019

TÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I
DA COMPETÊNCIA PARA OBRIGAR A INSTITUIÇÃO

Artigo 58 - O CIEE Rio se obrigará por meio da assinatura conjunta do Presidente do Conselho de Administração e do Superintendente Executivo ou cada um destes em conjunto com um Procurador, constituído em conformidade com o inciso X do

PROCESSO
Nº RCPJ-RJ 31/03/2016-151
EBHL63522CSU
Fls. 45
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Assessoria Legislativo
Matrícula: 1815-5

Artigo 44 ou, ainda, pela assinatura conjunta de dois procuradores designados pelo Conselho de Administração.

Artigo 59 - Excluem-se da hipótese do artigo anterior as assinaturas necessárias aos expedientes de mera rotina da Instituição, que poderão ser atribuídas apenas ao Superintendente Executivo, observando-se os limites de sua competência.

Parágrafo Único - Entende-se por expedientes de mera rotina os atos indispensáveis ao cumprimento do elenco de competências fixado no Artigo 49 deste Estatuto e, ainda, a assinatura de convênios, protocolos de intenções, contratos, acordos e outros instrumentos, com empresas, unidades de ensino e entidades diversas, públicas ou privadas, necessários à operacionalização do estágio de estudantes e outros programas e projetos desenvolvidos pela Entidade, na conformidade dos objetivos fixados no Artigo 3º.

CAPÍTULO II
DO EXERCÍCIO SOCIAL, DOS RECURSOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 60 - O exercício social terá duração de um ano, principiando no dia 01 de janeiro e terminando no dia 31 de dezembro do mesmo ano.

Artigo 61 - Os recursos da Entidade consistirão, entre outros, de:

I - Contribuições destinadas à manutenção das atividades e aos programas da instituição (Contribuição Institucional);

II - Doações, heranças, legados e outras contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou internacionais;

III - Receitas de aplicações financeiras, provenientes de uma reserva técnica.

Artigo 62 - Ao fim de cada exercício social, a Gerência Executiva elaborará:

I - Balanço Patrimonial;

II - Demonstrações do resultado do exercício;

III - Demonstrações das Mutações Patrimoniais;

IV - Demonstrações das origens e aplicações de recursos.

Parágrafo Único - As demonstrações de cada exercício, após aprovadas, serão publicadas comparativamente com os valores das demonstrações do exercício anterior.

EXPEDIENTE 09 ABR 2019 APROVADO 1º 13 AGO 2019 APROVADO 2º 27 AGO 2019

PROCESSO
RCPJ-RJ 31/03/2016-151
Nº EBHL63522CSU
Fls 16
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Leonardo Oliveira
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5
ASSINATURA

CAPÍTULO III
DOS CONVÊNIOS ESPECIAIS

Artigo 63 - O CIEE Rio, a critério do Conselho de Administração, sempre que julgar oportuno, promoverá a realização de convênios técnicos, culturais e científicos com entidades de objetivos afins, desde que tais convênios atendam aos interesses do CIEE Rio e da coletividade.

Artigo 64 - Sempre que se fizer necessário e oportuno, e a critério do Conselho de Administração, o CIEE Rio poderá realizar convênios com instituições financeiras, públicas e/ou particulares, nacionais e/ou internacionais, para obtenção de recursos reembolsáveis ou não, destinados a dar cobertura aos programas, planos, projetos e atividades que venham a ser desenvolvidas pela Instituição nos campos educacionais e sociais.

CAPÍTULO IV
DA DESIGNAÇÃO DO CIEE Rio

Artigo 65 - É vedado o uso do nome "CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO RIO DE JANEIRO" e da sigla "CIEE Rio", por qualquer pessoa física ou jurídica, salvo expressa e formal autorização do seu Conselho de Administração.

Artigo 66 - A Entidade é titular dos direitos autorais, marcas nominativas, figurativas, mistas, expressões e sinais de propaganda, que constituem bens imateriais integrantes do seu patrimônio, registrados ou não no Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, na Escola Nacional de Belas Artes da Universidade Federal do Rio de Janeiro, na Biblioteca Nacional, ou em qualquer outro órgão competente.

Parágrafo único - O uso indevido ou abusivo do nome Centro de Integração Empresa-Escola do Estado do Rio de Janeiro e/ou da sigla CIEE RIO, e os atos praticados em nome da Instituição, por pessoas ou entidades não credenciadas, serão objeto de procedimento judicial.

CAPÍTULO V
DA DISSOLUÇÃO OU EXTINÇÃO

Artigo 67 - A dissolução ou extinção da Entidade só poderá ser deliberada por Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, que decidirá, inclusive, sobre o destino do seu patrimônio, nos termos do Artigo 7º, inciso V.

Artigo 68 - A deliberação só poderá ser tomada por quorum qualificado por cinquenta por cento mais um dos Associados que, nos termos do Artigo 20, compõem a Assembleia Geral.

Parágrafo 1º - A convocação da Assembleia far-se-á por carta de entrega comprovada ao destinatário, com quinze dias de antecedência da sua realização;

EXPEDIENTE APROVADO APROVADO
09 ABR 2019 13 AGO 2019 27 AGO 2019

PROCESSO
RCPJ-RJ 31/03/2016-151
EDHL 63522CSU
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

Parágrafo 2º - A Assembleia será instalada com o número de Associados que corresponda, pelo menos, ao seu *quorum* qualificado;

Parágrafo 3º - Presidirá a Assembleia aquele dos presentes que for escolhido, por aclamação ou votação, por maioria absoluta, devendo ser, preferencialmente, o Presidente do Conselho de Administração, o qual designará os componentes da mesa diretora.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 69 - O presente Estatuto foi alterado e aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária de 09 de dezembro 2015 entrando em vigor na data de seu registro no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Rio de Janeiro, 09 de Dezembro de 2015.

ARNALDO NISKIER
Presidente do Conselho de Administração – CIEE Rio
Triênio 2014/2016

Maria Lúcia Bugre dos Santos
OAB 134.424
Secretária

APROVADO
27 AGO 2019

EXPEDIENTE
09 ABR 2019

APROVADO
13 AGO 2019

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Rua México, 148, 3º andar, Centro
CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO
Matr. 13359
201602021355441 31/03/2016
Emol. 264,59 Tributo: 103,56
EDHL 63522 CSU
Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico
Almir F. da Silva
Oficial Substituto

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

PROCESSO Nº PL 058/19
48
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Leonardo Oliveira
Assistente Legislativo
Matrícula: 1815-5

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
33.661.745/0018-07 FILIAL		18/10/2002

NOME EMPRESARIAL	CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DO E RIO DE JANEIRO
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	********
PORTE	DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS	Não informada
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA	399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R VISCONDE DE QUISSAMA	242	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
27.910-020	CENTRO	MACAE	RJ

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(21) 2215-1880 / (21) 2215-1880

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)	*****
SITUAÇÃO CADASTRAL	ATIVA
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	18/10/2002
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL	********
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **03/04/2019** às **10:36:59** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

EXPEDIENTE
09 ABR 2019
APROVADO
1ª
13 AGO 2019
APROVADO
2ª
27 AGO 2019
15X0

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA
RIO DE JANEIRO

PROCESSO Nº 11058/19 Fls 09

DECLARAÇÃO

O **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, inscrito no CNPJ 33.661.745/0001-50, com sede na Rua da Constituição, 67 – Centro – Rio de Janeiro – RJ e com unidade de operação localizada no município de Macaé, na Avenida Rui Barbosa, nº 275 – Centro, através de seu Superintendente Executivo, Sr. Paulo Pimenta Gomes, portador da Carteira de Identidade nº 01.527.013-5 expedida pelo DIC/RJ e inscrito no CPF/MF sob nº 005.421.217-00, **DECLARA,** para os devidos fins, que não distribui lucros, bonificações, participações, parcela do seu patrimônio, vantagens ou benefícios aos membros do seu quadro institucional, conforme **Artigo 7º** nos itens III e IV do Estatuto Social.

Rio de Janeiro, 18 de março de 2019.

Paulo Pimenta Gomes
Superintendente Executivo
Centro de Integração Empresa Escola do Estado do Rio de Janeiro

EXPEDIENTE 09 ABR 2019

APROVADO 13 AGO 2019

APROVADO 27 AGO 2019

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA
RIO DE JANEIRO

PROCESSO Nº PL 058/19
Fls 50
ASSINATURA
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Leonardo de Oliveira
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

O **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, organismo social de ação auxiliar, de direito privado, sem fins lucrativos, filantrópico, certificado pelo Ministério do Desenvolvimento Social como entidade beneficente de assistência social através da Portaria SNAS/MDS nº 201, de 17/08/2018, publicado no D.O.U em 28/08/2018, considerado de Utilidade Pública, inscrito no CNPJ nº 33.661.745/0001-50, Inscrição Municipal nº 30.757-2, registrado como Pessoa Jurídica sob o nº 13.359 - Livro "A", nº 6 e 4, em 22/02/65 no Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Ex-Cart. Castro Menezes), com sua sede na Rua da Constituição 67, Centro – Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20.060-010, **DECLARA,** para os devidos fins de direito, que não possui em seu quadro de pessoal colaboradores que estejam em desacordo com o disposto na alínea D, do parágrafo único, Artigo 91, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – **ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.**

Macaé, 18 de Março de 2019.

Centro de Integração Empresa Escola do Estado do Rio de Janeiro – CIEE Rio

EXPEDIENTE APROVADO
09 ABR 2019

APROVADO
13 AGO 2019

APROVADO
27 AGO 2019

DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PUBLICAÇÕES A PEDIDO

PROCESSO Nº 1405/18 51
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Lérias Oliveira
Assessoria Legislativo
Matrícula 1815-5

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CIEE-RIO

CNPJ 33.661.745/0001-50

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Prezados Conselheiros
Cumprindo determinações legais e estatutárias, estamos submetendo à apreciação de V.Sas. as Demonstrações Contábeis relativas ao Exercício Social findo em 31/12/2017, assim como o Parecer do Conselho Fiscal e o relatório da Audisa Auditores Associados. Aproveitamos a oportunidade para registrar os nossos agradecimentos a todos aqueles que de alguma forma, contribuíram para o fortalecimento da nossa Instituição.

Rio de Janeiro, 28 de março de 2018
Arnaldo Niskier
Presidente do Conselho de Administração

BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 E 2016 (Em milhares de Reais)

Ativo	Notas	2017	2016
Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa	4	7.620	7.723
Recebíveis de Clientes	5	9.158	8.254
Estoque	6	129	107
Outros Ativos Circulantes	7	6.638	5.495
		23.544	21.579
Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo			
Depósitos Judiciais	14	89	66
Cauções		510	335
Outros Ativos não Circulantes		649	–
		1.248	401
Investimentos		1	1
Imobilizado	8		
Custo		28.787	26.330
(–) Depreciação Acumulada		(5.724)	(5.390)
Intangível			
Custo		397	397
(–) Amortização Acumulada		(302)	(259)
		23.158	21.079
Total do Ativo		47.951	43.059

Passivo	Notas	2017	2016
Circulante			
Bolsas-auxílio a Repassar	9	7.404	6.109
Obrigações Trabalhistas	10	1.280	1.254
Obrigações Tributárias		36	43
Outras contas a pagar	11	1.151	817
Financiamento Imobiliário	12	800	800
Provisões Sociais	13	2.078	1.940
		12.750	10.963
Não Circulante			
Contingências Trabalhistas	14	37	71
Financiamento Imobiliário	12	7.933	8.733
		7.970	8.804
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social	15	23.291	18.909
Superavit do Período	15	3.939	4.382
		27.230	23.291
Total do Passivo e Patrimônio Líquido		47.951	43.059

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

DEMONSTRAÇÃO DA MUTAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 E 2016 (Em milhares de Reais)

	Patrimônio Social	Superávit do Período	Patrimônio Líquido
Em 31 de Dezembro de 2015	15.470	3.439	18.909
Incorporação ao Patrimônio Social	3.439	(3.439)	–
Superávit do Período	–	4.382	4.382
Em 31 de Dezembro de 2016	18.909	4.382	23.291
Incorporação ao Patrimônio Social	4.382	(4.382)	–
Superávit do Período	–	3.939	3.939
Em 31 de Dezembro de 2017	23.291	3.939	27.230

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

(Valores expressos em milhares de Reais)

1. CONTEXTO SOCIAL

O Centro de Integração Empresa-Escola do Estado do Rio de Janeiro - CIEE-Rio, denominado "Entidade" ou "CIEE-Rio", é uma entidade civil, de direito privado, sem fins lucrativos e fins não econômicos, sediada no Rio de Janeiro à Rua da Constituição, nº 67, Centro, reconhecida de utilidade pública, de fins filantrópicos, beneficente de assistência social, criado por prazo indeterminado, desenvolvendo ações para adolescentes, jovens e famílias seguindo o regime de atendimento de Apoio Sócioeducativo em Meio Aberto e Orientação e Apoio Sociofamiliar, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente, nada tendo recebido a título de dotação ou subvenção de qualquer órgão público Federal, Estadual ou Municipal. O Centro de Integração Empresa-Escola do Estado do Rio de Janeiro - CIEE-RIO, inscrito no CNPJ nº 33.661.745/0001-50, registrado como pessoa jurídica sob o nº 13.359 - Livro A, nº 6 e protocolo 35.168 nº 4, em 22 de fevereiro de 1965, é uma entidade de assistência social, sem fins lucrativos, declarada de Utilidade Pública em âmbito Estadual, pela Lei 1.361 de 22 de julho de 1967 e âmbito Municipal pela Lei 5.265 de 3 de maio de 2011. Cabe informar que o título de Utilidade Pública Federal, comprovado através da Certidão emitida pela Secretaria Nacional de Justiça, foi extinto considerando a Lei nº 13.204/2015 que revogou a Lei nº 91/1935, que tratava dos títulos de Utilidade Pública Federal. O CIEE-Rio é detentor do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS, válido até 31 de Dezembro de 2017, deferido por meio do processo nº 71000125814/2014-55 e Portaria SNAS/MDS nº 82, datada de 28 de Julho de 2015, que confere imunidade tributária para todos os fins legais e certifica o CIEE Rio como Entidade Beneficente de Assistência Social. O requerimento para a renovação do referido Certificado foi protocolizado em 03/08/2017, através do processo nº 71.000053.1831/2017-61, sendo considerado como prova da certificação até o julgamento do processo em epígrafe pelo Ministério certificador, conforme dispõe o artigo 8º do Decreto nº 8.242, publicado em 23/05/2014, que regulamenta a Lei nº 12.101/2009. A Entidade tem objetivos filantrópicos e assistenciais de ordem social, como o de contribuir com a Proteção Social por meio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, a partir de ações progressivas voltadas para a promoção da integração ao mercado de trabalho, nos termos do Inciso III do Artigo 203 da Constituição Federal, dos quais se destacam: (a) a promoção da integração de jovens ao mundo do trabalho, uma vez que o trabalho possibilita ao jovem o pertencimento social; (b) complementar ações da família e da comunidade na proteção e desenvolvimento de adolescentes e jovens, assim como, no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários; (c) complementar a rede sócio-assistencial dos municípios, sendo referência para os CRAS - Centro de Referência da Assistência Social e CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social na atuação de políticas sociais voltadas para a promoção da integração ao mundo do trabalho de adolescentes e jovens; (d) atuar como agente de mediação na garantia do direito ao acesso à renda e autonomia financeira de jovens em vulnerabilidade e risco social, residentes no Estado do Rio de Janeiro, com recebimento de bolsa-auxílio, salário e benefícios, conforme legislação específica do programa ao qual está inserido; (e) proporcionar às pessoas deficientes a garantia de acesso à renda e ao mundo do trabalho, como estagiários, aprendizes ou efetivos, possibilitando o exercício de seus direitos como cidadãos, na medida de suas potencialidades; (f) contribuir para inserção: reinserção e permanência do jovem no sistema educacional, através de condicionalidades e monitoramento; (g) atuar de forma efetiva nos espaços de Controle Social (Conselhos de Direitos, Conselhos Municipais e Estaduais), representando a sociedade civil nas deliberações, formulação e implementação de políticas sociais, voltadas para adolescentes e jovens no Estado do Rio de Janeiro; (h) atuar associado ao sistema de garantias de direito, assim como no desenvolvimento econômico e social do Estado do Rio de Janeiro, através do fortalecimento da socialização da informação, com ações de caráter preventivo e proativo para o enfrentamento da vulnerabilidade da população jovem em idade produtiva. (i) atuação como Agente de Integração, administrando programas de estágios de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de ensino médio, de educação profissional de nível médio ou superior, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos; (j) prestar serviços de atendimento e assessoramento, assim como atuar na defesa e garantia de direitos na área da assistência social; (k) a defesa e difusão da ética, da cidadania, dos direitos humanos e de outros valores universais; (l) a prestação da assistência social e educacional a pessoas carentes, inclusive mediante cursos gratuitos de alfabetização e educação; (m) o desenvolvimento da cultura; (n) a defesa da ética, da cidadania, dos direitos humanos e de outros valores universais; (o) execução de Projetos de Educação a distância. O "Programa CIEE de Estágios de Estudantes", na sua administração, é regido pela Legislação de Estágio em vigor (Lei nº 11.788, de 26 de setembro de 2008), enquanto o "Programa Aprendiz" está fundamentado pela Lei nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000 e regulamentado pelo Decreto 5598, 1 de dezembro de 2005, comumente conhecida como Lei da Aprendizagem. O Centro de Integração Empresa-Escola do Estado do Rio de Janeiro - CIEE-Rio enquadra suas atividades no disposto no artigo 203 da Constituição Federal da República do Brasil de 1988, artigo 2º, inciso III; na Lei 8.247 de 7 de dezembro de 1993 - LOAS; na Lei 8.069 de 13 de Julho de 1990, que regulamenta o Estatuto da Criança e do Adolescente, os parâmetros das diversas legislações de Proteção, Defesa e Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes no Brasil, seguindo a doutrina da Proteção Integral; na Resolução 33 de 28 de Novembro de 2011, que define a promoção da Integração ao Mundo do Trabalho no âmbito da Assistência Social, na Lei 12.435 de 6 julho de 2011 em seu Artigo 3º que dispõe sobre as entidades e organizações de Assistência Social, caracterizando-a como de assistência social, estando em conformidade com o disposto na Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009 e, ainda, a Lei 12.868 de 15 de outubro de 2013. O atendimento prestado pelo CIEE-Rio é universal, totalmente gratuito, e propicia a promoção da integração ao mundo do trabalho e amparo ao adolescente por meio dos programas descritos na Nota Explicativa nº 16. a. Fonte de recursos: Os recursos para manutenção das atividades são obtidos através de contribuições feitas pelas empresas e órgãos públicos, por meio de convênios operacionais firmados junto ao CIEE-Rio. O número de empresas com estagiários ativos em 31 de dezembro de 2017, era de 4.947 (4.816 em 2016). No Programa Aprendiz o número de empresas com aprendizes ativos em 31 de dezembro de 2017 era 2.803 (2.114 em 2016). b. Imunidade de Impostos: O artigo 150 da Constituição Federal garante ao CIEE-Rio a imunidade de impostos sobre patrimônio, renda e serviços prestados, conforme mencionado nas Notas 17 e 21.

2. BASE DE PREPARAÇÃO

a. Declaração de conformidade: As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil (BR GAAP), incluindo as disposições da Resolução CFC nº 1.409/2012, que aprova a ITG 2002 - Entidades sem Finalidade de Lucros, e consubstanciadas nos pronunciamentos técnicos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). b. Base de mensuração: As demonstrações contábeis foram preparadas utilizando o custo histórico como base de valor com exceção das aplicações financeiras apresentadas a valor justo por meio do resultado. c. Moeda funcional e moeda de apresentação: Essas demonstrações contábeis são apresentadas em Real, que é a moeda funcional do ambiente econômico onde a Entidade atua. Todas as informações financeiras apresentadas em Real foram arredondadas para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma. d. Uso de estimativas e julgamentos: A preparação das demonstrações contábeis de acordo com as normas contábeis exige que a Administração faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas. Estimativas e premissas são revistas de uma maneira contínua. Revisões com relação a estimativas contábeis são reconhecidas no período em que as estimativas são revisadas e em quaisquer períodos futuros afetados. As informações sobre estimativas e premissas que possuam um risco significativo de resultar em um ajuste material nas demonstrações contábeis do próximo exercício financeiro, estão incluídas nas seguintes notas explicativas: • Nota 8 - Imobilizado. • Nota 14 - Provisão para contingências. e. Data de aprovação das demonstrações contábeis: A autorização de emissão dessas demonstrações contábeis ocorreu em Reunião de Diretoria datada para 28 de março 2018.

3. PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS

As políticas contábeis descritas em detalhes abaixo têm sido aplicadas de maneira consistente a todos os períodos apresentados nessas demonstrações contábeis. a. Instrumentos financeiros: *Ativos financeiros não derivativos:* A Entidade reconhece os recebíveis inicialmente na data em que foram originados. Todos os outros ativos financeiros são reconhecidos inicialmente na data da negociação na qual se torna uma das partes das disposições contratuais do instrumento. A Entidade não reconhece um ativo financeiro quando os direitos contratuais aos fluxos de caixa do ativo expiram, ou quando a Entidade transfere os direitos ao recebimento dos fluxos de caixa contratuais sobre um ativo financeiro em uma transação na qual essencialmente todos os riscos e benefícios da titularidade do ativo financeiro são transferidos. Eventual participação que seja criada ou retida pela Entidade nos ativos financeiros é reconhecida como um ativo ou passivo individual. Os ativos ou passivos financeiros são compensados e o valor líquido apresentado no balanço patrimonial, somente quando, a Entidade tenha o direito legal de compensar os valores e tenha a intenção de liquidar em uma base líquida ou de realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente. A Entidade tem os seguintes ativos financeiros não derivativos: ativos financeiros registrados pelo valor justo por meio do resultado de recebíveis. *Ativos financeiros registrados pelo valor justo por meio do resultado:* Um ativo financeiro é classificado pelo valor justo por meio do resultado caso seja classificado como mantido para negociação, ou seja, designado como tal no momento do reconhecimento inicial. Os ativos financeiros são designados pelo valor justo por meio do resultado se a Entidade gerencia tais investimentos e toma decisões de compra e venda baseada em seus valores justos, de acordo com a gestão de riscos documentada e a estratégia de investimentos. Os custos da transação, após o reconhecimento inicial, são reconhecidos no resultado como incorridos. Ativos financeiros registrados pelo valor justo por meio do resultado são medidos pelo valor justo, e mudanças no valor justo desses ativos são reconhecidas no resultado do exercício. *Caixa e Equivalentes de Caixa:* Incluem saldos de caixa, contas correntes (depósitos bancários à vista) e investimentos de curto prazo (aplicações financeiras) considerados de liquidez imediata ou conversível a qualquer momento em um montante conhecido de caixa, com vencimento original de três meses ou menos a partir da data da contratação e que estão sujeitos a um risco insignificante de alteração no valor, e são utilizadas na liquidação das obrigações de curto prazo. *Passivos financeiros não derivativos:* A Entidade reconhece títulos de dívida emitidos inicialmente na data em que são originados. Todos os outros passivos financeiros são reconhecidos inicialmente na data de negociação na qual se torna uma parte das disposições contratuais do instrumento. A Entidade baixa um passivo financeiro quando tem suas obrigações contratuais retiradas, canceladas ou vencidas. Os ativos e passivos financeiros são compensados e o valor líquido é apresentado no balanço patrimonial quando, e somente quando, tenha o direito legal de compensar os valores e tenha a intenção de liquidar em uma base líquida ou de realizar o ativo e quitar o passivo simultaneamente. Tais passivos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, esses passivos financeiros são medidos pelo custo amortizado através do método dos juros efetivos. b. Imobilizado: *Reconhecimento e mensuração:* Registrado ao custo de aquisição, deduzido de depreciação acumulada. O custo inclui gastos que são diretamente atribuíveis a um ativo. A depreciação é calculada sobre o valor depreciável, que é o custo de um ativo deduzido do valor residual. *Custos subsequentes:* O custo de reposição de um componente do imobilizado é reconhecido no valor contábil do item caso seja provável que os benefícios econômicos futuros incorporados dentro do componente irão fluir para a Entidade e que o seu custo pode ser medido de forma confiável. O valor contábil do componente que tenha sido reposto por outro é baixado. Os custos de manutenção no dia a dia do imobilizado são reconhecidos no resultado conforme incorridos. *Depreciação:* A depreciação é calculada sobre o valor depreciável, que é o custo de um ativo, ou outro valor substituto do custo, deduzido do valor residual. A depreciação é reconhecida no resultado baseando-se no método linear com relação as vidas úteis estimadas de cada parte de um item do imobilizado, já que esse método é o que mais perto reflete o padrão de consumo de benefícios econômicos futuros incorporados no ativo. Terrenos não são depreciados. Os métodos de depreciação, as vidas úteis e os valores residuais são revistos a cada encerramento de exercício financeiro e eventuais ajustes são reconhecidos como mudança de estimativas contábeis. *Redução ao valor recuperável:* Um ativo financeiro não mensurado pelo valor justo por meio do resultado é avaliado a cada data de apresentação para apurar se há evidência objetiva de que tenha ocorrido perda no seu valor recuperável. Um ativo tem perda no seu valor recuperável se uma evidência objetiva indica que um evento de perda teve um efeito negativo nos fluxos de caixa futuros projetados que podem ser estimados de uma maneira confiável. c. Provisões: Uma provisão é reconhecida, em função de um evento passado, se houver uma obrigação legal ou construtiva que possa ser estimada de maneira confiável, e é provável que um recurso econômico seja exigido para liquidar a obrigação. As demonstrações contábeis refletem as seguintes provisões: Provisão Sociais: Férias e encargos: Foram provisionadas com base nos direitos adquiridos pelos empregados até a data do balanço. Décimo terceiro salário e encargos: Foram provisionadas com base nos direitos adquiridos pelos empregados e baixados conforme o pagamento até a data do balanço. Provisão para contingências: Provisão constituída com base na opinião dos assessores jurídicos da Entidade em montante considerado suficiente para cobrir as perdas financeiras estimadas com as ações judiciais em curso. d. Apuração do Resultado: O Resultado das atividades é apurado em conformidade com o regime de competência. As receitas de contribuições institucionais são determinadas em contrato e reconhecidas mensalmente, quando incorridas a partir do início dos programas de estágio e aprendizagem, nas organizações conveniadas. O superávit do exercício de 2017 será incorporado ao Patrimônio Social em conformidade com as exigências legais e estatutárias, uma vez que o superavit será aplicado integralmente no território nacional, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais e de acordo com a Resolução CFC nº 1.409/2012, que aprovou a ITG 2002, que assim dispõe: "o valor do superávit do exercício deve ser incorporado ao Patrimônio Social. O superávit, ou parte de que tenha restrição para aplicação, deve ser reconhecido em conta específica do Patrimônio Líquido". e. Receitas e despesas financeiras: As receitas financeiras abrangem basicamente as receitas de juros sobre aplicações financeiras. A receita de juros é reconhecida no resultado através do método dos juros efetivos. As despesas financeiras abrangem basicamente as despesas bancárias. f. Contribuição institucional a receber: Refere-se as contribuições destinadas ao CIEE-Rio pelas organizações convenentes para os programas de estágio e aprendizagem. O cálculo para redução ao valor recuperável foi constituído em montante considerado suficiente pela Administração para suprir as eventuais perdas na realização dos créditos. A política praticada para cálculo das perdas estimadas com créditos de liquidação duvidosa PECLD, toma por base o total dos valores encaminhados para SERASA, na qualidade de Pendências Financeiras - PEFIN, após permanência por até 90 (noventa) dias como inadimplente em nossos registros de contas a receber. g. Passivo circulante e não circulante: São demonstradas pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos, variações monetárias e/ou cambiais incorridas até a data do balanço patrimonial. h. Bolsa-auxílio a repassar: Refere-se aos valores a receber junto às empresas Convenientes para repasse posterior aos estagiários atendidos pelo CIEE-RIO. i. Gerenciamento do risco financeiro: A política da Administração é manter uma efetiva base de recursos para o desenvolvimento futuro da entidade. A administração monitora o retorno sobre os recursos aplicados considerando os resultados das atividades econômicas. As políticas adotadas pela Administração para gerenciamento do risco de crédito, risco de liquidez, risco de mercado e risco de taxa de juros estão apresentados na Nota Explicativa nº 23. j. Patrimônio líquido: Representa o patrimônio social da Entidade, acrescido dos resultados apurados anualmente desde a data de sua constituição, os quais são empregados integralmente nos objetivos sociais da entidade, conforme divulgado na Nota Explicativa nº 1.

4. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

	2017	2016
Fundo Fixo de caixa	27	40
Bancos conta movimento	259	535
Fundo aplicação financeira - FICFI referenciado DI	3.796	2.422
Certificado de depósito bancário - CDB	3.538	4.726
	7.620	7.723

As aplicações em Certificados de Depósitos Bancários (CDB), são remuneradas a taxas que variam entre 93 % e 101 % do CDI, podendo ser resgatadas antecipadamente, sem prejuízo dos rendimentos.

5. RECEBÍVEIS DE CLIENTES

	2017	2016
Sede, unidades metropolitanas e unidades regionais	10.164	9.240
Perdas estimadas para créditos de liquidação duvidosa (i)	(1.006)	(986)
	9.158	8.254

(i) O cálculo dos valores com perdas estimadas com créditos de liquidação duvidosa, é realizado de acordo com os valores de inadimplência apurados junto as empresas, tendo débitos com mais de noventa dias, e cujo montante é encaminhado para apontamento junto ao Serasa, como pendência financeira.

6. ESTOQUE

	2017	2016
Estoque	129	107

Correspondem basicamente aos itens estocados de materiais impressos e de escritório.

7. OUTROS ATIVOS CIRCULANTES

O saldo de R$6.638 (em 2016, R$ 5.495) refere-se basicamente pelos valores a serem ressarcidos pelas empresas que possuem convênios com o CIEE-Rio, relativos ao programa Aprendiz na modalidade Empregador e Capacitador, cujos valores são recebidos em média quarenta e cinco dias, após gerada a cobrança, assim como os valores dos processos seletivos. Além dos valores relativos aos estoques de vales transporte e refeição, e despesas antecipadas.

8. IMOBILIZADO

	Taxas anuais de depreciação	Valor residual 31/12/2016	Aquisições	Baixas	Depreciação do período	Valor residual 31/12/2017
Imóvel (a)	4%	15.203			(70)	15.133
Móveis e utensílios	10%	628	119	(4)	(133)	610
Computadores e periféricos	20%	244	284	(1)	(131)	396
Acervos de livros		35				35
Instalações	10%	56			(16)	40
Obras em andamento (b)		4.774	2.075			6.849
		20.940	2.478	(5)	(350)	23.063

(a) No exercício 2013, houve a compra de um imóvel, prédio de 11(onze) pavimentos, situado à Rua de Santana nº165, em Nov/2013, pelo valor total acordado de R$15.000,

APROVADO 1ª 13 AGO 2019
APROVADO 2ª 27 AGO 2019 1520
EXPEDIENTE

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO - EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 E 2016 (Em milhares de Reais)

	Nota	2017	2016
Receitas Operacionais			
Contribuição Institucional Atividade Estágio	16	18.440	18.398
Contribuição Institucional Atividade Aprendiz	16	25.353	22.859
Contribuição Institucional Outras Atividades	16	204	406
Outras Receitas	16	52	210
Trabalho Voluntário	19	1.986	1.997
Isenções Tributárias Usufruidas	21	9.515	8.949
		55.549	52.819
Custos e Despesas Operacionais			
Assistência Social			
Atendimento			
Programa Aprendiz	17	(18.047)	(16.849)
Assessoramento e Defesa e Garantia de Direitos			
Programa de Estágio	17	(13.665)	(13.132)
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos			
Outros Programas	17	(947)	(823)
		(32.659)	(30.804)
Receitas Operacionais Líquidas		22.890	22.215
Despesas Administrativas			
Gerais	18	(6.902)	(6.736)
Depreciação e Amortização	18	(140)	(143)
Trabalho Voluntário	19	(1.986)	(1.997)
Cooperação Técnica	20	(703)	(670)
Isenções Tributárias Usufruidas	21	(9.515)	(8.949)
		(19.246)	(18.495)
Resultado antes das Receitas Financeiras Líquidas		3.644	3.720
Receitas Financeiras		622	971
Despesas Financeiras		(327)	(308)
		295	663
Superávit do Período		3.939	4.382

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE - EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 E 2016 (Em milhares de Reais)

	2017	2016
Superávit do Período	3.939	4.382
Resultado Abrangente do Exercício	3.939	4.382

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA - EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 E 2016 (Em milhares de Reais)

	2017	2016
Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais		
Superavit do Período	3.939	4.382
Ajustes para Reconciliação do Saldo:		
Depreciação do Período	334	388
Amortização do Período	43	(505)
Provisões Sociais	139	265
Contingências Trabalhistas	(34)	(4)
Resultado do Período Reconciliado	4.421	4.526
Redução (Aumento) nos Ativos		
Recebíveis de Clientes	(904)	(4.653)
Estoques	(21)	(42)
Outros Ativos Circulantes	(1.143)	522
Realizável a Longo Prazo	(947)	(94)
	(2.915)	(4.267)
Aumento (Redução) nos Passivos		
Bolsas-auxílio a Repassar	1.294	265
Obrigações Trabalhistas	26	264
Obrigações Tributárias	(6)	25
Outras Contas a Pagar	334	(817)
	1.648	(243)
Caixa Líquido Gerado pelas Atividades Operacionais	3.154	16
Fluxo de Caixa das Atividades de Investimentos		
Adições de Bens do Ativo Intangível	–	523
Adições/baixas Alienações de Bens do Ativo Imobilizado	(2.457)	(3.919)
	–	–
	–	–
Caixa Líquido Consumido pelas Atividades de Investimento	(2.457)	(3.396)
Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamentos		
Financiamento Imobiliário	(800)	(800)
Caixa Líquido Consumido pelas Atividades de Financiamento	(800)	(800)
Redução Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	(103)	(4.180)
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do Período	7.723	11.903
Caixa e Equivalentes de Caixa no Fim do Período	7.620	7.723
Redução Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	(103)	(4.180)

As notas explicativas são parte integrante das Demonstrações Contábeis

PROCESSO Nº 08/819/52
RIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Leonardo Oliveira
Assessor Legislativo
Mat. 815-5
ASSINATURA

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CIEE-RIO

CNPJ 33.661.745/0001-50

continuação

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS (Valores expressos em milhares de Reais)

sendo dado um sinal de R$3.000 e o saldo devedor de R$ 12.000, será pago por meio de um financiamento imobiliário, conforme contrato nº15555552867448, firmado entre CIEE-Rio e Caixa Econômica Federal pelo prazo total de 180 meses, em condições e juros de mercado. Este imóvel futuramente será retrofitado, para abrigar as áreas da instituição, e tornar possível a centralização dos atendimentos socioassistenciais, assim como o aumento da capacidade do número de atendidos na Cidade do Rio de Janeiro. (b) A rubrica "Obras em andamento", registra os valores de custos e despesas decorrentes da criação, elaboração dos projetos, realização dos custos de obra, incorporando como benfeitorias ao final de todo o processo, quando o mesmo, será reavaliado por empresa a ser contratada para ajustes de preço justo em valores de mercado. A administração da Entidade julga que as taxas de depreciação aplicadas, estão razoavelmente ligadas à vida útil econômica dos bens.

9. BOLSAS-AUXÍLIO A REPASSAR

O saldo de R$ 7.404 (em 2016, R$ 6.109) refere-se aos valores a serem creditados aos estudantes/estagiários cadastrados nos programas de estágio do CIEE-Rio. As bolsas-auxílio são recebidas por meio da modalidade de pagamento centralizado pelo CIEE-Rio para serem repassadas aos estudantes.

10. OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

	2017	2016
Salários	573	599
IRRF	216	198
FGTS a recolher	167	172
INSS a recolher	282	251
PIS sobre folha	42	34
	1.280	1.254

11. OUTRAS CONTAS A PAGAR

	2017	2016
Fornecedores diversos	885	489
Telefone	29	30
Aluguéis de imóveis	21	11
Contas a pagar - diversas	96	203
Energia elétrica	33	30
Outros	87	74
	1.151	817

12. FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO

	2017	2016
Financiamento imobiliário (Circulante)	1.740	1.828
Encargos (Circulante)	(940)	(1.028)
Financiamento imobiliário (Não Circulante)	12.520	14.260
Encargos (Não Circulante)	(4.587)	(5.527)
	8.733	9.533

Este financiamento decorreu da aquisição do imóvel, situado à Rua de Santana nº 165, cuja compra ocorreu em 12 de novembro de 2013, e cujo valor financiado de R$12.000 consta no contrato nº15555552867448, firmado entre CIEE-Rio e a Caixa Econômica Federal, pelo prazo total de 180 meses com taxa efetiva de 11,4999 % a.a., sendo que os valores contidos no circulante demonstram as prestações previstas para os próximos 12 meses, e o saldo restante está demonstrado no passivo não circulante.

13. PROVISÕES SOCIAIS

	2017	2016
Férias e Encargos	1.767	1.773
Obrigações provisionadas	306	161
FAE	5	6
	2.078	1.940

14. PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIAS

A Entidade possui processos de contencioso trabalhista. Com base em opiniões dos seus consultores jurídicos, julga que os processos de contencioso trabalhista possuem prováveis riscos de perdas financeiras e, ainda, reconhece que está suficientemente coberta quanto às eventuais perdas pelos depósitos judiciais vinculados conforme demonstramos a seguir:

	2017	2016
Contingências trabalhistas	37	71
Depósitos judiciais trabalhistas vinculados	(89)	(66)
	(52)	5

Detalhamento dos processos por natureza e risco de perda em 2017:

	Trabalhistas		
	Valor estimado	Valor contabilizado	Quantidade
Prováveis	61	37	9
	61	37	9

A Administração, com base em informações de seus assessores jurídicos, na análise das demandas judiciais pendentes e na experiência anterior referente às quantias reivindicadas, constituiu provisão em montante considerado suficiente para cobrir as perdas estimadas com as ações trabalhistas em curso.

15. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Patrimônio Social: O Patrimônio Social incorpora os resultados apurados em cada exercício aprovado pela Assembleia Geral. O Patrimônio Social no exercício de 2017 é de R$ 23.291 (em 2016 R$18.909). **Superávit do Período:** Registra o valor do superávit do último exercício a ser submetido à apreciação da Assembleia Geral para destinação ao aumento do patrimônio social. O superávit acumulado no exercício de 2017 é R$ 3.939 (em 2016 R$4.382).

16. CONTRIBUIÇÕES INSTITUCIONAIS

	2017	2016
Contribuições empresas privadas	39.356	36.073
Programa Aprendiz	24.879	22.481
Programa de Estágio	13.222	12.976
Outras receitas e atividades	255	616
Contribuições empresas públicas	5.692	5.800
Programa Aprendiz	474	378
Programa Estágio	5.218	5.422
	44.048	41.873

Os recursos para manutenção das atividades são obtidos por meio de contribuições feitas pelas empresas e órgãos públicos, por meio de convênios operacionais firmados junto ao CIEE-Rio. O número de empresas com estagiários ativos em 31 de dezembro de 2017, era de 4.947 (4.616 em 2016). No Programa de Aprendiz o número de empresas com aprendizes ativos em 31 de dezembro de 2017 era 2.603 (2.114 em 2016).

17. CUSTOS COM GRATUIDADES

Tendo em vista que o CIEE-Rio é uma entidade filantrópica de direito privado, com fins não econômicos, beneficente de assistência social e reconhecida de utilidade pública em âmbito Federal, Estadual e Municipal, a totalidade de suas despesas é considerada como gratuidade concedida, ou seja, o CIEE-Rio desenvolve atividades totalmente gratuitas a todos os jovens e adultos, de forma continuada, permanente e planejada, estimulando a formação profissional, por meio de atividades de acolhida, preparação e mediação ao mundo do trabalho: estágio, aprendizagem e capacitação, entre outros programas. Estas atividades têm o objetivo de viabilizar a garantia de acesso à renda aos jovens em vulnerabilidade e risco social, a manutenção e à integração de pessoas no mundo do trabalho, promovendo a cidadania, a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais.

	2017			
Descrição	Programa de estágio	Programa Aprendiz	Outros Programas	Totais
Custos e Despesas diretas				
Pessoal	8.069	13.452	838	22.359
Serviços públicos (1)	890	286	10	1.186
Comunicação e divulgação	66	56	10	132
Despesas com manutenção de sedes	102	95		197
Serviços especializados contratados	737	1.913	36	2.686
Material de consumo	160	192	4	356
Depreciação e amortização	175	66	13	254
Despesas com estagiários - Seguro	310			310
Anúncios e publicações	3	2		5
Outras despesas operacionais (2)	3.153	1.985	36	5.174
Total por Programa	13.665	18.047	947	32.859

(1) Água, correios, energia elétrica, telefones, teleprocessamento e outras.
(2) Viagens, quilometragem, condução, despesas bancárias, manutenção e conservação, cópias, reproduções, refeições, repasse Aprendiz Legal e outras.

	2016			
Custos	Programa de estágio	Programa Aprendiz	Outros Programas	Totais
Pessoal	7.230	12.050	739	20.019
Serviços públicos (1)	743	263	10	1.016
Comunicação e divulgação	90	38	9	137
Despesas com manutenção de sedes	118	79		197
Serviços especializados contratados	908	1.914	13	2.835
Material de consumo	163	199	11	373
Depreciação e amortização	228	66	13	305
Despesas com estagiários - Seguro	285			285
Anúncios e publicações	3			3
Outras despesas operacionais (2)	3.366	2.040	28	5.434
Total por Programa	13.132	16.649	823	30.604

(1) Água, correios, energia elétrica, telefones, teleprocessamento e outras.
(2) Viagens, quilometragem, condução, despesas bancárias, manutenção e conservação, cópias, reproduções, refeições, repasse Aprendiz Legal e outras.

18. DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS

	2017	2016
Despesas		
Pessoal	1.717	2.722
Serviços públicos	641	557
Comunicação e divulgação	508	498
Despesas com manutenção de sedes	156	69
Serviços especializados contratados	1.926	1.513
Material de consumo	170	94
Depreciação e amortização	140	143
Despesas com estagiários - Seguro		
Anúncios e publicações	225	135
Outras despesas operacionais	2.262	1.818
Total	7.745	7.549

19. TRABALHOS VOLUNTÁRIOS

As receitas com trabalhos voluntários são mensuradas ao seu valor justo levando-se em consideração os montantes que a Entidade haveria de pagar caso contratasse estes serviços em mercado similar. As receitas com trabalhos voluntários são reconhecidas no resultado do exercício em contrapartida a outras despesas também no resultado do exercício. Os órgãos da administração, representados pelo Conselho de Administração e Conselho Fiscal, não possuem qualquer tipo de remuneração, seja ela direta, indireta, fixa ou variável, cujo valor justo seria em 2017 de R$1.986 (2016 - R$ 1.997). A entidade não remunera seus dirigentes.

20. COOPERAÇÃO TÉCNICA

Em 23 de novembro de 2007, o CIEE-Rio firmou um Acordo de Cooperação Técnica com o CIEE SP, para dar continuidade à cooperação técnica na área de suporte e gestão dos sistemas operacionais e de Tecnologia da Informação disponibilizados ao CIEE-Rio, havendo para tal o repasse mensal de Janeiro e Junho e R$70 de Junho a Dezembro em 2017 R$ 88, referente à taxa de administração com impacto anual de R$ 703 (em 2016, R$ 670).

21. ISENÇÕES TRIBUTÁRIAS USUFRUÍDAS

Para efeito do artigo 150, inciso VI, alínea c, da Constituição Federal, consideram-se imunes as instituições de educação ou de assistência social que prestem serviços para os quais houver sido instituída e os coloque à disposição da população em geral, em caráter complementar às atividades do Estado, sem fins lucrativos. Considera-se entidade sem fins lucrativos a que não apresente superávit em suas contas ou caso o apresente em determinado exercício o destine-o integralmente à manutenção e ao desenvolvimento dos seus objetivos sociais, desde que atendidas às demais condições legais. O Centro de Integração Empresa-Escola do Estado do Rio de Janeiro - CIEE-Rio, inscrito no CNPJ sob o nº 33.661.745/0001-50, registrado como pessoa jurídica sob o nº 13.359 - Livro A, nº 6 e protocolo 35.168 Nº 4, em 22 de fevereiro de 1965, é uma entidade de assistência social, sem fins lucrativos, declarada de Utilidade Pública em âmbito Estadual, pela Lei 1.361 de 22 de julho de 1967 e em âmbito Federal pela Lei 5.265 de 3 de maio de 2011, bem como é detentora, nas mesmas esferas, do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, com prazo de validade até 31 de dezembro de 2017. O requerimento para a renovação do referido Certificado protolizado em 03/08/2017, através do processo nº 71.000053.1831/2017-61, sendo considerado como prova da certificação até o julgamento do processo em epígrafe pelo Ministério certificador, conforme dispõe o artigo 8º do Decreto nº 8.242, publicado em 23/05/2014, que regulamenta a Lei nº 12.101/2009. Atualmente, a Entidade vem recolhendo o Programa de Integração Social (PIS) calculado à alíquota de 1% sobre o montante da folha de salários.

	2017	2016
Receita Operacional		
INSS - Cota patronal e terceiros	8.195	7.893
COFINS	1.320	1.256
	9.515	8.949
Despesa Operacional		
INSS - Cota patronal e terceiros	(8.195)	(7.693)
COFINS	(1.320)	(1.256)
	(9.515)	(8.949)

22. ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Centro de Integração Empresa-Escola do Estado do Rio de Janeiro - CIEE-Rio - é uma instituição não Governamental da Assistência Social que atua desenvolvendo ações do Atendimento, Assessoramento e Defesa e Garantia do Direito de acordo com a Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, tendo como regime de atendimento, conforme preconiza o ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente - o Apoio sócio-educativo em meio aberto e orientação e apoio sócio-familiar. Possui como público-alvo, adolescentes e jovens, a partir de 14 anos, que estejam cursando o ensino fundamental ou médio ou tenham concluído o ensino médio, provenientes de escolas públicas e de maior vulnerabilidade social e risco social, particularmente no que se refere às dimensões de gênero, raça, etnia, orientação sexual e deficiência, que exijam o tratamento diferenciado e que tenham interesse no desenvolvimento de potencialidades para o mundo do trabalho. O CIEE-Rio tem como missão desenvolver Proteção Social através de ações que propiciem o desenvolvimento da juventude no Estado do Rio de Janeiro, a partir de políticas sociais de integração ao mundo do trabalho, contribuindo para o alcance da autonomia, do protagonismo juvenil e, consequentemente, a ampliação de oportunidades profissionais. O CIEE, ainda possui uma política institucional de Assistência Social, desenhada para organização e planejamento dos programas e projetos da instituição. A política de Assistência Social do CIEE-Rio segue a lógica de um fio condutor que integra três eixos de articulação, sendo os dois primeiros os que contribuem com o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, voltados para a promoção e prevenção, ou seja, ações de acolhida/atendimento ao jovem, fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários/monitoramento e acompanhamento, assim como, as ações de preparação/capacitação ao mundo do trabalho. A base da pirâmide é constituída pelo eixo de intervenção, ou seja, onde se faz toda a mediação de integração dos jovens ao mundo do trabalho e a garantia do direito de acesso à renda com a inserção nos programas (aprendizagem e estágio), conforme demonstrado abaixo nos seguintes programas: **Atendimento: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - CIEE-Rio:** Público-Alvo: adolescentes e jovens, a partir de 14 anos, que estejam cursando o ensino fundamental ou o médio ou tenham concluído o ensino médio, provenientes de escolas públicas e de maior vulnerabilidade social e risco social, particularmente no que se refere às dimensões de gênero, raça, etnia, orientação sexual e deficiência, que exijam o tratamento diferenciado que tenham interesse no desenvolvimento de potencialidades para o mundo de trabalho. Faixa Etária: • Grupos de Convivência do Programa Jovem Aprendiz: Jovens de 14 a 24 anos cursando o nível fundamental, médio ou que tenham concluído o nível médio. • Grupos de Convivência de Fortalecimento de Vínculos Familiares: Famílias dos jovens atendidos nos Programas de Estágio, Aprendiz, Desenvolvendo Pessoas e os demais projetos itinerantes da área de Assistência Social. • Grupos de convivência do Projeto Jovem Aleta: Adolescentes e Jovens de 14 a 24 anos cursando o nível fundamental ou o médio ou que tenham concluído o ensino médio. • Grupos de Convivência do Programa de Estágio: Jovens, a partir de 16 anos, cursando nível médio, médio técnico ou superior. • Grupos de Convivência do Programa Desenvolvendo Pessoas: Adolescentes e Jovens de 13 a 24 anos encaminhados pela rede socioassistencial. • Grupos de Convivência Programa Mais (Pré-vestibular Comunitário e Orientação Vocacional): entre 16 e 24 anos, concluintes do ensino médio, prioritariamente Atendescentes oriundos de classes sociais populares atendidos pela Assistência Social. • Grupos de Convivência PIT (Projeto de Integração ao Trabalho): Jovens entre 15 e 22 anos, pertencentes às famílias contempladas pelo programa Renda Melhor, residentes no Município do Rio de Janeiro. • Programa Pessoas com Deficiência: Pessoas com deficiência de 14 a 50 anos, cursando ou concluintes do ensino médio. *Programa Aprendiz:* A Aprendizagem, reconhecida pela Lei 12.868/13 como programa de Assistência Social, é voltada para o desenvolvimento do adolescente, para o protagonismo de jovens e adultos portadores de direitos, respeitando sua condição peculiar de pessoas em processo de desenvolvimento, além de viabilizar a mediação e Garantia do Direito de Acesso à renda. O Programa possui como Público-Alvo, jovens de 14 a 24 anos incompletos que estejam cursando o ensino fundamental ou o médio ou tenham concluído o ensino médio, provenientes de escolas públicas e de maior vulnerabilidade social. Como forma de possibilitar vivências para o alcance da autonomia e protagonismo social o CIEE realiza a análise do perfil dos aprendizes, os procedimentos de contratação, a ministração do conteúdo programático das atividades, avaliação e acompanhamento da situação dos jovens e suas famílias. Ainda segundo a legislação, os jovens aprendizes são contratados por 11 ou 17 meses (5 ou 4 horas de atividade por semana em capacitação teórica), com 60 (cinta) horas iniciais na instituição, quando os Assistentes de Desenvolvimento Profissional (ADP) trabalham temáticas, competências e habilidades comportamentais sobre identidade, família, postura profissional, cidadania, gênero, saúde sexual e reprodutiva, gravidez na adolescência, drogas, atividades Culturais e Sociais, buscando desenvolver a análise crítica da sociedade e do jovem enquanto cidadão. Nos demais dias participa da capacitação prática na empresa parceira e ainda um encontro mensal extra, de acordo com a legislação, para completar a carga horária estipulada para cada atividade. Sendo assim, no Estado do Rio de Janeiro, cada turma, com média de 20 jovens, participa de 5 encontros por mês, com carga horária de 4h a 6h. No CIEE o programa de Aprendizagem Profissional é realizado em parceria com a Fundação Roberto Marinho. Todos os livros e materiais didáticos são elaborados para melhor assimilação e acompanhamento dos jovens. *Encontros de Fortalecimento de Vínculos Familiares:* Visando contribuir com o Serviço de Convivência Familiar e Comunitária do Estado do Rio de Janeiro, o CIEE-Rio desenvolve, em todos os seus programas, ações continuadas que visam fortalecer a função protetiva das famílias dos jovens inseridos nos programas e projetos da instituição. O Encontro de fortalecimento de vínculos familiares tem por objetivos específicos a socialização da política de Assistência Social, através dos programas desenvolvidos no CIEE-Rio, com os familiares dos jovens. Tambem visa ampliar e promover um espaço de escuta e troca de vivências familiares, que tragam embasamento para uma análise técnica mais detalhada sobre o perfil dos familiares dos jovens atendidos na instituição e, consequentemente, o atendimento social a ser realizado com estas famílias, conforme estabelece o SUAS - Sistema Único da Assistência Social. *Projeto Jovem Aleta:* O Serviço Social do CIEE-Rio tem como base de intervenção as refrações da Questão Social, na interface da promoção da integração ao mundo do trabalho de jovens e adolescentes e, consequentemente, suas famílias. Cabe à Assistência Social do CIEE-Rio fazer a análise, ou seja, uma avaliação da demanda, com o objetivo de mapear as necessidades socioterritoriais das unidades (Municípios) onde o CIEE-Rio esteja presente. Partindo dessa realidade, a área de Assistência Social, através de seu Núcleo de Desenvolvimento Humano, desenvolve o projeto itinerante Jovem Aleta. Este tem por objetivo facilitar a participação e a inserção no mundo do trabalho de adolescentes e jovens atendidos especificamente pela rede socioassistencial dos CRAS - Centro de Referência da Assistência Social e CREAS Centro de Referência Especializado da Assistência Social, nos respectivos municípios onde o CIEE-Rio possui unidades. Desenvolver instrumentos e atividades que possibilitem não só a ampliação de seus conhecimentos, mas também uma participação mais efetiva no protagonismo, autonomia e identidade desses usuários. O trabalho é realizado através da mobilização e sensibilização dos jovens atendidos nos equipamentos da Assistência Social nos 12 municípios em que o CIEE-Rio possui unidade, com o intuito de despertar o interesse dos mesmos sobre temáticas de cidadania e desenvolvimento humano e, principalmente, incentivar a participação mais efetiva dos mesmos na gestão de suas adolescência profissional, através de dinâmicas de grupos, recursos audiovisuais e lúdicos. A Assistência Social do CIEE-Rio, em sua metodologia e expertise, trabalhará, no mínimo, 12 encontros temáticos para um ciclo de três meses, com dois encontros com os responsáveis e a Formatura: • Sensibilização: Apresentar a Instituição e o Projeto Jovem Aleta para os pais e adolescentes. Refletir sobre a importância de ser protagonista de sua própria história de vida. • Oficina de Fortalecimento de Vínculos com as famílias: ampliar o espaço de participação dos responsáveis e o fortalecimento dos vínculos familiares e sociais das famílias do Estado do Rio de Janeiro. Trabalhar a temática do relacionamento e afetividade e do planejamento familiar. Possibilitar reflexões sobre a identidade do grupo familiar e a promoção da mesma através do acesso dos jovens ao mundo do trabalho; • Conversando sobre Sexualidade: Expandir o conceito de sexualidade e desmistificar a visão restrita conferida a este tema, levando informação sobre os fatores biológicos e as relações de gênero que fazem parte desta vivência humana. Apresentar as doenças sexualmente transmissíveis, seus sintomas, ampliar o debate sobre as consequências e responsabilidades sobre a saúde sexual e reprodutiva. • Gravidez na Adolescência: refletir sobre o planejamento familiar, apresentar os métodos de contracepção, abordar conceitos sobre o masculino e o feminino. Discutir a participação do homem dentro do planejamento familiar. Debater as consequências da gravidez nessa fase da vida humana e suas implicações, tanto na vida pessoal quanto profissional. • O Papo é reto: Se liga nas Dicas! Apresentar aos jovens informações sobre os processos seletivos, contribuindo para o melhor acesso e preparo dos mesmos. • Refletindo sobre Drogas: conceituar drogas e demonstrar as consequências do efeito do uso de drogas, lícitas e ilícitas, na sociedade. Ainda debater a questão da dependência química e suas consequências para o desenvolvimento de crianças e adolescentes. • Participação e Direitos: Fomentar o debate sobre a participação do jovem, enquanto cidadão, para garantia dos direitos e deveres, respeitando sua condição peculiar de desenvolvimento e trazer para discussão as diversas formas de violação dos direitos, destacando o Sistema de Garantia de Direitos nos eixos de Defesa, promoção e Controle desta vivência humana. • Conceitos, Contextos e Preconceitos: Trabalhar o conceito positivo das diferenças e sua importância. Os diversos tipos de preconceitos, principalmente na juventude. Demonstrar o conceito de discriminação e exclusão e suas consequências para evolução da sociedade. • Juventude e trabalho: Ampliar e fortalecer o debate sobre as alternativas e condições para melhor inserção juvenil no mercado de trabalho, por meio da inserção ativa e digna dos jovens com igualdade de tratamento e de oportunidades. • Dignidade Humana e Autoconfiança: Possibilitar que reflitam sobre as adversidades da vida e a importância de fazer escolhas. • Gênero: Refletir sobre os diferentes papéis sociais e comportamentos relacionados a homens e mulheres. Demonstrar o papel conferido a ambos na sociedade, nas diferentes fases de desenvolvimento humano. • Cadastro e Montagem da Formatura: Cadastrar os adolescentes/jovens no banco de dados do CIEE para as vagas dos Programas Jovem Aprendiz e Estágio. A turma se organiza para fazer uma apresentação no dia da formatura. • Formatura: Entrega dos Certificados. *Programa de Desenvolvimento Humano e Ampliação da Escolaridade:* O programa Desenvolvimento Humano e Ampliação da Escolaridade é coordenado pelo Núcleo de Desenvolvimento Humano da Assistência Social do CIEE-Rio. É um programa social que tem como objetivo contribuir para o exercício da cidadania, o fortalecimento da autoestima e crescimento pessoal e profissional através das oficinas de Reflexão e Cidadania, do cine cultura e do desenvolvimento da escolaridade por meio da alfabetização funcional e suplência do 1º ao 9º ano do ensino fundamental e ensino médio.Visa à construção de um espaço que oportunize a participação, a reflexão e a conscientização dos participantes para a efetivação de uma cidadania plena, através da apropriação da leitura, da escrita, de cálculos, possibilitando a realização do saber-fazer, a fim de prepará-los para viver num mundo em constantes transformações. Possui como público-alvo, jovens maiores de 15 anos e adultos, colaboradores das empresas parceiras que não tiveram a oportunidade de frequentar a escola ou de baixa escolaridade, que busquem o seu desenvolvimento enquanto cidadãos. Partindo desta análise, a Assistência Social do CIEE, em sua metodologia e expertise, trabalha 12 Oficinas de Reflexão e Cidadania concomitantemente com a alfabetização funcional, suplência do 1º ao 9º ano do Ensino fundamental e ensino médio. Os Encontros acontecem de 2ª a 5ª feira, com carga horária de 2 horas diárias, reuniões pedagógicas 1 vez por mês e visitas culturais a salas de ampliação da escolaridade. As Oficinas de reflexão e cidadania acontecem conforme tabela abaixo: 1 - Dignidade Humana e autoconfiança: Trabalhar a auto-aceitação, o que sentimos sobre nós mesmos. A importância da valorização de si mesmo. 2 - Uma questão de Cidadania: O que é cidadania? O que é ser cidadão? Como posso exercer a minha cidadania? 3 - Ser Cidadão e a Comunicação: A concepção da comunicação e linguagem e a importância para o crescimento pessoal e profissional. 4 - O que é Ética? Normas e valores. Trabalhar respeito, justiça, solidariedade, diálogo. O que é ser um sujeito Ético? Como agir perante os outros? 5 - A importância do Conviver: Como se relacionar em grupo, sentimento de pertencimento ao grupo, papéis desempenhados, liderança. 6 - Cooperação: Trabalhar e refletir sobre a importância da cooperação no dia a dia e de trabalhar em equipe na empresa. 7 - A Família, a proteção social e seus conflitos: Refletir sobre o conceito de família como espaço de conflitos, e a importância da construção dos vínculos familiares. 8 - Identidade Social: Qual o meu papel social dentro da sociedade enquanto pai, filho, marido, cidadão? Qual o seu registro enquanto Identidade Social? Qual o seu papel na sociedade? Que território representa? Qual o meu papel dentro daquele território? Como posso contribuir dentro do meu território? Pesquisar o território (quantas praças, escolas, cinema, museu). O que falta? Como podemos fazer? Que procurar? Ouvidonas? 9 - Conceitos e preconceitos: Trabalhar o conceito das diferenças e sua importância. Os diversos tipos de preconceitos. Demonstrar o conceito de discriminação e exclusão e suas consequências para a sociedade. 10 - O Alcoolismo: Refletir sobre o consumo excessivo de álcool e suas consequências para a saúde, a família, para o ser profissional e a sociedade. 11 - As Violências e suas manifestações: O que é violência? Quais os tipos e suas manifestações? Refletir como podemos evitar a propagação da violência enquanto cidadãos. 12- Refletir e discutir sobre as expressões da questão social no Brasil (desemprego, falta de moradia, miséria, fome, falta de educação, falta de segurança, saúde, violência, abandono). *Busca Ativa/Acolhida Social:* O CIEE realiza atendimento direto em eventos, a partir de um trabalho de socialização da informação, realizado através da acolhida direta na própria unidade de atendimento, e/ou através de ações itinerantes em comunidades, associações e instituições de ensino, onde os jovens buscam informações sobre a inserção ao mundo do trabalho e são orientados sobre a retirada da documentação necessária à sua efetiva inserção no mundo do trabalho, obtendo, ainda, informações sobre as oportunidades de inserção e cursos de preparação disponíveis. *Programa Pessoas com Deficiência:* O programa tem por objetivo proporcionar às pessoas com deficiências o acesso ao mundo do trabalho como estagiários, aprendizes ou efetivos, possibilitando a integração destes segundo suas potencialidades. O planejamento das ações do programa voltado para pessoas com deficiência do CIEE-Rio, atua na inclusão à vida comunitária, contribuindo com a independência, o acesso aos direitos e à participação plena e efetiva na sociedade. Os usuários participam dos cursos de oportunidades especiais que visam à autonomia profissional, tais como: planejamento de carreira e criatividade; postura profissional e marketing pessoal; inteligência emocional e trabalho em equipe; integrativo de gestores, dentre outros. Participam, ainda, dos encontros de sensibilização nas próprias empresas que colaboram com o processo de inclusão dos colaboradores com deficiência. *Projeto Construindo com a Diversidade:* Contribuir para o aprimoramento pessoal e profissional de pessoas com deficiência, potencializando a inserção destas nas empresas parceiras. Pessoas com deficiência e na faixa etária entre 18 e 55 anos, e escolaridade a partir do ensino fundamental. Duração: 6 meses. Dias: 2ª, 4ª e 6ª feiras. Horários: tarde - 14h às 17h, Carga horária total: 210 horas, Local de Realização: Centro Universitário Unicaricoca - Unidade Rio Comprido - Av. Paulo de Frontin 568 - Rio Comprido. *Programa Desenvolvendo Pessoas:* O Programa Desenvolvendo Pessoas visa orientar, estimular e qualificar para a gestão da carreira profissional, por meio de atividades que estimulem a auto-estima, o protagonismo juvenil e, principalmente, a perspectiva de projetos de vida para adolescentes e jovens no Estado do Rio de Janeiro. Visando contribuir com a Proteção Social, o CIEE-Rio desenvolve ações continuadas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos que visam: o fortalecimento da convivência social, sensibilizar para os desafios da realidade social, cultural, ambiental; criar oportunidade de acesso a direitos; contribuir com a permanência dos jovens na escola com atividades que estimulem a participação cidadã e formação geral para o mundo do trabalho.

continua

APROVADO
27 AGO 2019
APROVADO
13 AGO 2019
EXPEDIENTE
09 ABR 2019

PROCESSO Nº 220058/19 FOLHA 53 CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ Comissão de Licitação Abertura Aditivo Assinatura: 18/5

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CIEE-RIO

CNPJ 33.661.745/0001-50

continuação

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS (Valores expressos em milhares de Reais)

Dias: variados - de 2ª a 6ª feira, Horários: manhã - 9h às 12h | tarde - 14h às 17h, Carga horária: 3 horas cada curso, Local de realização: CIEE Presidente Vargas. *Projeto Atividade:* Desenvolver habilidades e competências para a vida diária e no trabalho, realizando atividades de inclusão digital, memória, mundo do trabalho, educação financeira, qualidade de vida, dentre outras. Tem como público-alvo, adultos e idosos, a partir de 30 anos, oriundos de classes sociais populares, prioritariamente familiares dos adolescentes e jovens atendidos pela instituição. Cada módulo tem duração média de 1 mês e cada oficina tem duração de 2 horas, funcionando de 2ª e 4ª feiras ou 3ª e 5ª feiras no horário de 17h30 às 19h30. *Programa Mais (P+):* O Programa tem por objetivo possibilitar a adolescentes, prioritariamente, afrodescendentes e jovens de classes sociais populares, o acesso ao ensino superior, gratuito e de qualidade, por meio do desenvolvimento pessoal, profissional e cultural com ênfase no planejamento de carreira e preparação para o vestibular/Enem. O programa é desenvolvido há 11 anos, com 90% de aprovação nas principais universidades federais e Estaduais do Rio de Janeiro e tem como parceiros a empresa ExxonMobil e o Pré-vestibular Comunitário Ser Cidadão. Duração: 10 meses, Dias: Módulo I; encontros CIEE - 3ª feira e encontros pré-vestibular - 2ª, 4ª, 5ª e 6ª feiras | Módulo Acompanhamento: CIEE - 10 encontros ao longo do ano, Horários: encontros CIEE - tarde (14h às 17h) | encontro pré-vestibular - tarde (13h às 18h), Carga horária total: Módulo I: encontros CIEE - 135 horas e encontros pré-vestibular - 800 horas | Módulo de Acompanhamento: 30 horas, Local de realização: encontros CIEE - CIEE Presidente Vargas | encontro pré-vestibular, Ser Cidadão - Rua Fernandia, 140 - Santa Cruz. *Programa Compartilhando Oportunidades:* Contribuir para o desenvolvimento pessoal e profissional de adolescentes e jovens do município de Petrópolis, através da execução de um ciclo de formação que incentive a promoção do protagonismo, da participação cidadã e da integração ao mundo do trabalho, possibilitando o encaminhamento destes para uma possível oportunidade junto aos programas de Estágio e Aprendizagem do CIEE/Rio. Adolescentes de 14 a 18 anos das comunidades do município de Petrópolis, com nível escolar fundamental a médio completo. A Proposta foi para atendimento de 8 turmas, num total de 180 jovens, divididos em três ciclos. *Inclusão Digital:* Em parceria com a Recode (Reprogramar para Transformar). O programa visa qualificar jovens de vulnerabilidade social, no domínio de técnicas e ferramentas básicas na área de informática consideradas essenciais para o mercado de trabalho. *-Informática Básica - Capacitação de adolescentes/jovens no domínio de técnicas na área de informática, associadas a uma visão ética do mundo, promovendo assim o desenvolvimento e fortalecimento de cidadania. O público atendido é, prioritariamente, composto por adolescentes/jovens pertencentes à rede pública de ensino, na faixa etária entre 14 e 29 anos, cursando o ensino Fundamental (a partir do 8º ano), Médio, Pós Médio, concluintes ou oriundos do Ensino Superior através do Programa Universidade para Todos - PROUNI (mediante apresentação do comprovante) e bolsistas de instituições particulares (a partir de 50%). Tem a duração de 4 meses e meio, com carga horária de 70 horas cada turma, funcionando às 2ª e 4ª feiras nos horários: manhã - 8h30min às 11h | tarde - 14h às 16h30min. Os encontros são realizados no CIEE Sede e CIEE Presidente Vargas) encontros comportamentais - CIEE Presidente Vargas. - Excel Avançado - Qualificar adolescentes/jovens nas ferramentas técnicas do aplicativo Excel, a fim de aprofundar os conhecimentos no referido software e adequar às necessidades de estudo e trabalho. Tem a duração de 1 mês e meio, funcionando às 2ª e 4ª feiras / 3ª e 5ª feiras, nos horários: manhã - 9h às 11h30min / tarde - 14h às 16h30min, com uma carga horária total de 30 horas cada turma. Atendendo prioritariamente adolescentes/jovens a partir de 14 anos, com conhecimento básico do Excel pertencentes à rede pública de ensino, com escolaridade* a partir do ensino fundamental (a partir do 6º ano), Médio, Pós Médio, concluintes ou oriundos do Ensino Superior através do Programa Universidade para Todos - PROUNI (mediante apresentação do comprovante) e bolsistas de instituições particulares (a partir de 50%). Os encontros acontecem *no CIEE Presidente Vargas. -Modelagem de Aplicativos e Noções de gestão de Projetos - Capacitar adolescentes/jovens para contribuírem com ideias por meio de aplicativos móveis e utilizá-los como ferramenta para formação, atuação social, propiciando o desenvolvimento de competências técnicas, cognitivas, comportamentais e de resolução de problemas sociais/comunitários. Para Adolescentes/jovens, oriundos de classes sociais populares com faixa etária entre 14 e 29 anos e com conhecimento básico do pacote Office, Duração: 1º e 2º Turmas: 1 mês | 3º e 4ª Turmas: 1 mês e meio, Dias: 2ª e 4ª feiras | 3ª e 5ª feiras, Horários:* 14h30min às 17h, Carga horária total: 1º e 2º Turmas: 15 horas | 3ª e 4ª Turmas: 25 horas, *Local de realização:* CIEE Presidente Vargas. *Jogos de Lógica - Desenvolver competências de resolução de problemas por meio do pensamento computacional, apresentar conceitos de linguagens de programação e familiarizá-los com conceitos de algoritmos e suas finalidades.* Atende adolescentes/jovens, oriundos de classes sociais populares na faixa etária entre 14 e 29 anos e que possuam conhecimento básico do pacote Office. Duração: 1 mês, Dias: 3ª e 5ª feiras, Horários: 14h30min às 17h, **Carga horária total:** 15 horas cada turma, *Local de realização: CIEE Presidente Vargas. Projeto Juventude Protagonista (JP):* O CIEE-Rio e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Rio de Janeiro são parceiros para o desenvolvimento do projeto "Juventude Protagonista", que tem como objetivo principal contribuir para o aprimoramento pessoal e profissional de adolescentes e jovens, cadastrados nos CRAS/CREAS do município do Rio, atendidos pelo serviço de convivência, por meio da promoção do protagonismo, da participação cidadã e da integração ao mundo do trabalho. O Projeto atende adolescentes cadastrados nos CRAS (ProJovem Adolescente), CREAS e outros projetos do município, com faixa etária entre 14 e 17 anos e escolaridade - Ensino Fundamental (a partir do 6º ano). Ao final, os jovens são cadastrados e inseridos nas análises de perfil para os programas de Estágio e/ou Aprendizagem. O projeto é coordenado pela Equipe do CIEE-Rio, tem a duração de 3 meses e meio, funcionando às terças e quintas-feiras no 1º semestre (Manhã - 9h30min às 11h30min e Tarde - 13h30min às 15h30min) e no 2º semestre (Manhã Madureira - 9h30min às 11h30min, Tarde Madureira - 14h30min às 16h30min e Tarde Guadalupe 14h às 16h),atendendo a uma carga horária de 80 horas (17 encontros de 3h cada com os adolescentes/jovens e 3 encontros de 3h cada com as famílias). **Local de realização:** 1º Semestre - Escola Municipal Joaquim Abílio Borges, Rua Humaitá, s/nº - Humaitá | Escola Municipal Marília de Dirceu - Rua Jangadeiros, 39 - Ipanema, 2º Semestre - Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) - Madureira - Rua Carvalho de Souza, nº 274 - 5º COS | Castelo Branco: Jardim Guadalupe Shopping - Av. Brasil, 22155. *Projeto Jovens Cozastrutores:* Contribuir para o desenvolvimento pessoal e profissional de adolescentes e jovens por meio da promoção do protagonismo, da participação cidadã e da integração ao mundo do trabalho. O projeto atende adolescentes e jovens participantes do Projeto Jovens Construtores e moradores da Cidade de Deus e Borel, com faixa etária: entre 17 e 23 anos e cursando o ensino fundamental, a partir do 7º ano. O projeto é coordenado pelo Centro de Promoção da Saúde - CEDAPS, sendo 20 encontros do projeto ministrados pela Equipe do CIEE Rio, com duração de 2 meses, funcionando de 2ª a 6ª feira das 14h às 17h, atendendo a uma carga horária 60 horas cada turma. O local de realização: turmas Borel 1, 2 e 3 - Instituto de Cidadania da Unidos da Tijuca - Rua São Miguel, 430 - Tijuca | turma CDD - Associação Semente da Vida (ASVI) - Travessa Mesopotâmia, 32 - Cidade de Deus. *Projeto Zape: Virtudes Empreendedoras:* O projeto acontece em parceria com IAMAR - Instituto Alair Martins e o Rio Solidário, atende adolescentes e jovens oriundos de classes sociais populares, na faixa etária entre 14 e 21 anos e tem o objetivo de contribuir para que as novas gerações de brasileiros (adolescentes e jovens) desenvolvam uma visão cada vez mais empreendedora da vida nos âmbitos pessoal, social e produtivo, incorporando as virtudes e competências vitais para viabilizá-la, por ser fruto de uma análise de situação do contexto que emoldura os desafios e as perspectivas da educação para o empreendedorismo no Brasil. **Duração:** 3 meses e meio, **Dias:** terças e quintas-feiras, **Horários:** manhã - 10h às 12h, **Carga horária total:** 62 horas, **Local de realização:** CIEP 205 - Frei Agostinho Fincias - Travessa Deputado Átila Nunes, 131 - Morro São João - Engenho Novo. *Grupos de Convivência do Acompanhamento de Estágio:* Durante a vigência do estágio, o CIEE - Rio desenvolve processos de acompanhamento junto aos estagiários e gestores de estágio, visando avaliar e garantir os aspectos técnicos legais, educacionais e de qualidade dos Programas de Estágio que administra. Além disso, promove a reflexão dos estudantes sobre a importância do profissional de hoje buscar não somente o desenvolvimento de suas competências técnicas, mas também, de suas Competências Comportamentais. Orienta a respeito da permanência e desenvolvimento do estagiário na empresa, assim como, o fortalecimento dos vínculos e responsabilidades dos familiares; monitora as condicionalidades para permanência no programa e a prevenção da Evasão Escolar, tais como: Acompanhamento da frequência escolar, o monitoramento das atividades na empresa, descumprimento da carga horária com atividades extras, e, por fim, a sensibilização dos gestores para com o adolescente ou jovem, respeitando sua condição peculiar de desenvolvimento. **Assessoramento e defesa e garantia de direitos:** *Programa de Estágio:* O Estágio atende jovens e adultos, a partir de 16 anos, que estejam cursando o ensino médio, médio técnico e superior, nos termos da Lei nº 11.788/08. Promove a efetivação de direitos e ampliação do acesso à proteção social, através do atendimento e encaminhamento de jovens e suas famílias aos serviços socioassistenciais dos municípios. Como assessoramento ao estado, o CIEE-RIO realiza os processos de convocação, inscrição, entrevista, encaminhamento, contratação e renovação, visando à inserção de jovens em Programas de Estágio nas empresas parceiras, influenciando diretamente na taxa de desemprego no Estado do Rio de Janeiro.

Quadro Final de Atendidos

Programas	2017
Assistência Social	
Atendidos	
Programa Aprendiz	17.570
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Somatório/outros interior + sede)	176.753
Encontros de Fortalecimento de Vínculos Familiares	3.875
Atendimento Socioassistencial/Encaminhados pela rede	5.713
Projeto Jovem Alerta	12.349
Projeto Compartilhando Oportunidades	1.042
Busca Ativa/Acolhida Social	125.361
Programa de Desenvolvimento Humano e Ampliação da Escolaridade	5
Programa Desenvolvendo Pessoas	5.105
Ativa Idade	1.771
Programa Mais	908
Programa Pessoas com Deficiência/	1.097
Inclusão Digital	3.502
JP (Juventude Protagonista)	2.900
Programa Jovens Construtores	1.420
Programa ZAPE	565
Acompanhamento de Estágio	11.140
Assessoramento e Defesa e Garantias de Direito	
Programa Estágio	48.597
Total	243.220

O CIEE-Rio buscou se adequar, em 2017, ao escopo da Proteção Social Básica da forma continuada, permanente e planejada, contribuindo com o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo dos municípios nos quais possui unidade. Planejou e executou programas e projetos, voltados para a integração ao mercado de trabalho, a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, o enfrentamento das desigualdades sociais e a articulação com órgãos públicos de defesa de direitos. Para isso criou uma nova política interna de estruturação da oferta dos programas, onde são considerados como parâmetros para os programas de Estágio e Aprendizagem, o quantitativo de Atendidos, ou seja, serão considerados os usuários dos programas de Estágio e/ou Aprendiz que foram inseridos no mercado de trabalho através dos seus respectivos contratos (Termo de Compromisso de Estágio - TCE/Termo de Compromisso de Aprendizagem - TCA), no ano de 2017.

23. SEGUROS

A Entidade adota a política de contratar cobertura de seguros para os bens sujeitos a riscos por montantes considerados suficientes para cobrir eventuais sinistros, considerando a natureza de sua atividade. Em 31 de dezembro de 2017, as coberturas de seguros e os valores em risco estão assim apresentados:

Tipo	Tipo de cobertura	Valor em Risco
Empresarial Compreensivo	Apólice 44091 -SURA-Vigência 30/07/2017 a 30/07/2018 Coberturas: Incêndio/Raio/Explosão, Danos Elétricos, Roubo, RC Operações, LC Básica, Vidros, Equip. Eletrônicos e Perda de Aluguel 25 Unidades	R$ 17.443
RD Equipamentos	Apólice nº 0171.91.130.648-5 Vigência - 09/10/2017 a 09/10/2018 - Porto Seguro Coberturas: Danos de causa externa (com roubo) Diversos Notebooks	R$ 100
Resp. Civil Geral (RCG)	Apólice nº 02852.2017.0021.0351.0001913 - AXA Seguros S/A 11/09/2017 a 11/09/2018 Coberturas: RC Operações; RC Empregador; RC Prest. de Serviços; RC Danos Morais Apólice nº 02852.2017.0021.0310.0000306 -	R$ 20.000
D&O	AXA Seguros S/A - Vigência 11/09/2017 a 11/09/2018 Coberturas: Responsabilidade Civil de Administradores e Diretores	R$ 20.000

24. REQUISITOS PARA IMUNIDADE TRIBUTÁRIA

A única Lei Complementar que traz requisitos para o gozo da imunidade tributária é o Código Tributário Nacional (CTN). O artigo 14 do Código Tributário Nacional estabelece os requisitos para o gozo da imunidade tributária, e esses estão previstos no Estatuto Social da Entidade e seu cumprimento (operacionalização) pode ser comprovado pela sua escrituração contábil (Demonstrações Contábeis, Diário e Razão), no qual transcrevemos: a) não distribuem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título; b) aplicam integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais; c) mantêm a escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

25. REQUISITOS PARA MANUTENÇÃO DA ISENÇÃO TRIBUTÁRIA

O Centro de Integração Empresa-Escola do Estado do Rio de Janeiro - CIEE-Rio é uma Entidade Beneficente de Assistência Social, é detentora do CEBAS, e para usufruir da Isenção Tributária determinada pelo artigo 29 da Lei nº 12.101/2009, cumpre os seguintes requisitos: • não paga a seus diretores, conselheiros, instituidores ou benfeitores, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos; • aplica suas rendas, seus recursos e eventual superávit integralmente no território nacional, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais; • não distribua resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto; • atende o princípio da universalidade do atendimento, onde não direciona suas atividades exclusivamente para seus associados (as); • tem previsão nos seus atos constitutivos, em caso de dissolução ou extinção, a destinação do eventual patrimônio remanescente a entidade sem fins lucrativos congêneres ou a entidades públicas; • possui certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; • mantém sua escrituração contábil regular que registre as receitas e despesas, bem como a aplicação em gratuidade de forma segregada, em consonância com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade; • conserva em boa ordem, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem e a aplicação de seus recursos e os relativos a atos ou operações realizados que impliquem modificação da situação patrimonial; • cumpre as obrigações acessórias estabelecidas na legislação tributária; • elabora as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade.

26. DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA (DFC)

A Demonstração do Fluxo de Caixa foi elaborada em conformidade com a Resolução CFC nº 1.152/2009 que aprovou a NBC TG 13 e também com a Resolução do CFC nº 1.296/2010 que aprovou a NBC TG 03 - Demonstração dos Fluxos de Caixa. O Método na elaboração do Fluxo de Caixa que a Entidade optou foi o INDIRETO.

27. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE (DRA)

A Demonstração do Valor Adicionado foi elaborada em conformidade com a Resolução CFC nº 1.185/2009 que aprovou a NBC TG 26.

28. INSTRUMENTOS FINANCEIROS

A Entidade mantém operações com instrumentos financeiros não derivativos onde, os resultados obtidos, são consistentes com as expectativas da Administração e as transações com instrumentos financeiros são reconhecidas no resultado. A Entidade não possui políticas ou estratégias específicas para gerenciamento dos instrumentos financeiros visto que a Administração entende que não existe risco significativo de perdas associados a esses instrumentos. A Entidade não efetua aplicações de caráter especulativo em derivativos ou quaisquer outros ativos de risco. **Aplicações financeiras:** As aplicações financeiras referem-se substancialmente a certificados de depósito bancário e fundos de renda fixa, com remuneração equivalente a 98,5% da taxa média do Certificado de Depósito Interbancário (CDI) de um dia, estão sendo apresentadas pelo seu valor justo dada a classificação de valor justo através do resultado, conforme demonstrado anteriormente. O CPC 46 - Mensuração do valor justo estabelece uma hierarquia de três níveis para o valor justo, a qual prioriza as informações quando da mensuração do valor justo pela Entidade, para maximizar o uso de informações observáveis e minimizar o uso de informações não observáveis. O CPC 46 descreve os três níveis de informações que devem ser utilizadas na mensuração ao valor justo: • **Nível 1** - Preços negociados (sem ajustes) em mercados ativos para ativos idênticos ou passivos; • **Nível 2** - Outras informações disponíveis, exceto aquelas do Nível 1, onde os preços cotados (não ajustados) são para ativos e passivos similares, em mercados não ativos, ou outras informações que estão disponíveis e que podem ser utilizadas de forma indireta (derivados dos preços); e • **Nível 3** - Informações indisponíveis em função de pequena ou nenhuma atividade de mercado e que são significantes para definição do valor justo dos ativos e passivos. O processo de mensuração do valor justo dos instrumentos financeiros da Entidade está classificado como Nível 2.

29. GERENCIAMENTO DE RISCO FINANCEIRO

A Entidade está exposta aos seguintes riscos: a. **Risco de crédito:** Risco de crédito é o risco de prejuízo financeiro da Entidade caso um cliente ou contraparte ou de instituições financeiras depositárias de recursos de investimentos financeiros falhe em cumprir com suas obrigações contratuais, que surgem principalmente dos recebíveis de empresas e em títulos de investimento para mitigar esses riscos, a Entidade adota como prática a análise das situações financeira e patrimonial de suas contrapartes e constituição de provisão para perdas em créditos duvidosos assim como a definição de limites de crédito e acompanhamento permanente das posições em aberto. No que tange às instituições financeiras, a Entidade somente realiza operações com instituições financeiras de baixo risco avaliadas por agências de rating e aplicações em títulos de renda fixa. Com relação aos valores a receber de empresas a Entidade constitui provisão para perdas julgada suficiente para cobrir eventuais inadimplências. A Administração não espera que nenhuma contraparte falhe em cumprir com suas obrigações. b. **Risco de liquidez:** Risco de liquidez é o risco em que a Entidade irá encontrar dificuldades em cumprir com as obrigações associadas com seus passivos financeiros que são liquidados com pagamentos à vista ou com outro ativo financeiro. A abordagem da Entidade na administração de liquidez é de garantir, o máximo possível, que sempre tenha liquidez suficiente para cumprir com suas obrigações ao vencerem, sob condições normais e de estresse, sem causar perdas inaceitáveis ou com risco de prejudicar a reputação da Entidade. c. **Risco de mercado:** As políticas de gestão de riscos da Entidade incluem, entre outras, o desenvolvimento de estudos e análises econômico-financeiras que avaliam o impacto de diferentes cenários nas posições de mercado, e relatórios que monitoram os riscos a que está sujeita. Risco de mercado é o risco que alterações nos preços de mercado, tais como as taxas de câmbio e taxas de juros bem nos ganhos da Entidade, no valor de suas participações em instrumentos financeiros ou na possibilidade de oscilação dos preços de mercado dos serviços prestados pela Entidade e dos demais insumos utilizados no processo de prestação do serviço. Essas oscilações de preços e taxas podem provocar alterações nas receitas e nos custos da Entidade. O objetivo do gerenciamento de risco de mercado é gerenciar e controlar as exposições a riscos de mercados, dentro de parâmetros aceitáveis, e ao mesmo tempo otimizar o retorno. Esse risco é mitigado uma vez que o principal componente do custo refere-se ao custo de pessoal fixado em moeda nacional e de acordo com o dissídio das categorias. Com relação às taxas de juros, visando à mitigação desse tipo de risco, a Entidade centraliza seus investimentos em operações com taxas de rentabilidade que acompanham a variação do CDI em certificado de depósito interbancário e fundo de renda fixa. Nas taxas de câmbio o risco também é mitigado uma vez que a Entidade praticamente não realiza operações em moeda estrangeira.

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 2017

PRESIDENTE

Arnaldo Niskier

DIRETORIA

Paulo Pimenta Gomes - Superintendente Executivo

VICE-PRESIDENTES

• Antenor Barros Leal
• Clarice Messer
• Marcos Vinicios Rodrigues Vilaça
• Lucia Venina de Mattos Almeida
• Paulo Alcantara Gomes

CONTADOR

Paulo Roberto de Matos Silva
CRC RJ 090338/O-9

CONSELHEIROS

• Adélia Antonieta Villas
• Celso Niskier
• Hertz Uderman
• Rivo Gianini
• Antonio Celso Alves Pereira
• Emani Galveas
• Marcos Troyjo
• Ruy Barreto
• Anna Rennhack
• José Bernardo Cabral
• Marcos Felipe Magalhães
• Sylvio Gomes

CONSELHO FISCAL

• Aroldo Sarzedas
• Cristiano Lagôas
• José Nelson Carrozzino Filho
• Nilton da Costa e Silva
• Paulo Roberto Menezes Direito

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal do Centro de Integração Empresa Escola do Estado do Rio de Janeiro - CIEE Rio, tendo examinado o Balanço Geral, o Demonstrativo das Contas de Receitas e Despesas, Livros e demais documentos correspondentes ao Exercício encerrado em 31 de dezembro de 2017, e acolhendo o Relatório dos Auditores Independentes (Parecer) da AUDISA AUDITORES ASSOCIADOS CRC/SP 2SP "S" "RJ" 024298/O-3, são de opinião que os mesmos devem ser aprovados na reunião de Conselho de Administração e Assembleia Geral à qual serão submetidos.

Rio de Janeiro, 28 de março de 2018

José Nelson Carrozzino Filho — *Rivo Gianini* — *Paulo Roberto Menezes Direito*

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Opinião sobre as Demonstrações Contábeis

Examinamos as demonstrações contábeis do CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO RIO DE JANEIRO que compreendem o Balanço Patrimonial, em 31 de dezembro de 2017, e as respectivas Demonstrações do Resultado do Período, das Mutações do Patrimônio Líquido, do Resultado Abrangente e dos Fluxos de Caixa, para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Entidade, em 31 de dezembro de 2017, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião sobre as Demonstrações Contábeis

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Entidade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Responsabilidades da administração pelas demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Entidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela administração da Entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estejam livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

• Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de

continua

APROVADO 2ª 27 AGO 2019 15 EXPEDIENTE APROVADO 1º 13 AGO 2019

PROCESSO Nº 4954
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Agente Legislativo
Matrícula 1815-5

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CIEE-RIO

CNPJ 33.661.745/0001-50

continuação

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

• Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade.

• Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.

• Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Entidade. Se concluímos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Entidade a não mais se manter em continuidade operacional.

• Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela administração a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

São Paulo - SP, 16 de março de 2018

AUDISA

Audisa Auditores Associados
CRC/SP 2SP "S" "RJ" 024298/O-3
Alexandre Chiaratti do Nascimento - Contador
CRC/SP "S" "RJ" 187.003/O-0
CNAI - SP - 1020

Id: 2100354

queiroz galvão tecnologia em defesa e segurança s.a.

queiroz galvão DEFESA

COMPANHIA FECHADA
CNPJ Nº 13.259.186/0001-40

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas: Em cumprimento às disposições estatutárias, submetemos a apreciação de V.Sas. o relatório anual da administração e as demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2017 da Queiroz Galvão Tecnologia em Defesa e Segurança S.A. A Administração agradece a todos que contribuíram para os resultados alcançados, especialmente a nossa equipe de colaboradores pelo empenho e dedicação, aos fornecedores e prestadores de serviços pela qualidade e pontualidade e aos clientes pela credibilidade em nosso trabalho. Rio de Janeiro, 27 de março de 2018. A Diretoria.

BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 E 2016 (Em milhares de reais)

Ativo	2017	2016
Circulante:		
Caixa e equivalentes de caixa	434	83
Impostos a compensar	-	9
Outras contas a receber	684	865
Partes relacionadas (Nota 5)	11.558	18.981
	12.676	19.958
Não Circulante:		
Investimento (Nota 4)	21.177	19.029
Imobilizado	3	3
	21.180	19.032
	34.056	38.990

Passivo	2017	2016
Circulante:		
Fornecedores	8	9
Obrigações fiscais, salários e encargos sociais	200	98
	208	107
Patrimônio líquido: (Nota 6)		
Capital social	29.797	29.797
Reservas de lucros	4.051	9.086
	33.848	38.883
	34.056	38.990

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 E 2016 (Em milhares de reais)

	Capital social	Reserva legal	Reservas de lucros: Reserva de lucros a realizar	Resultados	Total
Saldos em 01 de janeiro de 2016	29.797	1.831	4.510	-	36.138
Lucro líquido do exercício	-	-	-	5.742	5.742
Destinação do lucro líquido:					
- Dividendos Distribuídos	-	-	-	(2.997)	(2.997)
- Reserva legal	-	287	-	(287)	-
- Reserva lucro a realizar	-	-	2.458	(2.458)	-
Saldos em 31 de dezembro de 2016	29.797	2.118	6.968	-	38.883
Prejuízo do exercício	-	-	-	(525)	(525)
Dividendos Distribuídos	-	-	(4.510)	-	(4.510)
Compensação de prejuízo	-	-	(525)	525	-
Saldos em 31 de dezembro de 2017	29.797	2.118	1.933	-	33.848

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 E 2016 (Em milhares de reais)

1 - Contexto Operacional: A Queiroz Galvão Tecnologia em Defesa e Segurança S.A., criada em 02 de abril de 2012, é uma sociedade por ações de capital fechado, e tem como atividade o desenvolvimento, a industrialização, a produção, a comercialização e a exploração de serviços, produtos e sistemas de defesa e segurança, inclusive tecnologias, meios de transporte e comunicações, equipamentos e serviços técnicos especializados para a área de inteligência, defesa e segurança. Através do Contrato de Compra e Venda de Ações e outras Avenças, datado de 21 de setembro de 2017, a Construtora Queiroz Galvão S.A. legitima e única proprietária da companhia, vendeu a totalidade das ações ordinária para a Queiroz Galvão Naval S.A. passando esta a ser sua única acionista. **2 - Apresentação das Demonstrações Contábeis:** As demonstrações contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais incluem as disposições da Lei das Sociedades por Ações, e nas normas e procedimentos contábeis emitidos pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM e Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC, aprovados por resoluções do Conselho Federal de Contabilidade - CFC. A preparação das demonstrações contábeis de acordo com as normas IFRS e as normas CPC exigem que a Administração faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas. Estimativas e premissas são revistas de uma maneira contínua. Revisões com relação a estimativas contábeis são reconhecidas no exercício em que as estimativas são revisadas e em quaisquer exercícios futuros afetados. Em 2017 e 2016 a empresa não apresentou resultados abrangentes, motivo pelo qual não está sendo apresentada essa demonstração. As demonstrações contábeis foram aprovadas para publicação pelo Conselho de Administração em 27 de março de 2018. **3 - Principais Práticas Contábeis: a) Caixa e equivalentes de caixa:** Representam os recursos da companhia, sem restrições para uso imediato, na movimentação das operações da empresa, incluem os saldos de caixa, depósitos em bancos. São classificados como ativos financeiros a valor justo por meio dos resultados disponíveis para negociação, e estão registrados pelo valor original até a data de encerramento das demonstrações contábeis apurados pelo critério *pro rata* que equivalem aos seus valores de mercado. **b) Apuração do resultado:** As receitas de serviços, os correspondentes custos e as demais receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência do exercício; **c) Provisões:** Uma provisão é reconhecida, em função de um evento passado, se a Companhia tem uma obrigação legal ou construtiva que possa ser estimada de maneira confiável, e é provável que um recurso econômico seja exigido para liquidar a obrigação. As provisões são apuradas através do desconto dos fluxos de caixa futuros esperados a uma taxa antes de impostos que reflete as avaliações atuais de mercado quanto ao valor do dinheiro no tempo e riscos específicos para o passivo. Os custos financeiros incorridos são registrados no resultado. **d) Investimentos:** O investimento em controlada é avaliado pelo método da equivalência patrimonial, com base em demonstrações contábeis da Empresa investida. O resultado apurado está demonstrado como resultado operacional na conta de resultado de equivalência patrimonial. **Investimentos em entidades controladas:** Entidades controladas são aquelas que de forma direta ou indireta, a controladora exerce o poder de regular as políticas contábeis e operacionais, para a obtenção de benefícios de suas atividades normalmente acompanhadas de uma participação de mais do que a metade dos direitos de voto (capital votante). Coligadas, são investimentos onde a companhia tem o poder de exercer uma influência significativa, mas em que não detém o controle ou o controle conjunto através da participação nas decisões financeiras e operacionais da Companhia. O uso do método da equivalência patrimonial é suspenso a partir da data em que a Companhia deixar de ter influência significativa sobre a coligada. **4 - Participação em Sociedade Controlada:** Em 31 de dezembro de 2017 e 2016 a conta de investimentos apresentava a seguinte composição:

2017	Participação no Capital %	Patrimônio Líquido	Valor do Investimento	Resultado de Equivalência
Empresa:				
LOCAV Locadora Ltda.	50,00	42.353	21.177	2.147
			21.177	2.147

2016	Participação no Capital %	Patrimônio Líquido	Valor do Investimento	Resultado de Equivalência
Empresa:				
LOCAV Locadora Ltda.	50,00	38.883	19.029	7.643
			19.029	7.643

5 - Partes Relacionadas: Representado basicamente por transações realizadas com a controladora Queiroz Galvão Naval S.A.. As transações são efetuadas em condições usuais de mercado e não tiveram incidência de juros e correção monetária. **6 - Patrimônio Líquido:** O Capital Social é de R$ 29.797.477,00 (vinte e nove milhões setecentos e noventa e sete mil quatrocentos e setenta e sete reais), representado por 29.797.477 (vinte e nove milhões setecentos e noventa e sete mil quatrocentos e setenta e sete) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, totalmente subscrito e integralizado. Em, 31 de dezembro de 2017 e valor patrimonial por ação era de R$ 1,14 e de R$ 1,30 em 2016. O Estatuto prevê que do lucro líquido do exercício apurado, serão destinados 5% (cinco por cento) à constituição da reserva legal, até o limite da 20% (vinte por cento) do Capital Social e 3% (três por cento) à distribuição ao acionista como dividendo obrigatório, podendo a Assembleia Geral deliberar distribuição a menor ou a retenção de todo o lucro. **7 - Contingências:** A administração da Sociedade, baseada na opinião de seus consultores jurídicos entende que os encaminhamentos e providências cabíveis para quaisquer contingências no âmbito fiscal, tributário, previdenciário e trabalhista; já foram tomados em cada situação e são suficientes para preservar o patrimônio da companhia não existindo indicações, em 31 de dezembro de 2017, da necessidade de se reconhecer quaisquer provisões para contingências nas demonstrações contábeis. Os registros contábeis e as operações estão sujeitas ao exame das autoridades fiscais durante prazos prescricionais variáveis de acordo com a legislação fiscal específica aplicável.

DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 E 2016 (Em milhares de reais)

	2017	2016
Resultado de Equivalência Patrimonial	2.147	7.643
Lucro Bruto	2.147	7.643
Despesas Operacionais:		
Despesas administrativas	(2.630)	(1.687)
Despesas tributárias	(32)	(30)
Depreciação	(1)	-
	(2.663)	(1.917)
Receitas financeiras	1	23
Despesas financeiras	(10)	(2)
	(9)	21
Lucro (prejuízo) operacional	(525)	5.747
Contribuição social	-	(2)
Imposto de renda	-	(3)
Lucro líquido (prejuízo) do exercício	(525)	5.742
Lucro líquido (prejuízo) do exercício por ação do capital social	(0,02)	0,19
Quantidade de ações do capital social	29.797.477	29.797.477

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 E 2016 (Em milhares de reais)

Fluxo de caixa das atividades operacionais	2017	2016
Lucro líquido (prejuízo) do exercício	(525)	5.742
Ajustes por:		
Depreciação	1	-
Resultado de Investimento (Equivalência Patrimonial)	(2.147)	(7.643)
Prejuízo Ajustado	(2.671)	(1.901)
Variações nos ativos e passivos operacionais:		
Aumento (diminuição) em outras contas a receber	1	(123)
Diminuição em impostos a compensar	9	17
Aumento (diminuição) em obrigações fiscais	101	(185)
Diminuição em fornecedores	(1)	(86)
Aumento (diminuição) em outras obrigações	-	(43)
Aumento em partes relacionadas	7.422	103
Recursos líquidos gerados (usados) nas atividades operacionais	4.861	(2.217)
Fluxo de Caixa das atividades de investimento		
Dividendos recebidos de controlada	-	4.269
Recursos líquidos gerados nas atividades de investimento	-	4.269
Fluxo de caixa das atividades de financiamento		
Distribuição de dividendos	(4.510)	(2.997)
(-) aquisição de ativo imobilizado e intangível	-	(3)
Recursos líquidos usados nas atividades de financiamento	(4.510)	(3.000)
Aumento (diminuição) no caixa e equivalentes de caixa	351	(949)
Demonstração do aumento (diminuição) no caixa e equivalentes de caixa:		
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	83	1.032
Caixa e equivalentes de caixa no fim do exercício	434	83
Aumento (diminuição) no caixa e equivalentes de caixa	351	(949)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

DIRETORIA

Othon Zanoide de Moraes Filho
Sérgio de Oliveira Souza Júnior

CONTADOR

Flávio de Castro e Souza
CRC-RJ 80.913

Relatório dos auditores independentes

Aos Administradores e Acionistas da Queiroz Galvão Tecnologia em Defesa e Segurança S.A. Rio de Janeiro - RJ. Opinião sem ressalva: Examinamos as demonstrações contábeis da Queiroz Galvão Tecnologia em Defesa e Segurança S.A. ("Companhia"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2017 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis. Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os seus aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Queiroz Galvão Tecnologia em Defesa e Segurança S.A., em 31 de dezembro de 2017, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. **Base para opinião sem ressalva:** Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação à Companhia de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião. **Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório dos auditores:** A administração da Companhia é responsável por essas informações que compreendem o Relatório da Administração. Nossa opinião sobre as demonstrações contábeis não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório. Em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está de forma relevante, inconsistente com as demonstrações contábeis ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da Administração somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito. **Responsabilidade da administração e da governança pelas demonstrações contábeis:** A administração da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração dessas demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis a não ser que a administração pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis. **Responsabilidade dos auditores independentes pela auditoria das demonstrações contábeis:** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis. Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia. • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração. • Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza significativa em relação a eventos ou circunstâncias que possa causar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluímos que existe incerteza significativa devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional. • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Rio de Janeiro, 27 de março de 2018

Lopes, Machado | BKR

CRC RJ 2SP 015 209/O-5

Mário Vieira Lopes
Contador - CRC-RJ 60.811/O

José Carlos de Almeida Martins
Contador - CRC-RJ 036.737-0

Id: 2100358

APROVADO 1ª 27 AGO 2019
EXPEDIENTE APROVADO 1ª 13 AGO 2019
09 ABR 2019

PROCESSO Nº 530 Fls

CERTIFICADO

APROVADO 2ª 27 AGO 2019 15x0

O Conselho Municipal de Defesa da Criança e do Adolescente do Município de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, certifica que a instituição:

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE

APROVADO 1ª 13 AGO 2019

EXPEDIENTE 09 ABR 2019

Instituído pela Lei Municipal n°1.955/99, possui registro de funcionamento atualizado junto a este Conselho Municipal, **sob o n°. 013**, para o biênio 2017/2018, desempenhando suas atividades em conformidade ao disposto na Lei Federal n°. 8.069/1990.

CMDDCA

Marcelo Maurício dos Santos
Presidente
CMDDCA

Macaé, 04 de janeiro de 2017

Marcelo Maurício dos Santos
Presidente do CMDDCA de Macaé/RJ

Conselho Municipal de Assistência Social
COMAS
CNPJ:01.429.167/0001-35

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(Criado Pela Lei Municipal nº. 1.654/1995; Reestruturado pela Lei Municipal nº 2.965/2007 e 3.764/2011 de 27/03/12)

PROCESSO Nº
FLS. 056

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o Centro de Integração Empresa- Escola -CIEE, CNPJ: 33.661.745.0018/07, localizado a Rua Visconde de Quissamã, 242, Loja A e B, Bairro: Centro, Macaé-RJ, encontra – se inscrito no Conselho Municipal de Assistência Social, sob o nº 29.

Macaé, 24 de abril de 2013.

Altina Pinheiro Dantas

Presidenta do COMAS

AF175700 DB8607
24o. OFICIO DE NOTAS - TABELIAO: JOSE MARIO PINHEIRO PINTO
Av. Almirante Barroso, 139 C - (21) 3553-6030 - Rio de Janeiro.
AUTENTICACAO 13/02/2019
Certifico e dou fe que a presente copia e a reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
TJ + FUNDOS: R$ 2,35
Emolumentos: R$ 5,78
Total: R$ 8,13
ECXV32730-PAN Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

SERVIÇO NOTARIAL
Bruno Monteiro de Freit
Tabelião Substituto

APROVADO
27 AGO 2019
15ª O

APROVADO
13 AGO 2019

EXPEDIENTE
09 ABR 2019

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA

PROCESSO
Nº
CÂMARA
Fls. 57
ASSINATURA

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RELATÓRIO DE ATIVIDADES 2017

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACAÉ

APROVADO
27 AGO 2019
APROVADO
13 AGO 2019

Centro de Integração Empresa Escola
Rua da Constituição 67, Centro – Rio de Janeiro – RJ

EXPEDIENTE
09 ABR 2019

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA

PROCESSO Nº 12058/19
FLS. 58
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Le-i-Dias Oliveira
Agente Legislativo
Matrícula 5132

O Centro de Integração Empresa-Escola do Estado do Rio de Janeiro, organismo social de ação auxiliar, de direito privado, sem fins lucrativos, filantrópico, certificado como entidade beneficente de Assistência Social, através da Portaria 208, de 16 de outubro de 2014, considerado de Utilidade Pública, em nível Federal, conforme Decreto nº 86.174 de 02/07/1981, em nível Estadual - Lei 1.361 de 22/07/1967 e em nível Municipal – Lei 5.242 de 17/01/2011, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.661.745/0018-07, registrado como Pessoa Jurídica sob o nº 13.359 – Livro "A", nº 6 e 4, em 22/02/1965 no Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Ex- Cart. Castro Menezes), com sede própria na Rua da Constituição, 67 – Centro – Rio de Janeiro – RJ e com Unidade de Operação localizada em Macaé, atualmente na **Rua Visconde de Quissamã, nº 242 – Ljs 1 e 2 – Centro/ Macaé - CEP: 27.910-020 – E-mail:** macae@cieerj.org.br, vem apresentar seu Relatório de Atividades realizadas durante o ano de 2017, **ao Conselho Municipal Assistência Social de Macaé.**

I - FINALIDADES ESTATUTÁRIAS:

A Entidade tem objetivos filantrópicos e assistenciais de ordem social, como o de contribuir com a proteção social por meio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, a partir de ações progressivas voltadas para a promoção da integração ao mundo do trabalho, nos termos do inciso III do art. 203 da Constituição Federal, dentre os quais destacam-se: a promoção da integração de jovens ao mundo do trabalho, considerando que o trabalho é estruturador de identidades, promove a sociabilidade e possibilita o pertencimento social constituindo o sujeito em sua totalidade; o desenvolvimento da cultura; a defesa da ética, da cidadania, dos direitos humanos e de outros valores universais; a assistência ao adolescente e à educação profissional na realização de programas de aprendizagem; prestação de serviços de atendimento e assessoramento, assim como atuar na defesa e garantia de direitos na área da assistência social; Capacitação de pessoas com deficiência, possibilitando sua inserção ao mundo do trabalho.

APROVADO
27 AGO 2019

II – OBJETIVOS:

Geral: Contribuir com a PROTEÇÃO SOCIAL através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, a partir de ações progressivas voltadas para a promoção da integração dos jovens ao mundo do trabalho.

APROVADO
13 AGO 2019

Específicos:

*A Promoção da Integração de jovens ao mercado de trabalho.

*Complementar ações da família e da comunidade na proteção e desenvolvimento de adolescentes e jovens, assim como no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

* Participar da rede socioassistencial, sendo referência para os CRAS e CREAS na atuação de políticas sociais voltadas para a promoção da integração ao mundo do trabalho de adolescentes, jovens e adultos.

*Atuar de forma efetiva nos espaços de Controle Social (Conselhos de Direitos, Conselhos Municipais e Estaduais), representando a sociedade civil nas deliberações, formulação e implementação de políticas sociais, voltadas para seu público-alvo no município de Macaé.

*Atuar como agente de mediação na garantia do direito ao acesso à renda e autonomia financeira de jovens em vulnerabilidade e risco social, residentes no município de Macaé, com recebimento de

EXPEDIENTE
09 ABR 2019

PROCESSO Nº 12.058/19 fls 59
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Lécio Oliveira
Agente Legislativo

bolsa-auxílio ou salário e demais benefícios, conforme legislação específica aplicável ao do programa em que estiver inserido.

*Atuação como Agente de Integração, administrando serviços de estágios de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de ensino médio, de educação profissional de nível médio ou superior, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

*Proporcionar às pessoas com deficiência a garantia do acesso à renda e ao mundo do trabalho, como estagiários, aprendizes ou efetivos, possibilitando o exercício de seus direitos como cidadãos, na medida de suas potencialidades.

*Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação para o jovem como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo produtivo e competências específicas básicas.

*Propiciar vivências para o alcance da autonomia e protagonismo social.

*Prestar serviços de atendimento e assessoramento, assim como atuar na defesa e garantia de direitos na área de assistência social;

*Articular-se com as demais políticas sociais, com as escolas de qualquer nível, universidades, autoridades educacionais, empresas, entidades de classe e órgãos ou instituições de direito público ou privado.

*Contribuir com a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional através de condicionalidades e monitoramento.

*Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo.

*Planejar e implementar programas e/ou projetos de Assistência Social, na proteção básica e/ou especial em parceria com a rede de referência e as demais políticas setoriais do município.

*Obter oportunidade de estágio para estudantes junto a empresas, instituições em geral, inclusive órgãos públicos, tendo em vista o máximo aproveitamento da capacidade de absorção de estagiários, tanto por parte do estudante, como da empresa, instituição ou órgão público.

*Orientar as Empresas parceiras sobre as legislações pertinentes aos programas de estágio e/ou aprendizagem, assim com fortalecer no empresariado a importância social de contratação de jovens e adolescentes, sem experiência, no mundo produtivo.

*Prestar orientação às empresas e órgãos públicos que integram os quadros de membros cooperadores e seus executivos sobre organização, administração e desenvolvimento do adolescente e dos estudantes inseridos no programa de estágio, respeitando sua condição peculiar de pessoas em processo de desenvolvimento.

*Incentivar e proporcionar a realização de seminários, simpósios, conferências, ciclos de debates e procedimentos afins, com a participação de especialistas de renome nacional ou internacional, a partir de socialização das informações para seu público-alvo.

APROVADO 1ª 13 AGO 2019
APROVADO 2ª 27 AGO 2019
EXPEDIENTE 15 x 0
09 ABR 2019

Centro de Integração Empresa Escola
Rua da Constituição 67, Centro – Rio de Janeiro – RJ

PROCESSO Nº 12058/19 CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ Carlos Lécio da Silva Agente Legislativo Matrícula 5181 ASSINATURA

III - ORIGEM DOS RECURSOS:

Todos os recursos do CIEE- RJ/Macaé consistem em contribuições das empresas parceiras, através de convênios de origem púbica e privada, destinadas à manutenção das atividades e aos programas e projetos de Proteção Social Básica (contribuição institucional), não possuindo, portanto, nenhum valor advindo do Governo (âmbito - Municipal, Estadual ou Federal). Todos os recursos são próprios, advindos de empresas parceiras, privadas e públicas, visando à preparação do Jovem e mediação deste ao mundo do trabalho. **Os usuários não pagam pelos serviços, programas e projetos. A oferta prestada pela entidade é totalmente gratuita.**

IV - INFRAESTRUTURA:

Visando o cumprimento dos seus objetivos estatutários e a extensão de suas atividades, o CIEE/Rio – Unidade de Macaé conta hoje com um espaço alugado no Centro da Cidade. Porém o espaço de capacitação teórica do programa de Aprendizagem profissional funciona nas dependências da Universidade Estácio de Sá. Todos esses espaços de acolhimento são devidamente equipados com recursos técnicos e materiais para viabilizar as atividades de cada serviço, programa, projeto ou ação.

Estrutura Física:

Unidade e espaço de capacitação do Programa de Aprendizagem: Rua Visconde de Quissamã, nº 242 – Ljs 1 e 2 – Centro – Macaé - CEP: 27.910-020

Descrição	Quantidade
Recepção	01
Sala(s) de atendimento individualizado	01
Sala(s) de atividades coletivas e comunitárias	01
Instalações sanitárias	02
Copa	01
Refeitórios	-
Espaço de convivência (Atividades socioeducativa, esportivas, culturais e de lazer)	-
Sala(s) para Atividades Administrativas	01
Espaço destinado à acolhida (participação do usuário no planejamento)	01

APROVADO 27 AGO 2019 15x0 APROVADO 13 AGO 2019

EXPEDIENTE 09 ABR 2019

PROCESSO Nº 2105811
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Lecio de Oliveira
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5

POLO DE CAPACITAÇÃO – UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ	
IMÓVEL :	ALUGADO
ENDEREÇO:	Rua Luis Carlos de Almeida, nº 113 – Granja dos Cavaleiros - Macaé.
TELEFONE:	(22) 2779-1842

Quantidade	Descrição
-	Recepção
-	Salas de atendimento individualizado
6	Salas de atividades coletivas e comunitárias
4	Instalações Sanitárias
-	Espaço de convivência (Atividades socioeducativas, culturais e de lazer)
-	Sala(s) para Atividades Administrativas
-	Espaço destinado à acolhida (participação do usuário no planejamento)
-	Copa
-	Refeitório

V - SERVIÇO, PROJETO, PROGRAMA OU BENEFICIO SOCIOASSISTENCIAL.

O Centro de Integração Empresa-Escola é uma instituição não governamental de assistência Social que atua desenvolvendo ações de Atendimento e defesa e garantia do Direito ao Trabalho. Tem como Regime de Atendimento, conforme, preconiza o ECA, **o Apoio Socioeducativo em Meio Aberto e Orientação e Apoio Sócio Familiar.**
Faixa Etária: em 2017, **78,31 % dos jovens atendidos possuíam entre 14 e 22 anos.**

A) PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES:

Visando contribuir com o Serviço de convivência familiar e comunitária do município, o CIEE em Macaé desenvolve em seus Serviços e programas ações continuadas que visam fortalecer a função protetiva das famílias dos jovens inseridos nos programas e projetos da instituição. O trabalho de fortalecimento de vínculos Familiares tem como objetivo específico à socialização da política de Assistência Social, através dos programas desenvolvidos no CIEE com os familiares dos jovens. Também visa ampliar o espaço de participação dos responsáveis e o fortalecimento dos vínculos sociais das famílias no município.

b) Público:
Famílias dos jovens atendidos nos Programas de Estágio, Aprendiz, Desenvolvendo Pessoas e os demais projetos itinerantes da área de Assistência Social.

c) Atividades:

APROVADO 27 AGO 2019 APROVADO 13 AGO 2019

EXPEDIENTE 09 ABR 2019

PROCESSO Nº PL 058/19 Fls 62
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Leonardo Oliveira
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5

1- Ficha de Identificação
2 - Identificação socioeconômica das famílias (Vigilância Socioassistencial)
3 - Encontro de fortalecimento de vínculos familiares (oficina coletiva)
4 - Encaminhamento Rede Referência/ Contrarreferência (Atendimento Individual)
5 - Plano de metas institucional

B) PROJETO JOVEM ALERTA:

Projeto Itinerante da Assistência Social, caracterizado dentro da Proteção Social Básica como Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Voltado para os jovens de famílias em situação de vulnerabilidade ou risco social, ***preferencialmente referenciadas no CRAS do seu território*** e beneficiários dos programas de transferência de renda e outros benefícios socioassistenciais. Este Projeto destina-se a:

*Propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social dos jovens;

*Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;

*Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação como direitos de cidadania; *Desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas;

*Estimular o fortalecimento da convivência social e sensibilizar para os desafios da realidade social, cultural, ambiental;

*Criar oportunidade de acesso aos direitos;

*Contribuir com a permanência dos jovens na escola com atividades que estimulem a participação cidadã e a formação geral para o mundo do trabalho.

O trabalho foi realizado através da mobilização e sensibilização dos jovens e familiares que foram encaminhados pela rede parceira do CIEE no município de Macaé, que durante o ano de 2017 aconteceu com o CRIAD, e a Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, através dos seus respectivos equipamentos de referenciamento e acompanhamento, que são os CRAS e/ou no CREAS do município.
Todo trabalho foi desenvolvido a partir de uma metodologia participativa com dinâmicas, vídeos, filmes, dentre outros, que tem como foco o fortalecimento de possibilidades de convívio, educação e proteção social. Ainda leva-se em conta o princípio da territorialização no desenvolvimento das atividades com os responsáveis e jovens atendidos, reconhecendo a presença de múltiplos fatores sociais e econômicos que os caracterizam.
O Projeto se desenvolveu com encontros semanais com duração de 3 horas, durante 13 semanas, concluindo um total de 36 horas. Ao final dos encontros, os jovens participam de uma formatura, ou um momento de integração entre eles e também seus familiares e parceiros envolvidos e recebem um certificado contendo todas as informações do Ciclo.

Adotamos a participação dos familiares/responsável desde o primeiro encontro, junto com os jovens. A estratégia desse Encontro Intergeracional foi importante para que ambos recebessem as orientações necessárias para a inclusão do jovem no Projeto. Trabalhamos também os vínculos familiares e as formas como estes se apresentam neste primeiro momento.
Os demais encontros aconteceram sempre apresentando e discutindo temas relacionados ao universo do jovem e sua relação com o mundo do trabalho, conforme descrição a seguir:

EXPEDIENTE 09 ABR 2019
APROVADO 27 AGO 2019
APROVADO 13 AGO 2019

PROCESSO Nº PL 0581/19 Fls. 63
ASSINATURA
Matrícula: 1815-5

1- Fortalecendo vínculos com os responsáveis	Ampliar o espaço de participação dos responsáveis e o fortalecimento dos vínculos familiares e sociais das famílias do Estado do Rio de Janeiro. Trabalhar a temática do relacionamento e afetividade. Possibilitar reflexões sobre a identidade do grupo familiar e a promoção da mesma através do acesso dos jovens ao mundo do trabalho.
2- Família	A família e sua importância para o desenvolvimento da sociedade, o papel do jovem neste espaço de conflito.
3- Refletindo sobre drogas	Conceituar Drogas e demonstrar as consequências do efeito de uso de drogas, as lícitas e ilícitas, na sociedade. Ainda debater a questão da dependência química e suas consequências para o desenvolvimento de crianças e adolescentes.
4- Debatendo Álcool e Juventude	Refletir sobre o consumo excessivo de álcool na juventude e suas conseqüências para a saúde. Debater sobre o uso de substâncias químicas, lícitas e importância do jovem fazer escolhas assertivas.
5- Conversando sobre sexualidade	Conscientizar os jovens sobre a amplitude da sexualidade e desmistificar a visão restrita conferida a este tema, levando informações sobre os fatores biológicos e as relações de gênero que fazem parte desta vivência humana.
6- Gravidez na Adolescência	Refletir sobre o planejamento familiar e representações sociais, abordar conceitos sobre o masculino e o feminino, os papéis sociais e o mercado de trabalho.
7- Discutindo DSTs	Apresentar as Doenças sexualmente Transmissíveis, seus sintomas/ ampliar o debate sobre as conseqüências e responsabilidades sobre a saúde sexual e reprodutiva.
8- Conceitos e preconceitos	Trabalhar o conceito positivo das diferenças e sua importância. Os diversos tipos de preconceitos principalmente na juventude. Demonstrar o conceito de discriminação e exclusão e suas conseqüências para evolução da sociedade.
9- Gênero e paternidade	Refletir sobre os diferentes papeis sociais e comportamentos relacionados a homens e mulheres . Demonstrar o papel conferido ambos na sociedade nas diferentes fases de desenvolvimento humano.
10- Participação e Direitos	Fomentar o debate sobre a participação enquanto cidadão, para garantia dos direitos e deveres, respeitando a condição peculiar de desenvolvimento e trazer para a discussão as diversas formas de violação dos direitos, destacando o Sistema de Garantia de Direitos nos eixos de Defesa, Promoção e Controle.
11- Juventude e Trabalho	Ampliar e fortalecer o debate sobre as alternativas e condições para melhor inserção juvenil no mercado de trabalho, por meio da inserção ativa e digna dos jovens com igualdade de tratamento e de oportunidades.
12- Encontro com as famílias / jovens	Formatura- Entrega dos certificados

b.1) PÚBLICO ALVO

Jovens e adolescentes de 14 a 22 anos atendidos nos CRAS e CREAS - Centro de Referência de Assistência Social e Centro de Referência Especializado de Assistência Social, Jovens encaminhados

EXPEDIENTE 09 ABR 2019
APROVADO 13 AGO 2019
APROVADO 27 AGO 2019 15:10

PROCESSO Nº 2058/19 Fls 64 CÂMARA MUNICIPAL DE MAC Agente Legislativo

pelo Conselho Tutelar, Vara da Infância e Juventude, Escolas da rede pública de ensino e os conselhos deliberativos, no que tange a ações voltadas para adolescentes no município.

Em 2017, a equipe de Assistência Social da instituição, utilizou o instrumento de avaliação socioeconômica repassado aos familiares/responsáveis dos jovens atendidos, no momento de atendimento. Dentre jovens e familiares, **12** responderam que a família está inserida no Programa Bolsa Família.

A cada encontro realizado entendemos que o jovem apresenta uma nova realidade, bem como levanta novos questionamentos e aprofunda mais seu conhecimento, demanda um novo atendimento. Em 2017 contabilizamos **274** atendimentos no Projeto Jovem Alerta.

Os jovens atendidos no Projeto Jovem Alerta são de famílias que foram encaminhadas pela rede socioassistencial do município, pelos órgãos parceiros CRAS, CREAS e em 2017 ainda atendemos aos jovens acolhidos no CRIAD, embora com uma participação pequena.

b.2) CAPACIDADE DE ATENDIMENTO – informar o número que efetivamente foi atendido no ano de referência

Usuários	Atendimentos
Número de Crianças: 0 a 11 anos:	-
Número de Adolescentes: 12 a 18 anos: (14 a 18 anos)	**12**
Número de jovens: Acima de 18 anos: (19 a 22 anos)	**-**
Número de Idosos: Acima de 60 anos:	**-**
Número de famílias:	**10**

OBS: A faixa etária do Projeto Jovem Alerta é de 14 a 22 anos – Foram 274 atendimentos aos jovens.

b. 4) RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS

PROFISSIONAL / FUNCÃO	QUANTIDADE
Coordenador Social	-
Assistente Social	01
Psicólogos	01
Sociólogos	-
Terapeuta Ocupacional	-
Pedagogos	-;
Fonoaudiólogos	-
Nutricionistas	-
Profissional p/ desenvolvimento de atividades socioeducativas	02
Cozinheiro	-
Administrativo (incluindo coordenador e serviços gerais)	01
Outros	-

EXPEDIENTE 09 ABR 2019

APROVADO 1ª 13 AGO 2019

APROVADO 2ª 27 AGO 2019 15x0

PROCESSO Nº 24058/19

b.5) FORMA DE PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS NAS ETAPAS DE ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO

Todos os encontros realizados com os jovens e familiares/responsáveis são avaliados pelos mesmos através de questionários com sugestões para melhor desenvolvimento do trabalho, depoimentos quanto ao desempenho dos jovens e temas abordados. A organização do trabalho para a continuidade do Projeto Jovem Alerta no ano seguinte é pautada nestas considerações

C) PROGRAMA DESENVOLVENDO PESSOAS – PDP:

O programa Desenvolvendo Pessoas visa orientar, estimular e qualificar para a gestão da carreira profissional, por meio de atividades que estimulem a autoestima, o protagonismo juvenil e, principalmente, a perspectiva de projetos de vida para adolescentes e jovens do município de Macaé. Durante o ano de 2017 o Programa jovem que concluíram o Projeto Jovem Alerta e mais àqueles que foram encaminhados pela rede socioassistencial e que estavam dentro do perfil para o Programa.

c.1) PÚBLICO ALVO:

Jovens em situação de vulnerabilidade social do município, que concluíram o Projeto Jovem Alerta e encaminhados pela rede socioassistencial do município, com faixa etária - entre 14 e 24 anos:

Consiste em 01 encontro semanal que ocorre durante 07 semanas consecutivas com carga horária de 03 horas, com os seguintes temas:

Ética no Trabalho
Inteligências Múltiplas
Geração X, Y e Z
Relacionamento Interpessoal
Motivação
Currículo: Seu cartão de visita
Vivenciando uma entrevista de emprego

No ano de 2017 foram **3 grupos** com **268 jovens atendidos**. Destes jovens atendidos **101** são cadastrados nos CRAS e **78** são beneficiários do Programa Bolsa Família.

c.2) CAPACIDADE DE ATENDIMENTO – informar o número que efetivamente foi atendido no ano de referência

Usuários	Atendimentos
Número de Crianças: 0 a 11 anos:	-
Número de Adolescentes: 12 a 18 anos: (14 a 17 anos)	178
Número de jovens: Acima de 18 anos: (18 a 24 anos)	90
Número de Idosos: Acima de 60 anos:	-
Número de famílias:	-

EXPEDIENTE 09 ABR 2019

APROVADO 13 AGO 2019
APROVADO 27 AGO 2019

PROCESSO
Nº PL058/19
Fls. 66
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Alexandre de Oliveira
ASSESSORIA
Assessor de Legislativo
Matrícula: 1815-5

OBS: A faixa etária do Programa Desenvolvendo Pessoas - PDP é de 14 a 24 anos:
14 a 17 = 178
18 a 24 = 90
Total = 268

c.4) RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS

PROFISSIONAL / FUNCÃO	QUANTIDADE
Coordenador Social	-
Assistente Social	01
Psicólogos	01
Sociólogos	-
Terapeuta Ocupacional	-
Pedagogos	-
Fonoaudiólogos	-
Nutricionistas	-
Profissional p/ desenvolvimento de atividades socioeducativas	01
Cozinheiro	-
Administrativo (incluindo coordenador e serviços gerais)	-
Outros	-

c.5) FORMA DE PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS NAS ETAPAS DE ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO

Ao término de cada encontro semanal os jovens respondem a um questionário de avaliação, onde mostram o grau de satisfação com o tema trabalhado, com a metodologia aplicada e também sugestões sobre os próximos encontros.

D) PROGRAMA DE ESTÁGIO:

O Programa de Estágio visa Proporcionar ao estudante sua complementação acadêmica e as primeiras experiências no mundo do trabalho. O estágio também se revela como importante instrumento de oxigenação nas políticas de gestão de pessoas nas organizações, uma vez que capta estudantes, com grande potencial empreendedor, cujos talentos contribuem efetivamente para o capital intelectual. No Município de Macaé ainda consiste no atendimento aos estudantes dos ensinos médio técnico e superior, nos processos de convocação, inscrição, entrevista, encaminhamento, contratação e renovação, visando à inserção de jovens em Programas de Estágio nas empresas parceiras, influenciando diretamente na taxa de desemprego do município, em conformidade com a Lei 11.788/2008.
Durante a vigência do estágio, o CIEE desenvolve processos de acompanhamento junto aos estagiários e gestores de estágio, visando avaliar e garantir os aspectos técnicos, legais, educacionais e de qualidade do Programa de Estágio que administra.
O Acompanhamento acontece da seguinte forma:

Acompanhamento *In Loco* - Quando a Empresa tem mais de 04 estagiários o acompanhamento é realizado na Empresa.

Turma Mista - Quando a Empresa tem até 04 estagiários o acompanhamento é realizado no CIEE.

EXPEDIENTE
09 ABR 2019

APROVADO
1ª
13 AGO 2019
APROVADO
2ª
27 AGO 2019
15x0

PROCESSO Nº 12.058/18 Fls. 67
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Poder Legislativo
Matrícula: 1815-5

METODOLOGIA - A metodologia empregada é participativa. São utilizadas técnicas como dinâmicas de grupo, vídeos e debates, além de exposição dialogada, possibilitando uma avaliação crítica dos participantes.

d.1) PÚBLICO ALVO:

Os jovens com idade mínima de 16 anos, cursando o ensino médio ou superior, estabelecendo com suas instituições de ensino, matricula e frequência, conforme preconizado na Lei 11.788/08.
No ano de 2017 **foram inseridos no Programa de Estágio 1.091 jovens**. As famílias foram atendidas junto com as famílias dos jovens do Programa Aprendiz Legal, mas ainda temos um número pequeno na participação das mesmas.
Totalizamos um número de **03** famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, sendo estas referenciadas ao CRAS; **09** jovens beneficiados pelo PROUNI/FIES, e apenas **09** beneficiários de outros benefícios governamentais.

d.2) CAPACIDADE DE ATENDIMENTO – informar o número que efetivamente foi atendido no ano de referência

Usuários	Atendimentos
Número de Crianças: 0 a 11 anos:	-
Número de Adolescentes: 12 a 18 anos: (16 a 18 anos)	**60**
Número de jovens: Acima de 18 anos: (19 a 26 anos)	**380**
Número de Idosos: Acima de 60 anos:	**-**
Número de famílias:	**04**

OBS: A faixa etária do Programa de Estágio é acima de 16 anos:
Em 2017 foram atendidos no Programa de Estágio 1.091 jovens.

d.4) RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS

PROFISSIONAL / FUNÇÃO	QUANTIDADE
Coordenador Social	-
Assistente Social	-
Psicólogos	-
Sociólogos	-
Terapeuta Ocupacional	-
Pedagogos	-
Fonoaudiólogos	-
Nutricionistas	-
Profissional p/ desenvolvimento de atividades socioeducativas	-
Cozinheiro	-
Administrativo (incluindo coordenador e serviços gerais)	02
Outros	01

EXPEDIENTE 09 ABR 2019

APROVADO 1ª 13 AGO 2019
APROVADO 2ª 27 AGO 2019 15

PROCESSO Nº 4105815/19 68 Rubrica
CÂMARA Municipal de MACA
Carlos Legislativo Oliveira
Folha: 1815

d.5) FORMA DE PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS NAS ETAPAS DE ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO

Todo estagiário preenche um formulário online de avaliação do acompanhamento feito, onde de forma interativa opina junto ao supervisor sobre o conteúdo e também sobre a dinâmica do acompanhamento.
As famílias dos jovens estagiários ao participarem dos encontros de família, também fazem uma avaliação do acompanhamento feito e da sua participação nos encontros.

E) PROGRAMA DE APRENDIZAGEM "APRENDIZ LEGAL":
É um Programa de aprendizagem voltado para a preparação e inserção de jovens no mundo do trabalho, que se apoia na Lei 10.097/2000, a Lei da Aprendizagem e que busca contribuir para a formação de jovens autônomos, que saibam fazer novas leituras de mundo, tomar decisões e intervir de forma positiva na sociedade.

e.1) PÚBLICO ALVO:
O aprendiz é o adolescente ou jovem entre 14 e 24 anos que esteja matriculado e frequentando a escola, caso não tenha concluído o Ensino Médio e inscrito em programa de aprendizagem (art. 428, caput e § 1º, da CLT).
Em 2017 foram inseridos **1.079 jovens** no Programa "Aprendiz Legal"; foram atendidas **320 famílias**, sendo **03** referenciadas no CRAS, **03**eneficiárias do Programa Bolsa Família e **25** jovens beneficiários nos Programas PROUNI/FIES.

e.2) CAPACIDADE DE ATENDIMENTO – informar o número que efetivamente foi atendido no ano de referência

Usuários	Atendimentos
Número de Crianças: 0 a 11 anos:	-
Número de Adolescentes: 12 a 18 anos: (14 a 17 anos)	272
Número de jovens: Acima de 18 anos: (18 a 24anos)	1.492
Número de Idosos: Acima de 60 anos:	-
Número de famílias:	320

OBS: A faixa etária do Programa "Aprendiz Legal" é de 14 a 24 anos. Total = 1.079 jovens.

e.4) RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS

PROFISSIONAL / FUNCÃO	QUANTIDADE
Coordenador Social	01
Assistente Social	01
Psicólogos	01
Sociólogos	-
Terapeuta Ocupacional	-
Pedagogos	01
Fonoaudiólogos	-
Nutricionistas	-
Profissional p/ desenvolvimento de atividades socioeducativas	07
Cozinheiro	-
Administrativo (incluindo coordenador e serviços gerais)	04
Outros	03

EXPEDIENTE 09 ABR 2019

APROVADO 13 AGO 2019
APROVADO 27 AGO 2019

PROCESSO Nº PR 058/19
Fls. 69
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Lécio Oliveira
Agente Administrativo
Mat.: 1815-5

e.5) FORMA DE PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS NAS ETAPAS DE ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO

O Jovem aprendiz participa de uma avaliação mensal através de um questionário onde são levadas em conta o conteúdo apresentado nas capacitações, desempenho dos educadores, estrutura física do local das capacitações, metodologia aplicada etc. Também são feitas sugestões para aprimorar a qualidade das capacitações.
As famílias dos jovens aprendizes ao participarem dos encontros de família, também fazem uma avaliação do acompanhamento feito e da sua participação nos encontros.

Atividades Externas: Incentivo à Cultura

Como forma de consolidar as discussões e aprendizagem em torno do tema diversidade cultural, ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária, o Serviço de Aprendizagem do CIEE, propõe inúmeras pesquisas em atividades externas.

Participação em Atividades Sociais - Eventos

A equipe Pedagógica juntamente, com os educadores e Assistentes Sociais, desenvolvem para todas as turmas do Município de Macaé, ações sociais que propiciem ao jovem desenvolver sua cidadania, assim como, organizar e motivar nos jovens aprendizes atividades sociais para o município, visando o protagonismo juvenil das turmas para debater a realidade social à qual estão inseridos.

Aprendizes beneficiados	**900**

Encontros de Informática - Macaé

Visam contribuir com o desenvolvimento e aperfeiçoamento de ferramentas básicas da informática, que são consideradas essenciais para o crescimento no mundo produtivo.
Todas as turmas de participam de 50 encontros de Informática, voltados para o mundo profissional. A partir do 8º encontro os jovens são incentivados a montar um planejamento estratégico, utilizando o conhecimento adquirido que possa contribuir de forma efetiva na sociedade.

Aprendizes beneficiados	**982**

Acompanhamento Pedagógico

Todo o trabalho desenvolvido no Serviço Aprendiz possui um acompanhamento pedagógico que visa proporcionar a exploração das diretrizes, que tenham como princípio conhecer, vivenciar e analisar, de forma contextualizada, o cotidiano do programa Aprendiz Legal, interagindo dentro e fora do ambiente de aprendizagem.

EXPEDIENTE
09 ABR 2019

APROVADO
13 AGO 2019
APROVADO
27 AGO 2019

PROCESSO
Nº 12058/19
72
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Alberto de Oliveira
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5

APROVADO
2ª
27 AGO 2019
15x0
APROVADO
1ª
13 AGO 2019

EXPEDIENTE
09 ABR 2019

Centro de Integração Empresa Escola
Rua da Constituição 67, Centro – Rio de Janeiro – RJ

Nome	Tipo de Vinculo	Setor	Unidade	Telefone	E-mail	CPF	RG	Datas (Nascimento)	Dados Gerais (cargo)	Escolaridade	Área de Formação
Humberto Lima dos Santos	CLT	Gestão	Macaé/RJ	(22) 2779-1842	humbertol@cieerj.org.br	068.581.247-21	107344947 /IFP /RJ	06/10/1976	Supervisor Regional	Especialização	Marketing e Logística
Jessica de Freitas Martins	CLT	Setor Comercial	Macaé/RJ	(22) 2779-1842	macae @cieerj.org.br	137.080.977-85	123693008-7/DETRAN/RJ	07/01/1992	Administrativo	Superior Completo	Administração
Adriana de Souza Caetano	CLT	Assistência Social	Campos/RJ	(22) 2724-2230	adrianasc@cieerj.org.br	943.605.107-72	07560270-6/IFP	21/04/1968	Assistente Social	Superior Completo	Serviço Social
Cynthia Vicente dos Santos	CLT	Assistência Social	Campos/RJ	(22) 2724-2230	cynthiav@cieerj.org.br	106.306.607-03	12936734-8/DIC/RJ	12/11/1982	Psicóloga	Superior Completo	Psicologia
Andrea de Souza Abud	CLT	Pedagógico	Macaé/RJ	(22) 2779-1842	andreaa@cieerj.org.br	057.222.667-52	0206003923 / DETRAN/RJ	06/10/1984	Analista de desenvolvimento Profissional	Superior Completo	Pedagogia
Felipe da Silva P. Valadares	Estagiário	Pedagógico	Macaé/RJ	(22) 2779-1842	Acompanhamento. macae@cieerj.org.br	136.503.027-05	238521652/ DETRAN/RJ	09/03/1992	Estagiário	Graduando	Administração
Kelly Cristina Palhares	CLT	Pedagógico	Macaé/RJ	(22) 2779-1842	kellycp@cieerj.org.br	064.980.416-33	12327491/SSP /MG	08/12/1982	Educadora	Superior Completo	Psicóloga
Cássia Ribeiro da Paixão Gomes	CLT	Pedagógico	Macaé/RJ	(22) 2779-1842	cassiar@cieerj.org.br	109.028.797-66	205688328/ DETRAN/RJ	22/01/1986	Educadora	Superior Completo	Pedagogia
Camila Barros Motta	CLT	Pedagógico	Macaé/RJ	(22) 2779-1842	camilab@cieerj.org.br	119.317.057-55	223810714/ DETRAN/RJ	19/02/1990	Educadora	Superior Completo	Pedagogia
Emilene Borges dos Santos	CLT	Pedagógico	Macaé/RJ	(22) 2779-1842	emileneb@cieerj.org.br	045.628.357-66	20087221-6/DETRAN/RJ	20/01/1985	Educadora	Superior Completo	Administração

EXPEDIENTE
09 ABR 2019

APROVADO
13 AGO 2019

APROVADO
27 AGO 2019
15xo

PROCESSO Nº E-05/810/2019

Cleide Luci da Costa Belisário	CLT	Pedagógico	Macaé/RJ	(22) 2779-1842	cleidel@cieer.org.br	032.451.317-80	101277176/ DETRAN/RJ	30/03/1974	Educadora	Superior Completo	Serviço Social
Danielle Pinheiro Montes	CLT	Pedagógico	Macaé/RJ	(22) 2779-1842	danielep@cieerj.org.br	094.017.186.44	14695532/ PII /MG	26/01/1990	Educadora	Superior Completo	História
Vinícius Machado Carvalho	CLT	Consultor	Macaé	(22) 2772-1842	viniciusm@cieerj. org.br	125.178.437-24	208927806	11/09/1988	Consultor	Superior Incompleto	Administração
Tauana de Sousa Cardoso	CLT	Administrativo	Macaé	(22) 2779-1842	campos@ cieerj.org.br	136.614.147-47	216429183 DETRAN/ RJ	19/05/1989	Administrativo	Superior Completo	Administração
Ana Beatriz Silva muchão Viana	CLT	Administrativo	Macaé	(22) 2779-1842	estagio@cieerj.org.br	135.037.787-21	257623629 DETRAN /RJ	19/11/1992	Administrativo	Superior Completo	Administração

Macaé, 27 de Abril de 2018.

Paulo Pimenta Gomes
Superintendente Executivo

EXPEDIENTE
09 ABR 2019

APROVADO
13 AGO 2019

APROVADO
27 AGO 2019

Centro de Integração Empresa Escola
Rua da Constituição 67, Centro – Rio de Janeiro – RJ

PROCESSO Nº 2018/05810/0047

PROCESSO
Nº PL 0582/19
75
CÂMARA MUNICIPAL DE MACA
Carlos Leonardo de Oliveira
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5

Centro de Integração Empresa Escola
Rua da Constituição 67, Centro – Rio de Janeiro – RJ

APROVADO
27 AGO 2019
1570

APROVADO
13 AGO 2019

EXPEDIENTE
09 ABR 2019

PROCESSO
Nº PL 958/19
Fls. 76
ASSINATURA
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Leonardo Oliveira
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5

Centro de Integração Empresa Escola
Rua da Constituição 67, Centro – Rio de Janeiro – RJ

APROVADO
27 AGO 2019
APROVADO
13 AGO 2019
EXPEDIENTE
09 ABR 2019

PROCESSO
Nº PL 0558/19
Fls 77
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Leclerc Lopes
Assessoria Legislativo
Assinatura
Matrícula: 1815-5

ANEXOS:
1- FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES CIEE/CAMPOS DOS GOYTACAZES (2017)

Foram realizados, em todos os Serviços e Programas do CIEE/Macaé, **11** encontros com os responsáveis. Sendo **11** encontros com os pais dos jovens do Serviço de Aprendizagem e Programa de Estágio com **354** participantes e **02** encontros do Projeto Jovem Alerta com **10** participantes, num total de **364** familiares, no decorrer de janeiro a novembro de 2017.

ENCONTRO DE FAMÍLIAS DO PROJETO JOVEM ALERTA



APROVADO
27 AGO 2019
APROVADO
13 AGO 2019
EXPEDIENTE
09 ABR 2019

PROCESSO
Nº 11.058/19
Fls: 08
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5

ENCONTRO COM OS JOVENS DO PROJETO JOVEM ALERTA



APROVADO
27 AGO 2019
APROVADO
13 AGO 2019
EXPEDIENTE
09 ABR 2019

Centro de Integração Empresa Escola
Rua da Constituição 67, Centro – Rio de Janeiro – RJ

PROCESSO
Nº 2058/19
CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ
Fls. 79
Carlos Leonardo Oliveira
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5
ASSESSORIA LEGISLATIVA

ENCONTRO DE FAMÍLIA APRENDIZ E ESTÁGIO













APROVADO
Da
27 AGO 2019
15 XO

APROVADO
1a
13 AGO 2019

EXPEDIENTE
09 ABR 2019

Centro de Integração Empresa Escola
Rua da Constituição 67, Centro – Rio de Janeiro – RJ

PROCESSO Nº PL0581/19
FLS 80
ASSINATURA
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ
Carlos Lécio Gomes de Oliveira
Agente Legislativo
Matrícula 8315-5

PROGRAMA DESENVOLVENDO PESSOAS – PDP
(PARCERIA COM O PROJETO NOVA VIDA)







APROVADO
27 AGO 2019
APROVADO
13 AGO 2019
EXPEDIENTE
09 ABR 2019

CIEE Rio Ano 54
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA

PROCESSO
Nº PL 058/19
Fls 8
ASSINATURA
CÂMARA MUNICIPAL - MACAÉ
Carlos Lécio Oliveira
Agente Legislativo
Matrícula 1815-5

PROJETO JOVEM ALERTA: PARCERIA COM A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E CRIAAD DE MACAÉ

OBS: Não é permitida a divulgação dos jovens do CRIAAD.



CRAS Novo Visconde



APROVADO
27 AGO 2019
APROVADO
13 AGO 2019
Centro de Integração Empresa Escola
Rua da Constituição 67, Centro – Rio de Janeiro – RJ
EXPEDIENTE
09 ABR 2019

PROCESSO Nº PL 058/19
82
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Lécio Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5

CRAS Novo Visconde

Programa "Aprendiz Legal"
Atividades Externas:

Gincana em comemoração ao dia do aprendiz – Macaé
50 jovens







APROVADO
Dª
27 AGO 2019
ISXO

APROVADO
13 AGO 2019

EXPEDIENTE
09 ABR 2019

PROCESSO
Nº 12058/19
Fls. 83
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Alberto de Oliveira
Assessoria Legislativo
Matrícula: 1815-5

OFICINA:

X- Tudo Cultural – Oficina de Cabelos Afros. - 16 jovens





APROVADO
27 AGO 2019

APROVADO
13 AGO 2019

EXPEDIENTE
09 ABR 2019

PROCESSO
Nº 8/6058/19
84
Fls.
ASSINATURA
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Lélio de Oliveira
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA
RIO DE JANEIRO

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

2018

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACAÉ

APROVADO
2ª
27 AGO 2019
ISKO

Centro de Integração Empresa Escola
Av. Rui Barbosa, 275, 1º andar, Galeria Macaé Center, Centro – Macaé/RJ.

APROVADO
1ª
13 AGO 2019

EXPEDIENTE
09 ABR 2019

PROCESSO
Nº PL 058/19
Fls. 85
ASSINATURA

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA
RIO DE JANEIRO

RELATÓRIO DE ATIVIDADES – ANO: 2018

I – Característica da Entidade:

a) Atendimento;

Modalidades de oferta de serviços/atividades para Atendimento
Listar o(s) serviço(s)/atividade(s) de atendimento que a Entidade executa:

Serviços de Proteção Social Básica:
b) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Modalidades de oferta de serviço(s)/atividade(s) de Assessoramento e Defesa e Garantia e Direitos.
Listar os serviços de assessoramento e defesa e garantia de direitos que a Entidade executa.

Outras ofertas:

- **Ações de Promoção da Integração ao mercado de Trabalho nos termos da Resolução CNAS nº 33/2011. (Deverá ser considerado se a entidade realiza atividades de promoção e integração ao mundo do trabalho nos termos do artigo 3º da Resolução CNAS nº 33 / 2011)**

FINALIDADES ESTATUTÁRIAS

A Entidade tem objetivos filantrópicos e assistenciais de ordem social, como o de contribuir com a proteção social por meio do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, a partir de ações progressivas voltadas para a promoção da integração ao mundo do trabalho, nos termos do inciso III do art. 203 da Constituição Federal, dentre os quais destacam-se: a promoção da integração de jovens ao mundo do trabalho, considerando que o trabalho é estruturador de identidades, promove a sociabilidade e possibilita o pertencimento social constituindo o sujeito em sua totalidade; o desenvolvimento da cultura; a defesa da ética, da cidadania, dos direitos humanos e de outros valores universais; a assistência ao adolescente e à educação profissional na realização de programas de aprendizagem; prestação de serviços de atendimento e assessoramento, assim como atuar na defesa e garantia de direitos na área da assistência social; Capacitação de pessoas com deficiência, possibilitando sua inserção ao mundo do trabalho.

OBJETIVOS

Geral: Contribuir com a PROTEÇÃO SOCIAL através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, a partir de ações progressivas voltadas para a promoção da integração ao mundo do trabalho.

Específicos: Na consecução dos seus objetivos específicos, a entidade adotará as ações e os meios cabíveis, entre os quais destacam - se:

- A Promoção da Integração de jovens ao mercado de trabalho.

APROVADO
27 AGO 2019
APROVADO
13 AGO 2019
EXPEDIENTE
09 ABR 2019

PROCESSO Nº PL 058/19
Fls 86
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Leonardo Oliveira
Assistente Legislativo
Matrícula: 1815-5

- Complementar ações da família e da comunidade na proteção e desenvolvimento de adolescentes e jovens, assim como no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

- Participar da rede socioassistencial, sendo referência para os CRAS na atuação de políticas sociais voltadas para a promoção da integração ao mundo do trabalho de adolescentes, jovens e adultos.

- Atuar de forma efetiva nos espaços de Controle Social (Conselhos de Direitos, Conselhos Municipais e Estaduais), representando a sociedade civil nas deliberações, formulação e implementação de políticas sociais, voltadas para seu público-alvo no Estado do Rio de Janeiro.

- Atuar como agente de mediação na garantia do direito ao acesso à renda e autonomia financeira de jovens em vulnerabilidade e risco social, residentes no Estado do Rio de Janeiro, com recebimento de bolsa-auxílio ou salário e demais benefícios, conforme legislação específica aplicável ao do programa em que estiver inserido.

- Atuação como Agente de Integração, administrando serviços de estágios de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de ensino médio, de educação profissional de nível médio ou superior, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

- Proporcionar às pessoas com deficiência a garantia do acesso à renda e ao mundo do trabalho, como estagiários, aprendizes ou efetivos, possibilitando o exercício de seus direitos como cidadãos, na medida de suas potencialidades.

- Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação para o jovem como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo produtivo e competências específicas básicas.

- Propiciar vivências para o alcance da autonomia e protagonismo social.

- Prestar serviços de atendimento e assessoramento, assim como atuar na defesa e garantia de direitos na área de assistência social;

- A defesa e difusão da ética, da cidadania, dos direitos humanos e de outros valores universais.

- Articular-se com as demais políticas sociais, com as escolas de qualquer nível, universidades, autoridades educacionais, empresas, entidades de classe e órgãos ou instituições de direito público ou privado.

- Contribuir com a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional através de condicionalidades e monitoramento.

- Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo.

- Planejar e implementar programas e/ou projetos de Assistência Social, na proteção básica e/ou especial em parceria com a rede de referência e as demais políticas setoriais do Estado do Rio de Janeiro.

- Obter oportunidade de estágio para estudantes junto a empresas, instituições em geral, inclusive órgãos públicos, tendo em vista o máximo aproveitamento da capacidade de absorção de estagiários, tanto por parte do estudante, como da empresa, instituição ou órgão público.

APROVADO 13 AGO 2019
Em tramitação 09 ABR 2019
APROVADO 27 AGO 2019

PROCESSO Nº 058/19 Fls 87
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

- Orientar as Empresas parceiras sobre as legislações pertinentes aos programas de estágio e/ou aprendizagem, assim com fortalecer no empresariado a importância social de contratação de jovens e adolescentes, sem experiência, no mundo produtivo.

- Prestar orientação às empresas e órgãos públicos que integram os quadros de membros cooperadores e seus executivos sobre organização, administração e desenvolvimento do adolescente e dos estudantes inseridos no programa de estágio, respeitando sua condição peculiar de pessoas em processo de desenvolvimento.

- Incentivar e proporcionar a realização de seminários, simpósios, conferências, ciclos de debates e procedimentos afins, com a participação de especialistas de renome nacional ou internacional, a partir de socialização das informações para seu público-alvo.

MISSÃO

Desenvolver Proteção Social através de ações que propiciem o desenvolvimento da juventude ao Estado do Rio de Janeiro, a partir de políticas sociais de integração ao mundo do trabalho, contribuindo para o alcance da autonomia, protagonismo juvenil e, consequentemente, a ampliação de oportunidades profissionais.

VISÃO

O CIEE de Macaé modelo de instituição de Assistência Social promotora de políticas sociais, voltadas para a integração de jovens no mundo do trabalho.

ORIGEM DOS RECURSOS

Todos os recursos do CIEE de Macaé consistem em contribuições das empresas parceiras, através de convênios de origem púbica e privada, destinadas à manutenção das atividades e aos programas de Proteção Social Básica (contribuição institucional), não possuindo, portanto, nenhum valor advindo do Governo (âmbito - Municipal, Estadual ou Federal). Portanto todos os recursos são próprios, advindos de empresas parceiras, privadas e públicas, visando à preparação do Jovem e mediação deste ao mundo do trabalho.

INFRAESTRUTURA

Visando ao cumprimento dos seus objetivos estatutários e a extensão da execução de suas atividades, o CIEE Macaé conta com um imóvel alugado de atendimento localizado na cidade de Macaé. Esse espaço de acolhimento é equipado com recursos técnicos e materiais para viabilizar as atividades de cada serviço, programa, projeto ou ação.

APROVADO 2ª 27 AGO 2019 15X0

Centro de Integração Empresa Escola
Av. Rui Barbosa, 275, 1º andar, Galeria Macaé Center, Centro – Macaé – RJ.

09 ABR 2019

APROVADO 1ª 13 AGO 2019

PROCESSO Nº PL 058/19
88
ASSINATURA

Estrutura física

UNIDADE DE ATENDIMENTO MACAÉ

Macaé – UNIDADE	
CNPJ :	33.661.745/0018-07
IMÓVEL :	Alugado
ENDEREÇO:	Av. Rui Barbosa, 275, 1º andar, Galeria Macaé Center – Centro – Macaé/RJ.
TELEFONE:	(22) 2772-1842 / 2759-1247

Quantidade	Descrição
1	Recepção
1	Salas de atendimento individualizado
12	Salas de atividades coletivas e comunitárias
14	Instalações Sanitárias
1	Espaço de convivência (Atividades socioeducativas, culturais e de lazer)
4	Sala(s) para Atividades Administrativas
1	Espaço destinado à acolhida (participação do usuário no planejamento)
1	Copa
1	Refeitório

Polo de Capacitação Serviço Aprendiz – CABO FRIO	
CNPJ :	33.661.745/0026-09
IMÓVEL :	Alugado
ENDEREÇO:	Rod. General Alfredo Bruno Gomes Martins, S/N – Braga – Cabo Frio/RJ.
TELEFONE:	(22) 2643-4085

INFRAESTRUTURA

Quantidade	Descrição
1	Recepção
1	Salas de atendimento individualizado
3	Salas de atividades coletivas e comunitárias
2	Instalações Sanitárias
1	Copa
1	Espaço de convivência (Atividades socioeducativas, culturais e de lazer)
1	Sala(s) para Atividades Administrativas
1	Espaço destinado à acolhida (participação do usuário no planejamento)

Centro de Integração Empresa Escola
Av. Rui Barbosa, 275, 1º andar, Galeria Macaé Center, Centro – Macaé – RJ.

APROVADO 27 AGO 2019
APROVADO 13 AGO 2019
EXPEDIENTE 09 ABR 2019

PROCESSO Nº PL058/19
Fls 89
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
ASSINATURA

APRESENTAÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO CIEE MACAÉ E PROMOÇÃO DE INTEGRAÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO

O presente relatório tem por objetivo apresentar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Centro de Integração Empresa-Escola, no Município de Macaé, ao *Conselho Municipal de Assistência Social,* delinear suas particularidades sócio-institucionais, a composição funcional, as estratégias de intervenção comprometidas com as proposições éticopolíticas e técnico-operativas, assim como, os propósitos que nortearam a condução dos trabalhos realizados em **2018** em sua unidade.

Quem somos:

O **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, organismo social de ação auxiliar, de direito privado, beneficente de assistência social, certificada pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Portaria SNAS/MDS 201 de 17/08/2018, publicada no D.O.U. de 28/08/2018, considerado de Utilidade Pública, inscrito no CNPJ n° 33.661.745/0001-50 Inscrição Municipal nº 30.757-2, registrado como Pessoa Jurídica sob o n° 13.359 - Livro "A", n° 6 e 4, em 22/02/65 no Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Ex-Cart. Castro Menezes), com sede própria na Rua da Constituição, 67 – Centro – Rio de Janeiro – RJ.
O CIEE/Rio foi fundado em 1964 por um grupo de empresários rotarianos, na sede da Associação Comercial e Industrial de São Cristóvão, no Rio de Janeiro.

O Centro de Integração Empresa-Escola é uma instituição não governamental de Assistência Social que atua desenvolvendo ações de Atendimento e Defesa e Garantia do Direito ao trabalho. Tem como Regime de Atendimento, conforme, preconiza o Eca, o Apoio Sócio Educativo em Meio Aberto e Orientação e Apoio Sócio Familiar.

O CIEE atua de forma continuada, permanente e planejada, prestando serviços e executando programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos dirigidos ao público da política de assistência social. Conforme a Lei Orgânica 8.742 de 1993. , a Lei 8.069 de 13 de Julho de 1990, que regulamenta o Estatuto da Criança e do Adolescente, *que, no seu Art. 4º,* determina ***"que é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público, assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito à liberdade e à convivência familiar e comunitária",*** a Resolução nº 33 de 28 de Novembro de 2011, que define a ***Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho no âmbito da Assistência Social e a Lei 12.435 de 6 julho de 2011, que dispõe em seu Art. 3º, sobre as entidades e organizações de Assistência Social.***
As atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos ofertado pelo CIEE/Macaé correspondem ao previsto na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Resolução nº 109 de 11 de Novembro de 2009.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Adolescentes e Jovens correspondente ao previsto na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais tem como foco complementar as ações da família, e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais; Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo; Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos jovens, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua

APROVADO 13 AGO 2019
09 ABR 2019
APROVADO 27 AGO 2019

PROCESSO Nº PL 058/19 90
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ

formação cidadã; Propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social; Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo; Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas; Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional; Contribuir para a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional.

De acordo com o material intitulado "Perguntas Frequentes do SCFV", disponibilizado no site do MDS, é necessário valorizar e garantir a heterogeneidade na composição dos grupos. Sendo assim, os grupos devem ser constituídos objetivando preservar a diversidade existente no âmbito das relações sociais cotidianas, assegurando a participação de usuários de diferentes condições socioeconômicas, gêneros raças/etnias, faixa etária entre outros, além de garantir a participação das pessoas com deficiência.

Assistência Social – Vigilância Socioassistencial CIEE MACAÉ

Vulnerabilidade: Em 2018**,** em relação à vulnerabilidade e risco no momento de atendimento às famílias, foi utilizado instrumento de avaliação socioeconômica com informações sobre o cadastro destes usuários na rede de referência do Município, assim como se algum membro da família recebe benefício Socioassistencial do governo, ou outros benefícios sociais referentes à articulação com as demais políticas públicas. Estas informações são importantes a fim de mapear as demandas dos nossos usuários, viabilizando um melhor atendimento social às famílias. Dentre jovens e familiares, cerca de **71** responderam que a família está inserida no Programa Bolsa Família, **25** recebem o Benefício de Prestação Continuada da Assistência e **41**, por conta da vulnerabilidade, utilizam o Prouni ou Fies do governo federal.

Benefício Socioassistencial - MACAÉ 2018	
Bolsa Família	**71**
BPC	**25**
FIES	**23**
PROUNI	**18**
Cadúnico	**2**
Total	**137**

APROVADO 2ª 27 AGO 2019 15x3
APROVADO 1ª 13 AGO 2019
EXPEDIENTE 09 ABR 2019

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA
RIO DE JANEIRO

PROCESSO Nº 12058/19 01

Serviços, programas, órgãos, ou instituições com os quais a entidade mantém articulação no território.	Tipo de Articulação									
	Possui dados de localização	Recebe usuários	Encaminha usuários	Acompanha os	Realiza reuniões periódicas	Troca informações	Realiza estudos de caso de	Desenvolve atividade em	Não tem nenhuma articulação	Serviço ou instituição não existente
Centro de Referências de Assistência Social - CRAS	x	x	x	x	x	x	x	x		
Outras Unidades Públicas da Rede de Proteção Social Básica	x	x	x	x	x	x				
Unidades Conveniadas da Rede de Proteção Social Básica	x	x	x	x	x	x	x	x		
Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	x	x	x	x		x	x	x		
Serviços de Saúde	x		x	x	x		x			
Serviços de Educação	x	x	x	x	x	x		x		
Programas ou projetos	x	x	x	x	x	x	x	x		
Sistema de Justiça (Jovens encaminhados pelas varas da Infância, Conselhos Tutelares e demais órgãos do sistema de garantias)	x	x	x	x	x	x		x		
Conselhos de Políticas Públicas e Defesa de Direitos	x	x	x	x	x	x	x	x		
Demais órgãos/serviços	x	x	x	x	x	x	x	x		

APROVADO
27 AGO 2019

APROVADO
13 AGO 2019

EXPEDIENTE
09 ABR 2019

Centro de Integração Empresa Escola
Av. Rui Barbosa, 275, 1º andar, Galeria Macaé Center, Centro – Macaé – RJ.

PROCESSO Nº 11058/19 Fls. 02
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Lécio Oliveira
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA
RIO DE JANEIRO

Grupos de convivência Fixos – CIEE/Macaé

c) Descrição/Objetivo: * Grupos de Convivência – Oficina de Fortalecimento Vínculos Familiares

Segue a Normatização da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais conforme, descrição específica do serviço, que consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida.

Visando contribuir com o Serviço de Convivência Familiar e Comunitária do Estado do Rio, o Ciee desenvolve o Fortalecimento de Vínculos Familiares por meio de ações continuadas que visam fortalecer a função protetiva das famílias dos jovens inseridos nos programas e projetos da instituição. A oficina de Fortalecimento de Vínculos Familiares (OFVF) tem por objetivo específico a socialização da política de Assistência Social, através dos programas desenvolvidos no CIEE com os familiares dos jovens. Também visa ampliar o espaço de participação dos responsáveis e o fortalecimento dos vínculos sociais das famílias no Município de Macaé.

b) Público: Famílias dos jovens atendidos nos Programas de Estágio, Aprendiz, Desenvolvendo Pessoas e os demais projetos itinerantes da área de Assistência Social.

c) Recursos Humanos : De acordo com a NOB-RH/ SUAS

d) Atividades: Todo trabalho é desenvolvido a partir de uma metodologia vivencial participativa com dinâmicas, vídeos, dentre outros, que tem como foco promover, prevenir e gerar possibilidade de intervir (caso necessário) no processo da convivência familiar. Socializar informações, ou estimular avaliações e reavaliações em torno de conceitos, perspectivas e percepções.

e) Periodo de funcionamento:
As Oficinas de Fortalecimento de Vínculos (FVF), do Programa de Aprendizagem acontecem 1 vez por mês às quintas – feiras;
As Oficinas de Fortalecimento de Vínculos Familiares (FVF), do Programa de Estágio acontecem 1 vez por mês às quintas – feiras.
As Oficinas de Fortalecimento de Vínculos (FVF), do Projeto Jovem Alerta acontecem no meio de cada projeto de forma Itinerante de acordo com calendário pré estabelecido.
.

f) FORMA DE PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS NAS ETAPAS DE ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO. DOCUMENTOS E INSTRUMENTOS DE REGISTRO PARA O ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO O JUNTO AOS USUÁRIOS:
Os responsáveis colaboram através de questionários e relatórios de avaliação com sugestões para melhor desenvolvimento do jovem, expondo depoimentos sobre o convívio familiar, relacionamento com os filhos e suas dificuldades.

DOCUMENTOS E INSTRUMENTOS DE REGISTRO PARA O ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO O JUNTO AOS USUÁRIOS:

1-Ficha de Identificação e caracterização do Primeiro Atendimento se houver demanda espontânea.
2-Identificação socioeconômica das famílias (Vigilância Socioassistencial)
3-Oficinas de fortalecimento de vínculos familiares (oficina coletiva)

APROVADO 13 AGO 2019
EXPEDIENTE 09 ABR 2019
APROVADO 27 AGO 2019

PROCESSO Nº PL 058/19
Fls 93
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Lélio de Oliveira
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5

4- Encaminhamento Rede Referência/ Contrarreferência (Atendimento Individual), caso haja demanda:

a) Descrição/Objetivo: * Grupos de Convivência - Projeto Jovem Alerta

Segue a Normatização da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais conforme, descrição específica do serviço para faixa etária de 15 a 17 anos e 18 a 29 anos, onde ambas têm por objetivo estimular a convivência social, a participação cidadã e a formação para o mundo do trabalho.
Segue a normatização da Nota Técnica 02/DRSP/ SNAS/MDS que orienta as entidades e conselhos municipais sobre ações de promoção a integração ao mundo do trabalho na Assistência Social.

Tem por objetivo facilitar a participação e o desenvolvimento humano de adolescentes e jovens atendidos especificamente da rede socioassistencial dos CRAS e CREAS - Centro de Referência de Assistência Social e Centro de Referência Especializado de Assistência Social, nos respectivos municípios onde o CIEE possui unidades. Desenvolver instrumentos e atividades que possibilitem não só aumento de seus conhecimentos, mas também uma participação mais efetiva no protagonismo, autonomia e identidade desses usuários.

b) Público: Adolescentes e jovens de 14 a 17 anos referenciados pelo CRAS e CREAS - Centro de Referência de Assistência Social e Centro de Referência Especializado de Assistência Social, Jovens encaminhados pelos Conselhos Tutelares, Varas de Infância, demais orgãos do Sistema de Garantias de Direito e Conselhos deliberativos, no que tange a ações voltadas para adolescentes no município.

Adolescentes e jovens de 18 a 22 anos referenciados pelo CRAS e CREAS - Centro de Referência de Assistência Social e Centro de Referência Especializado de Assistência Social, Jovens encaminhados pelos Conselhos Tutelares, Varas de Infância, demais orgãos do Sistema de Garantias de Direito e Conselhos deliberativos, no que tange a ações voltadas para adolescentes no município.

c) Recursos Humanos : De acordo com a NOB-RH/ SUAS

d) Atividades: Todo trabalho é desenvolvido a partir de uma metodologia participativa com dinâmicas, vídeos, filmes, dentre outros, que tem como foco o fortalecimento de possibilidades de convívio, educação e proteção social.

e) Período de funcionamento: O respectivo serviço de convivência fortalecimento de vínculo da Assistência Social do CIEE, em sua metodologia e expertise, ofertará **12 oficinas temáticas** para um ciclo de **3 meses**, com **1 oficina de fortalecimento de vínculos** com os responsáveis, antes destes serem encaminhados para o banco de vagas dos programas de Estágio e Aprendizagem.

f) FORMA DE PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS NAS ETAPAS DE ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO.

Todas as oficinas realizadas com os jovens e seus familiares são avaliados pelos mesmos através de questionários com sugestoes para melhor desenvolvimento do trabalho, depoimentos quanto ao desempenho dos jovens e temas abordados. A organização do trabalho para a continuidade do Projeto Jovem Alerta.

DOCUMENTOS E INSTRUMENTOS DE REGISTRO PARA O ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO JUNTO AOS USUÁRIOS:

- Formulário Socioeconomico;
- Planilha de controle de participação nas atividades e frequência;

APROVADO
27 AGO 2019

APROVADO
13 AGO 2019
09 ABR 2019

PROCESSO
Nº 2058/19
Fls 94
ASSINATURA
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Lécio Oliveira
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5

- Ficha de Avaliação Final do Projeto;
- Ficha de Cadastro para o Banco de vagas do CIEE.

a) Descrição/Objetivo: Grupos de Convivência – Programa Jovem Aprendiz

Segue a normatização Federal da LEI 10.097 / 2000, atribuída pelo Ministério do Trabalho e Emprego.
Segue a Normatização da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais conforme, descrição específica do serviço para faixa etária de 15 a 17 anos e 18 a 29 anos, onde ambas tem por objetivo estimular a convivência social, participação cidadã e a formação para o mundo do trabalho.
Segue a normatização da Nota Técnica 02/ DRSP/ SNAS/MDS que orienta as entidades e conselhos municipais sobre ações de promoção a integração ao mundo do trabalho na Assistência Social.

É um serviço voltado para o desenvolvimento do adolescente, estimulando o protagonismo de jovens enquanto cidadãos portadores de direitos, respeitando sua condição peculiar de pessoas em processo de desenvolvimento. Este Serviço está inserido no eixo intervenção do CIEE-Macaé, fazendo a mediação e a garantia do direito de acesso à renda, através da inserção de jovens no mundo do trabalho com o Programa Aprendiz Legal, implementado pelo CIEE em parceria com a Fundação Roberto Marinho. Apoia-se na Lei 10.097/2000, a Lei da Aprendizagem. Para auxiliar à empresa no cumprimento do disposto na legislação, o CIEE MACAÉ realiza o processo seletivo dos aprendizes, os procedimentos de contratação, a ministração do conteúdo programático das atividades, avaliação e acompanhamento da situação do jovem.

b) Público:

Público Alvo atendido no programa:

- Adolescentes 14 a 17 anos incompletos, que estejam cursando o ensino fundamental ou médio ou tenham concluído o ensino médio, provenientes de escolas públicas e de maior vulnerabilidade social, de famílias beneficiárias de programas de transferência de renda, dos equipamentos de Assistência Social, conselhos tutelares dos municípios, em cumprimento de medidas ou egressos de medidas de proteção e demanda espontânea.

- Jovens de 18 a 24 anos incompletos, que estejam cursando o ensino fundamental ou médio ou tenham concluído o ensino médio, provenientes de escolas públicas e de maior vulnerabilidade social, de famílias beneficiárias de programas de transferência de renda, dos equipamentos de Assistência Social, conselhos tutelares dos municípios, em cumprimento de medidas ou egressos de medidas de proteção e demanda espontânea.

c) Recursos Humanos : De acordo com a NOB-RH/ SUAS.

d) Atividades: Todo trabalho é desenvolvido a partir de uma metodologia participativa com dinâmicas, vídeos, filmes, dentre outros, que tem como foco o fortalecimento de possibilidades de convívio, educação e proteção social. Ainda leva-se em conta o princípio da territorialização no desenvolvimento das atividades com os jovens atendidos, reconhecendo a presença de múltiplos fatores sociais e econômicos que levam o indivíduo e a família a uma situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

APROVADO 27 AGO 2019

APROVADO 13 AGO 2019

09 ABR 2019

PROCESSO Nº 12058/19 FLS 95
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Lécio Oliveira
Agente Legislativo
Matrícula: 1813-5

e) Período de funcionamento Os aprendizes são contratados por **11**, **17** ou **24** meses(6 ou 4 horas de atividade por semana em capacitação teórica), com 80 horas iniciais, conforme legislação. Após a conclusão da carga horária inicial os jovens realizarão a capacitação teórica com um encontro semanal, quatro dias na capacitação prática no ambiente da empresa parceira e ainda um encontro teórico mensal extra, cumprindo a carga horária prevista em contrato.

Nos grupos de convivência do Programa Jovem Aprendiz são trabalhados os seguintes temas: Identidade, família, postura profissional, cidadania, gênero, saúde sexual e reprodutiva, gravidez na adolescência, drogas, atividades culturais e sociais. No município de Macaé, o CIEE possui **43** turmas com uma média de **30** jovens em cada uma delas. O programa de Aprendizagem Profissional é realizado em parceria com a Fundação Roberto Marinho que elabora os livros e materiais didáticos para melhor assimilação e acompanhamento dos jovens.

f) FORMA DE PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS NAS ETAPAS DE ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO.

O jovem aprendiz participa de uma avaliação mensal através de um questionário sendo levado em conta o conteúdo apresentado nas capacitações, o desempenho dos educadores, a estrutura física do local das capacitações, a metodologia aplicada etc. Também apresentadas sugestões para aprimorar a qualidade das capacitações.
As famílias dos jovens aprendizes ao participarem das oficinas de famílias, também fazem uma avaliação do acompanhamento feito e da sua participação na oficina.

DOCUMENTOS E INSTRUMENTOS DE REGISTRO PARA O ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO O JUNTO AOS USUÁRIOS:

- Relatório de atendimentos individuais e familiares: documento no qual são feitos os registros de atendimentos individuais e familiares, de aspecto social, pedagógico e de desempenho;
- Questionário de Avaliação com os aprendizes e famílias;
- Fichas de acompanhamento de frequência escolar;
- Questionário de acompanhamento in loco;

a) Descrição/Objetivo: * Ações de promoção e integração ao mundo do trabalho – Programa de Estágio

Os grupos do programa de Estágio visa Proporcionar ao estudante sua complementação acadêmica e as primeiras experiências no mundo do trabalho. O estágio também se revela como importante instrumento de oxigenação nas políticas de gestão de pessoas nas organizações, uma vez que capta estudantes, com grande potencial empreendedor, cujos talentos contribuem efetivamente para o capital intelectual.

b) Público: Os jovens atendidos pelo Programa de estágio têm idade mínima de 16 anos e precisam estar cursando o ensino médio ou superior, estabelecendo com suas instituições de ensino, matricula e frequência, conforme preceitua a Lei 11.788/08.

APROVADO
27 AGO 2019
15x0

APROVADO
13 AGO 2019
EXPEDIENTE
09 ABR 2019

PROCESSO Nº PL 0581/19 Fls 96 CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ Carlos Leônidas de Oliveira Agente Legislativo Matrícula: 1815-5 ASSINATURA

c) Recursos Humanos : De acordo com a NOB-RH/ SUAS.

d) Atividades: Durante a vigência do estágio, o CIEE Macaé desenvolve processos de acompanhamento junto aos grupos de estagiários e grupos de gestores de estágio, visando avaliar e garantir os aspectos técnicos, legais, educacionais e de qualidade dos Programas de Estágio que administra. Além disso, busca promover a reflexão nos estudantes sobre a importância do profissional de hoje observar não somente o desenvolvimento de suas Competências Técnicas, mas, também, de suas Competências Comportamentais. Buscando orientá-los a respeito da permanência e desenvolvimento do Estagiário na Empresa, assim como, o fortalecimento dos vínculos e responsabilidades dos familiares, monitora as condicionalidades para permanência no programa e prevenção da Evasão Escolar, tais como: Acompanhamento da frequência escolar, o monitoramento das atividades na empresa, não descumprimento da carga horária com atividades extras, e, por fim, a sensibilização dos gestores para com o adolescente ou jovem respeitando sua condição peculiar de desenvolvimento.

e) Período de funcionamento: A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino, a parte concedente e o aluno estagiário ou seu representante legal, devendo constar do termo de compromisso ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar:

I – 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos;

II – 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular.

§ 1o O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino.

§ 2o Se a instituição de ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, segundo estipulado no termo de compromisso, para garantir o bom desempenho do estudante.

Art. 11. A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

f) FORMA DE PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS NAS ETAPAS DE ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO.

Todo estagiário preenche um formulário online de avaliação do acompanhamento feito, onde de forma interativa opina junto ao supervisor sobre o conteúdo e também sobre a dinâmica do acompanhamento.
As famílias dos jovens estagiários ao participarem dos encontros de família, também fazem uma avaliação do acompanhamento feito e da sua participação na oficina.

DOCUMENTOS E INSTRUMENTOS DE REGISTRO PARA O ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO O JUNTO AOS USUÁRIOS:

- Relatório de atendimentos individuais e familiares: documento no qual são feitos os registros de atendimentos individuais e familiares, de aspecto social, pedagógico e de desempenho;

APROVADO 2ª 27 AGO 2019 APROVADO 13 AGO 2019 EXPEDIENTE 09 ABR 2019

PROCESSO
Nº 24058/19
Fls 3 (dois)
ASSINATURA

- Questionário de Avaliação das reuniões com os responsáveis;
- Relatórios de acompanhamento do estágio
- Sistematização dos dados;

O CIEE-MACAÉ é uma entidade beneficente de Assistência Social inserida na Proteção Social Básica no Serviço de Convivência Fortalecimento de Vínculos no viés da Promoção e Integração ao mundo do trabalho.

Segue abaixo o quadro com os grupos fixos de convivência realizados pelo CIEE-Macaé, na própria sede ou nos equipamentos e secretaria que solicitam ao CIEE a montagem de grupos de convivência de promoção e integração ao mundo do trabalho durante o ano de 2018.

Grupos fixos Serviço de Convivência CIEE/MACAÉ				
Projeto/Programas	**Total de Jovens Atendidos por grupo**	**Período de Funcionalidade**	**Carga horária por oficina**	**Articulação /Rede de Socioassistencial**
Projeto Jovem Alerta	30 adolescentes e jovens por grupo	2ª, 3ª, 4ª - 1 vez na semana - 3 meses.	3h de duração cada oficina	CRAS/ CREAS, 1ª Vara de Infância; Juventude.
Programa Jovem Aprendiz	30 adolescentes e jovens por grupo	2ª a 6ª Contrato de 17 meses	4h de duração por oficina	CIEE Macaé
Programa Jovem Aprendiz	30 adolescentes e jovens por grupo	2ª a 6ª Contrato de 11 meses	6h de duração por oficina	CIEE Macaé
Programa Jovem Aprendiz	30 adolescentes e jovens por grupo	2ª a 6ª Contrato de 11 e 17 meses	6h de duração por oficina	CIEE Macaé
Programa de Estágio	30 adolescentes e jovens por grupo	2 anos	4h	CIEE Macaé
Programa de Estágio	30 adolescentes e jovens por grupo	2 anos	6h	CIEE Macaé

Observação: Os usuários não pagam pelos serviços, programas e projetos. A oferta prestada pela entidade é totalmente gratuita. Em relação à acessibilidade a instituição apresenta acesso principal adaptado com elevador, rota acessível aos principais espaços da unidade, nos demais postos de atendimento, banheiros adaptados para pessoas com dificuldade de locomoção.

APROVADO
27 AGO 2019
APROVADO
13 AGO 2019
EXPEDIENTE
09 ABR 2019

Centro de Integração Empresa Escola
Av. Rui Barbosa, 275, 1º andar, Galeria Macaé Center, Centro – Macaé – RJ.

PROCESSO Nº PL 058/19
Fls. 98
ASSINATURA

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA
RIO DE JANEIRO

ABRANGÊNCIA TERRITORIAL

Com relação à abrangência territorial, todos os serviços prestados pela entidade estão localizados na área de abrangência dos centros de referência de Assistência Social do município. O Serviço de Aprendizagem, o Serviço de Estágio e os atendimentos realizados pela equipe do Serviço Social são realizados no Centro de Macaé, atendendo aos jovens dos 09 CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) e 02 CREAS (Centro de Referência Especializado da Assistência Social) de Macaé, os grupos de Convivência e fortalecimento de vínculos dos projetos são feitos Na Unidade de Macaé. Em 2018 atendemos aos seguintes equipamentos de Proteção Social Básica, Especial, instituições e demais políticas públicas:

TOTAL DE JOVENS ATENDIDOS PARA O CIEE MACAÉ

Projeto/Programas	Total de Jovens / 2018- Grupos Fixos
Projeto fortalecendo vínculos familiares	283
Projeto Jovem Alerta	717
Programa Jovem Aprendiz	1.173
Programa Estágio	981
Acompanhamento de Estágio	32

TOTAL DE JOVENS ENCAMINHADOS PARA O CIEE- MACAÉ PELA REDE

CRAS ATENDIDOS	TOTAL
CRAS AEROPORTO	8
CRAS AJUDA	7
CRAS AROEIRA	9
CRAS BARRA	5
CRAS BOTAFOGO	18
CRAS NOVA ESPERANÇA	9
CRAS NOVO VISCONDE	6
TOTAL	62

TOTAL DE JOVENS ENCAMINHADOS POR OUTROS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS INSERIDOS NOS GRUPOS DE CONVIVÊNCIA DO CIEE-MACAÉ

OUTRAS INSITUIÇÕES DA REDE SOCIOASSISTENCIAL	TOTAL
1ª VARA DE INFÂNCIA	1

Centro de Integração Empresa Escola
Av. Rui Barbosa, 275, 1º andar, Galeria Macaé Center, Centro – Macaé – RJ.

EXPEDIENTE APROVADO 09 ABR 2019
APROVADO 13 AGO 2019
APROVADO 27 AGO 2019

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA
RIO DE JANEIRO

PROCESSO Nº PL 058/19
Fls 99
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Lécio Ribeiro
Agente Legislativo
ASSINATURA
Matr. 1815-5

Macaé, 22 de Janeiro de 2019.

Paulo Pimenta Gomes
Superintendente Executivo

Tatiana Monteiro
Assessora de Assistência Social
CRESS 17.960/7ªREGIÃO

APROVADO
27 AGO 2019

APROVADO
13 AGO 2019

Centro de Integração Empresa Escola
Av. Rui Barbosa, 275, 1º andar, Galeria Macaé Center, Centro – Macaé – RJ.

EXPEDIENTE
09 ABR 2019

PROCESSO
Nº PL 058/19
Fls 100
ASSINATURA
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Leci
Agente Legislativo
Matrícula 1815-5

BNDES

Atestado de Capacidade Técnica

BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, com sede na Avenida República do Chile, 100, telefone: (21) 3747-9739, e-mail: estagio@bndes.gov.br, inscrita no CNPJ sob o Nº 33.657.248/0001-89, vem através deste documento, atestar a capacitação técnica do **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CIEE Rio**, com sede na Rua da Constituição, 67 – Centro – Rio de Janeiro – RJ – Cep.: 20.060-010, telefone: (21) 2505-1200, inscrito no CNPJ sob o Nº 33.661.745/0001-50, e-mail: marial@cieerj.org.br, associação filantrópica, de direito privado, Agente de Integração sem fins econômicos, certificada como entidade beneficente de assistência social pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome através da portaria SNAS/MDS nº 208, de 16/10/2014, que desenvolve programas relacionados ao estágio de estudantes, dentre outros, atuando em conformidade com a lei, buscando a capacitação de estudantes interessados no desenvolvimento de sua carreira, investindo na formação acadêmica, preparando os jovens para a inserção no mundo do trabalho e contribuindo para a participação do jovem na sociedade, tendo até a presente data um total de 505 (quinhentos e cinco) estagiários contratados através do CIEE Rio, desde fevereiro de 2013, nada constando em nossos registros que possa desabonar seu desempenho, conduta e capacitação técnica.

Para que produzam os devidos efeitos legais, firma o presente atestado.

Rio de Janeiro, 08 de maio de 2015.

AUGUSTO CÉSAR DA NÓBREGA ARROMBA
GERENTE

Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES
Área de Recursos Humanos - Departamento de Administração de Recursos Humanos
Avenida República do Chile, 100 – 12º andar - Centro
20031-917 – Rio de Janeiro - RJ

APROVADO
2ª
27 AGO 2019
15ª

APROVADO
1ª
13 AGO 2019

EXPEDIENTE
09 ABR 2019

PROCESSO Nº 2058/19
FOLHA 101
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Alberto de Oliveira
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5
ASSINATURA

DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Atestado de Capacidade Técnica

A COORDENAÇÃO GERAL DO ESTÁGIO FORENSE DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, com sede na Avenida Marechal Câmara, nº 314 – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20.020-080, telefone: (21) 2332-6212, e-mail:estagioforense@dpge,rj.gov.br, inscrita no CNPJ sob o nº 31.443.526/0001-70, vem através deste documento, atestar a capacitação técnica do **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CIEE Rio**, com sede na Rua da Constituição, 67 – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20.060-010, telefone: (21) 2505-1200, inscrito no CNPJ sob o Nº 33.661.745/0001-50, e-mail: marial@cieerj.org.br, associação filantrópica, de direito privado, Agente de Integração sem fins econômicos, certificada como entidade beneficente de assistência social pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome através da portaria SNAS/MDS nº 208, de 16/10/2014, que desenvolve programas relacionados ao estágio de estudantes, dentre outros, atuando em conformidade com a lei, buscando a capacitação de estudantes interessados no desenvolvimento de sua carreira, investindo na formação acadêmica, preparando os jovens para a inserção no mundo do trabalho e contribuindo para a participação do jovem na sociedade, tendo até a presente data um total de 1833 (um mil oitocentos e trinta e três) estagiários contratados através do CIEE Rio, desde 2007, nada constando em nossos registros que possa desabonar seu desempenho, conduta e capacitação técnica.

Para que produzam os devidos efeitos legais, firma o presente atestado.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 2015

ADRIANA SILVA DE BRITTO
Coordenadora Geral do Estágio Forense

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Avenida Marechal Câmara, nº 314 – Centro
Rio de Janeiro – RJ – CEP:20.020-080
Tel: 2332-6224
e-mail: estagioforense@dpge.rj.gov.br



APROVADO
27 AGO 2019

APROVADO
13 AGO 2019

EXPEDIENTE
09 ABR 2019

PROCESSO
Nº 12058/19
Fls 102
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Henrique de Oliveira
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Procuradoria-Geral de Justiça
Diretoria de Recursos Humanos
Núcleo de Estágio Não Forense

Atestado de Capacidade Técnica

O **Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro**, com sede na Avenida Marechal Câmara, 370, 3º andar, Centro, Rio de Janeiro, telefone: 2550-1058, e-mail: drh.nenf@mprj.mp.br, inscrito no CNPJ sob o Nº 28 305 936 / 0001- 40, vem através deste documento, atestar a capacitação técnica do **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CIEE Rio**, com sede na Rua da Constituição, 67 – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP.: 20.060-010, telefone: (21) 2505-1200, inscrito no CNPJ sob o Nº 33.661.745/0001-50, e-mail: marial@cieerj.org.br, associação filantrópica, de direito privado, Agente de Integração sem fins econômicos, certificada como entidade beneficente de assistência social pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, através da Portaria SNAS/MDS nº 28, de 16/10/2014, que desenvolve programas relacionados ao estágio de estudantes, dentre outros, atuando em conformidade com a lei, buscando a capacitação de estudantes interessados no desenvolvimento de sua carreira, investindo na formação acadêmica, preparando os jovens para a inserção no mundo do trabalho e contribuindo para a participação do jovem na sociedade, tendo até a presente data um total de **1.206 (mil duzentos e seis)** estagiários contratados através do CIEE Rio, desde 16/12/2010, nada constando em nossos registros que possa desabonar seu desempenho, conduta e capacitação técnica.

Para que produzam os devidos efeitos legais, firma o presente atestado.

Rio de Janeiro, 08 de maio de 2015.

Fabio Vieira da Silva
Supervisor
Matrícula 2800

Fabio Vieira da Silva
Supervisor de Estágio - DRH
Matr 2800

Razão Social: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

Endereço: Avenida Marechal Câmara, 370, 3º andar, Centro.

Telefone: 2550-1058

E-mail: drh.nenf@mprj.mp.br

CNPJ nº 28 305 936 / 0001 - 40
Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
Procuradoria Geral de Justiça



APROVADO 1ª 13 AGO 2019
EXPEDIENTE 09 ABR 2019
APROVADO 2ª 27 AGO 2019
15 to

PROCESSO
Nº 21.058/19
Fls. 103
ASSINATURA
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Augusto de Oliveira
Assist. Legislativo
Matrícula: 1815-5

Prefeitura Municipal de Petrópolis
Secretaria de Administração e de Recursos Humanos
Depto de Adm. de Pessoal e de Recursos Humanos

Atestado de Capacidade Técnica

Prefeitura Municipal de Petrópolis, com sede na Avenida Koeler, 260 – Centro – Petrópolis - RJ, telefone: (24) 2246-9003, e-mail: sadsedrh@petropolis.rj.gov.br, inscrita no CNPJ sob o Nº 29.138.344/0010-34, vem através deste documento, atestar a capacitação técnica do **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CIEE Rio**, com sede na Rua da Constituição, 67 – Centro – Rio de Janeiro – RJ – Cep.: 20.060-010, telefone: (21) 2505-1200, inscrito no CNPJ sob o Nº 33.661.745/0001-50, e-mail: marial@cieerj.org.br, associação filantrópica, de direito privado, Agente de Integração sem fins econômicos, beneficente de assistência social, certificada pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que desenvolve programas relacionados ao estágio de estudantes, dentre outros, atuando em conformidade com a lei, buscando a capacitação de estudantes interessados no desenvolvimento de sua carreira, investindo na formação acadêmica, preparando os jovens para a inserção no mundo do trabalho e contribuindo para a participação do jovem na sociedade, tendo na presente data um total de 304 (trezentos e quatro) estagiários contratados através do CIEE Rio, instituição que presta serviço a esta municipalidade desde 1985, nada constando em nossos registros que possa desabonar seu desempenho, conduta e capacitação técnica.

Para que produzam os devidos efeitos legais, firma o presente atestado.

Petrópolis, 31 de janeiro de 2013.

ADRIANO DA COSTA FONSECA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
E DE RECURSOS HUMANOS

RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
ENDEREÇO COMPLETO: AVENIDA KOELER, 260 – PETRÓPOLIS - RJ
TEELFONE: (24) 2246-9003
E-MAIL:sadsedrh@petropolis.rj.gov.br

APROVADO
2ª
27 AGO 2019
15ª
APROVADO
1ª
13 AGO 2019
EXPEDIENTE
09 ABR 2019

PROCESSO Nº PL 0581/19
Fls. 104
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLOS LAPA
Agente Legislativo
MATRÍCULA
Matrícula: 1815-5

Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

CONVÊNIO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO NÃO FORENSE QUE FAZEM ENTRE SI O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

MPRJ 2015.00463545

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, com sede na Avenida Marechal Câmara, n.º 370, Centro, Rio de Janeiro - RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 28.305.936/0001-40, doravante denominado **MPRJ**, neste ato representado pela Exma. Sra. Assessora da Secretaria-Geral do Ministério Público, **Dra. VIVIANE ALVES SANTOS SILVA**, conforme delegação de poderes contidos na Resolução GPGJ n.º 1.998, de 03.09.2015, publicada no DOERJ de 10.09.2015, e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, associação privada, sem fins lucrativos, com sede na Rua da Constituição, n.º 67, Centro, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.661.745/0001-50, doravante denominada **CIEE Rio**, neste ato representada por seu Superintendente Executivo, **Sr. PAULO PIMENTA GOMES**, portador do documento de identidade n.º 015270135, Detran/DIC e do CPF n.º 005.421.217-00, celebram o presente convênio, que será regido pela Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e pela Resolução GPGJ n.º 1.658, de 31 de maio de 2011, bem como pelas cláusulas a seguir estipuladas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente convênio tem por objeto a cooperação recíproca entre os convenentes, visando ao desenvolvimento de atividades conjuntas, capazes de propiciar a plena operacionalização de estágio a estudantes do ensino médio, do ensino profissional técnico de nível médio, de educação especial e do ensino superior que estejam frequentando, comprovadamente, cursos ministrados em estabelecimentos de ensino oficialmente reconhecidos pelo Ministério da Educação, em conformidade com o anexo I (plano de trabalho), que integra este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos jurídicos.

1.2- O estágio profissional mencionado no item 1.1 desta cláusula não compreende o estágio forense, cuja seleção é feita por concurso público, na forma do art. 49 da Lei Complementar n.º 106, de 03 de janeiro de 2003, do Estado do Rio de Janeiro.

Viviane Alves Santos Silva
Promotora de Justiça
Assessora da Secretaria-Geral

APROVADO
27 AGO 2019
15ª D

APROVADO
13 AGO 2019

EXPEDIENTE
09 ABR 2019

PROCESSO Nº PK 058/18
FLS 105
ASSINATURA
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Lécio Gomes de Oliveira
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

8.1- O presente convênio é celebrado por dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, XIII, da Lei n.º 8.666/93, conforme justificado nos autos do processo MPRJ 2015.00463545.

9. CLÁUSULA NONA - PUBLICAÇÃO

9.1- O **MPRJ** será responsável pela publicação do presente acordo, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no prazo estabelecido no artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1- Para dirimir as questões decorrentes deste convênio, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando os convenentes a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e acordados, os convenentes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 2015.

Viviane Alves Santos Silva
Promotora de Justiça
Assessora da Secretaria-Geral

VIVIANE ALVES SANTOS SILVA
Assessora da Secretaria-Geral do Ministério Público

PAULO PIMENTA GOMES
Superintendente Executivo
Centro de Integração Empresa-Escola do Estado do Rio de Janeiro

Testemunha
CPF n.º 100.189729-05

Testemunha
CPF n.º 135.580.457-42

APROVADO
2ª
27 AGO 2019
ISXO

APROVADO
1ª
13 AGO 2019

EXPEDIENTE
09 ABR 2019

PROCESSO
Nº PL 058/19
Fls 106
CÂMARA MUNICIPAL DE
Carlos Lécio de Oliveira
Assessor Legislativo
SINATURA

Dispensa de Licitação

O artigo 24, XIII, da Lei 8666, explicita, que é dispensável a licitação na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos. O CIEE enquadra-se perfeitamente neste perfil, justificando, ainda mais, a dispensa de processo licitatório.

A licitação na realização de convênio poderá ser dispensada ou declarada inexigível, nas mesmas hipóteses previstas para os contratos ou outros ajustes. Desta forma não se há de falar em licitação, quando se tratar de convênio entre a União e o Estado, por exemplo, para a consecução de determinados objetivos comuns, porque inviável a competição. Suponha-se, entretanto, a realização de convênio entre um órgão ou uma entidade estatal e um ente privado, nesse caso, a licitação poderá ser dispensada ou declarada inexigível, com fundamento nos artigos 24 ou 25.

Mister ressaltar que, independente da dispensa de licitação, o convênio deverá obedecer as regras impostas na Lei 8666, incluindo a aprovação do plano de trabalho (artigo 116) que deverá conter a proposta de plano da entidade interessada deve ser previamente aprovada, pela Administração, e conterá, pelo menos, a identificação do objeto, as metas pretendidas, as etapas ou fases de execução, o plano de aplicação dos recursos financeiros, o cronograma de desembolso e a previsão de início e término da execução do convênio, assim como da conclusão das etapas ou fases programadas. Demonstrada está a seriedade do instrumento que estará sendo firmado.

É importante destacar que, mesmo existindo várias entidades particulares que se prestem para a execução dos serviços propostos no convênio, ainda assim é **desnecessária a licitação, pois trata-se de uma cooperação de esforços de livre adesão**."

APROVADO
1ª
13 AGO 2019

EXPEDIENTE
09 ABR 2019

APROVADO
2ª
27 AGO 2019

CIEE Rio

CÓPIA

PROCESSO Nº 12058/17 Fls. 107 ASSINATURA

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA

Ofício: ASJUR 308/2017

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 2017.

Ao
Município de Rio das Ostras
Rua Campo de Albacora, 75 – Loteamento Atlântica
Rio das Ostras - RJ

A/C **Rosemary Teixeira**
Secretária de Gestão Pública

Assunto: **Formalização de Convênio para operacionalização do Programa de Estágios**

Prezada Senhora:

O **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, organismo social de ação auxiliar, de direito privado, sem fins lucrativos, filantrópico, certificado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome como entidade beneficente de assistência social através da Portaria SNAS/MDS nº 82, de 28/07/2015, considerado de Utilidade Pública em nível Estadual - Lei 1.361 de 22/07/1967, inscrito no CNPJ nº 33.661.745/0001-50, Inscrição Municipal nº 30.757-2, registrado como Pessoa Jurídica sob o nº 13.359 - Livro "A", nº 6 e 4, em 22/02/65 no Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Ex-Cart. Castro Menezes), com sua sede própria na Rua da Constituição nº 67 – Centro – Rio de Janeiro – RJ, neste ato representado por seu Superintendente, Sr. Paulo Pimenta Gomes, vem, respeitosamente, através deste instrumento, informar que possui interesse na formalização do convênio para operacionalização do programa de estágio firmado entre o Município de Rio das Ostras e o CIEE Rio.

O objetivo deste convênio é estabelecer uma Cooperação Recíproca entre as partes (Município de Rio das Ostras e CIEE Rio), visando o desenvolvimento de atividades conjuntas, capazes de propiciar a plena operacionalização de Estágio de Estudantes, regularmente matriculados e que venham frequentando, efetivamente, cursos de educação superior, de ensino médio, de educação profissional ou escolas de educação especial, de interesse curricular, obrigatório ou não, entendido o Estágio como uma estratégia de profissionalização, que complementa o Processo Ensino-Aprendizagem.

Nossa parceria com Município de Rio das Ostras será importantíssima, pois fornecerá aos jovens estudantes essa oportunidade de vivência prática dentro de um ambiente real de trabalho.

Estamos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Paulo Pimenta Gomes
Superintendente
CIEE Rio

APROVADO
13 AGO 2019
EXPEDIENTE

APROVADO
09 ABR 2019

APROVADO
27 AGO 2019

RECEBIDO
Data: 24/11/2017
09:29h
Ass.:
108028-5

PROCESSO Nº 12.058/19
FLS. 08
ASSINATURA
CÂMARA MUNICIPAL
Carlos Leonardo Oliveira
Assessor Legislativo
Matrícula: 1815-5

(MODELO)

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM _____ E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CIEE/RJ.

O(a) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Av./Rua _____, nº _____ – _____ – _____ - ____, representada, neste ato, por seu Diretor Sr. _____, doravante denominada **CONCEDENTE** e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, organismo social de ação auxiliar, de direito privado, beneficente de assistência social, certificada pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, conforme Portaria SNAS/MDS 82 de 28/07/2015, publicada no D.O.U 30/07/2015, considerado de Utilidade Pública, inscrito no CNPJ nº 33.661.745/0001-50, Inscrição Municipal nº 30.757-2, registrado como Pessoa Jurídica sob o nº 13.359 - Livro "A", nº 6 e 4, em 22/02/65 no Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Ex-Cart. Castro Menezes), com sua sede na Rua da Constituição nº 67 – Centro – Rio de Janeiro – RJ, neste ato representado, por seu Superintendente, Sr. Paulo Pimenta Gomes, brasileiro, casado, professor, portador da carteira de identidade nº 015270135 expedida pelo Detran - DIC e do CPF/MF nº 005.421.217-00, doravante denominado **CIEE Rio**, em conformidade com a Lei 11.788 de 26 de setembro de 2008, celebram o presente Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª:

O objetivo deste **CONVÊNIO** é estabelecer Cooperação Recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas, capazes de propiciar a plena operacionalização de Estágio de Estudantes, regularmente matriculados e que venham frequentando, efetivamente, o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, obrigatório ou não, entendido o Estágio como uma estratégia de profissionalização, que complementa o Processo de Ensino-Aprendizagem;

Parágrafo 1º: O Estágio de Estudantes, obrigatório ou não, é de interesse curricular e pedagogicamente útil, nos termos da Lei n.º 11.788 de 26 de setembro de 2008 que regulamenta o estágio em Nível Federal, tendo como finalidade propiciar ao estudante a complementação do ensino e da aprendizagem.

CLÁUSULA 2ª:

Fica o CIEE Rio, na qualidade de AGENTE DE INTEGRAÇÃO, autorizado a representar formalmente a CONCEDENTE junto às Instituições de Ensino para os procedimentos de caráter burocrático e administrativo, necessários à realização de Estágios, conforme preceitua o Art. 5º da Lei 11.788/08.

CLÁUSULA 3ª:

Para cumprir o estabelecido na Cláusula 1ª caberá ao CIEE Rio:

a) Relacionar-se com as instituições de Ensino e com elas celebrar Convênios específicos, contendo as condições exigidas pelas mesmas para a caracterização e definição dos estágios de seus alunos;

EXPEDIENTE APROVADO 09 ABR 2019
APROVADO 13 AGO 2019
APROVADO 27 AGO 2019

PROCESSO
Nº 2058/19
Fls. 09
CÂMARA MUNICIPAL
ASSINATURA

b) Informar à CONCEDENTE as condições mencionadas na alínea "a" desta cláusula;

c) Obter da CONCEDENTE a quantificação das oportunidades de Estágio possíveis de serem concedidas, com a identificação dos respectivos cursos;

d) Promover o ajuste das condições de Estágio, definidas pelas Instituições de Ensino, com as condições/disponibilidades da CONCEDENTE, explicitando as principais atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário, observando sua compatibilidade com o contexto básico da profissão ao qual o curso se refere;

e) Realizar o processo seletivo de estagiários: divulgação das oportunidades de estágio nas instituições de ensino e na Internet, recrutamento, pré-seleção e encaminhamento de candidatos;

f) Administrar o processo contratual com os estagiários, controlando a vigência dos contratos para possíveis renovações ou substituições e fazer o acompanhamento da situação escolar;

g) Preparar toda a documentação legal referente ao Estágio, incluindo, o Termo de Compromisso de Estágio - TCE, entre a CONCEDENTE, o estudante e a Instituição de Ensino, nos termos do art. 9º, I, da Lei 11.788/08;

h) Encaminhar e administrar a contratação do seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários;

i) Disponibilizar mecanismos de controle dos relatórios de atividades preenchidos pelo Supervisor de estágio da CONCEDENTE;

j) Disponibilizar on line e acompanhar a atualização do plano de atividades que ocorrerá por meio de Termos Aditivos;

k) Disponibilizar on line e acompanhar a elaboração do relatório final de estágio, de responsabilidade da Concedente;

l) Disponibilizar, na modalidade presencial ou à distância, oficinas de capacitação para os estagiários;

m) Incluir os estudantes encaminhados pelo CIEE que estiverem em estágio nas dependências da CONCEDENTE na cobertura do FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE – FAE, que reembolsa despesas médico-hospitalares em caso de acidentes sofridos pelo estagiário, inclusive fora do local de estágio, valendo 24 horas por dia, sete dias da semana, até o limite de R$ 600,00 (seiscentos reais) por ocorrência;

n) Diligenciar para que a Instituição de Ensino, a CONCEDENTE e o estudante, assinem o Termo de Compromisso de Estágio mencionado na alínea "g", desta cláusula;

o) Encaminhar à CONCEDENTE estudantes cadastrados pelo CIEE e identificados com as oportunidades de Estágio concedidas, enviando, para cada vaga oferecida, 3 (três) candidatos que atendam ao perfil solicitado, repetindo o encaminhamento tantas vezes sejam necessárias ao preenchimento da mesma, desde que as recusas sejam justificadas.

p) Efetuar, mensalmente, em nome da CONCEDENTE, o pagamento das Bolsas-Auxílio aos seus estagiários, contratados nos termos deste convênio, mediante a transferência dos recursos mencionados na alínea "s", da cláusula 4ª;

q) Efetuar, de acordo com a legislação vigente, o recolhimento à Receita Federal do valor do Imposto de Renda retido sobre as Bolsas-Auxílio pagas aos estagiários;

EXPEDIENTE APROVADO 09 ABR 2019
APROVADO 13 AGO 2019
APROVADO 27 AGO 2019

PROCESSO Nº PL 058/19
Fls.
CÂMARA MUNICIPAL DE
Carlos Leonardo de Oliveira
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5

r) Emitir e fornecer aos estagiários, anualmente, o informe sobre bolsas-auxílio concedidas, para fins de declaração do Imposto de Renda;

s) **Processos Especiais** – Modularmente o CIEE Rio poderá executar o processo de seleção e encaminhar às empresas conveniadas, concedentes da(s) oportunidade(s) de Estágio(s), os estudantes requisitados por elas. Para tanto, formular-se-á um Termo de Aditamento a este contrato, dispondo sobre as condições especiais do processo seletivo.

CLÁUSULA 4ª:

Caberá à Concedente de Estágio:

a) No desenvolvimento do Estágio a CONCEDENTE oferecerá ao estudante oportunidade de, em suas dependências, receber treino prático, na linha de sua formação profissional, em situações reais de trabalho.

Parágrafo 1º - A oportunidade concedida se traduz pelo conjunto de fatores e recursos que, durante o período de realização do Estágio, são colocados à disposição do estudante-estagiário, sob a forma não só de tempo e espaço-físico-operacional, mas também, de recursos humanos, técnicos e instrumentais.

b) Receber os Estudantes encaminhados pelo CIEE RIO, mantendo, com os mesmos, entendimentos sobre as condições de realização do Estágio, tais como: carga horária de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais ou 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

c) Selecionar os Estudantes e informar ao CIEE RIO o nome dos que, efetivamente, irão realizar o Estágio;

d) Celebrar termo de compromisso com a Instituição de Ensino e o Educando, zelando por seu cumprimento, em conformidade com o artigo 9º, I, da Lei 11.788/08.

e) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

f) Cumprir todas as responsabilidades, como Concedente do Estágio, indicadas nos Termos de Compromisso de Estágio celebrados com os estagiários;

g) Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários, simultaneamente;

h) Assinar o termo de compromisso de estágio e os respectivos aditivos dos planos de atividades dos estagiários;

i) Elaborar, semestralmente, para todos os estagiários, os relatórios de atividades circunstanciados, dando vista obrigatória dos referidos documentos aos respectivos estagiários em conformidade com o Artigo 9º, Inciso VII da Lei 11.788/08.

j) Encaminhar para a Instituição de Ensino o relatório individual de atividades assinado pelo Supervisor e pelo Estagiário;

k) Entregar termo de realização de estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho por ocasião do desligamento do estagiário.

EXPEDIENTE APROVADO
09 ABR 2019
1ª
13 AGO 2019
APROVADO
2ª
27 AGO 2019
15x2

PROCESSO Nº 12058/19
Fls. 111
ASSINATURA
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Léo Alves de Oliveira
Assessor Legislativo
Matrícula: 1815-5

l) Manter em seu arquivo e à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

m) Manter apólice de seguro em favor do estagiário, conforme estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio;

n) Conceder auxílio transporte e recesso nos termos dos artigos 12 e 13, respectivamente, da Lei nº. 11.788/08;

o) Reduzir a jornada de estágio nos períodos de avaliação, previamente informados pelo estagiário, em conformidade com o artigo 10, § 2º da Lei 11.788;

p) Solicitar ao estagiário, em qualquer tempo, documentos comprobatórios da regularidade de situação escolar;

q) Informar ao CIEE Rio, por escrito, imediatamente, sempre que identificada irregularidade na situação escolar de qualquer estagiário e toda vez que ocorrer rescisão antecipada de qualquer Termo de Compromisso de Estágio - TCE, para as necessárias providências legais e interrupção dos procedimentos técnicos e administrativos a cargo do CIEE;

r) Participar da sistemática de acompanhamento, supervisão e avaliação dos estágios, fornecendo, quando for o caso, dados às Instituições de Ensino, diretamente ou através do CIEE;

s) Transferir ao CIEE RIO, mensalmente, os recursos destinados ao pagamento das Bolsas-Auxílio e Vales-Transporte aos seus estagiários, indicando os respectivos valores.

CLÁUSULA 5ª:

A Concedente efetuará, mensalmente, ao CIEE, uma Contribuição Institucional no valor de R$ XXX (POR EXTENSO), referente a cada estagiário contratado ao abrigo deste Convênio e ativo no banco de dados do CIEE.

Parágrafo 1º: A Concedente será considerada devedora da Contribuição Institucional relativa a cada rescisão de TCE não informada nos termos da alínea "q" da cláusula 4ª, até o mês da comunicação formal ao CIEE.

Parágrafo 2º: Esse valor será atualizado no mês de _____ de cada ano, em regime de competência, pela variação do IGP-M (FGV) verificada nos 12 meses imediatamente anteriores;

Parágrafo 3º: O valor da contribuição institucional a ser pago, por estagiário, será sempre integral e nunca proporcional aos dias estagiados.

CLÁUSULA 6ª:

O CIEE, sempre em atendimento e em consonância com o que estabelecem seus Estatutos, poderá, também, executar outros projetos especiais de interesse da CONCEDENTE se esta assim o desejar.

Parágrafo 1º - A execução desses projetos especiais será feita mediante estudos específicos, com a devida configuração técnica e quantificação de recursos humanos, instrumentais e financeiros necessários, sendo formulado um Termo Aditivo próprio para o ato.

Parágrafo 2º - Para a execução desses projetos especiais o CIEE deverá receber da CONCEDENTE as necessárias contribuições a título de participação na cobertura dos respectivos custos operacionais.

EXPEDIENTE 09/04/2019

APROVADO 13 AGO 2019

APROVADO 27 AGO 2019

PROCESSO
Nº 12.058/19
Fls. 12
ASSINATURA

CLAUSULA 7ª:

O estágio, objeto do presente contrato, não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e a CONCEDENTE, devendo, para tanto, ser observado o disposto no artigo 3º da Lei 11.788/08.

CLÁUSULA 8ª:

O prazo de vigência deste convênio será por tempo indeterminado, podendo, a qualquer tempo, ser denunciado por qualquer das partes, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA 9ª:

As despesas com a execução do presente convênio correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias para o ano de ____, assim classificadas:

Natureza das despesas: _____
Fonte de recursos: _____
Programa de trabalho : _____
Nota de empenho: _____

Parágrafo único: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no inicio de cada exercício.

CLÁUSULA 10ª:

De comum acordo, as partes elegem o foro da Comarca da Capital, Rio de Janeiro, RJ, para dirimir as questões que, por ventura, surgirem em decorrência do presente Convênio e que não puderem ser resolvidas amigavelmente, por via administrativa.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente TERMO DE CONVÊNIO, depois de lido e aprovado pelas partes, assinado em 03 (três) vias de igual teor, com 02 (duas) testemunhas, para que produza todos os efeitos.

Rio de Janeiro, ___ de _____ de 201___.

CONCEDENTE

_____

Diretor

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE

_____

Paulo Pimenta Gomes
Superintendente

TESTEMUNHAS:

_____
(Nome – CPF)

_____
(Nome – CPF)

APROVADO
27 AGO 2019
APROVADO
13 AGO 2019
EXPEDIENTE
09 ABR 2019

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

PROCESSO
Nº PL-L 058/19
Fls 12
ASSINATURA

Macaé/RJ, 11 de abril de 2019.

REF.: PROJETO DE LEI Nº L- 058/2019.

À Comissão Permanente de Constituição, Justiça, Redação e Garantias Fundamentais,

Segue proposição para apresentação de parecer no prazo de 10 dias úteis **(29/04/19)**, conforme art. 46 c/c art. 197 do Regimento Interno.

> ***Art. 46-*** *Será de* ***10 (dez) dias úteis*** ***o prazo para as Comissões Permanentes*** *apresentarem parecer sobre as proposições, contados da data do recebimento da matéria pelo seu Presidente.*
> *§ 1º - O prazo será dilatado para:*
> ***I*** *- 20 (vinte) dias úteis, quando se tratar de Projeto de lei sobre Diretrizes Orçamentárias, propostas de Orçamento Anual, de Plano Plurianual, de processo de Prestação de Contas e de emendas à Lei Orgânica do Município;*
> ***II*** *- 30 (trinta) dias úteis, quando se tratar de projetos de Codificação.*
> *§ 2º - Se a matéria a ser apreciada for muito complexa e não estiver relacionada nos incisos I e II do parágrafo anterior, o Presidente da Comissão poderá requerer ao Presidente da Câmara prorrogação do prazo para, no máximo, 10 (dez) dias úteis, para apresentação do parecer.*
> *§ 3º - O prazo de apresentação de parecer, nos projetos em regime de urgência será, no máximo, de 05 (cinco) dias úteis.*
> *§ 4º - Se a Comissão não apresentar parecer sobre a matéria no prazo regimental, o Presidente da Câmara poderá designar relator "ad hoc" para proferi-lo dentro de 03 (três) dias úteis.*
> ***Art. 197-*** *Os prazos previstos neste Regimento são contínuos, não se interrompendo nos feriados e domingos, e serão contados* ***excluindo-se o dia do começo e incluindo o do vencimento.***
> *Parágrafo Único - A superveniência de recesso da Câmara suspenderá o curso do prazo; o que lhe restar recomeçará a correr no dia do reinício de suas atividades.*

Decorrido o prazo regimental estabelecido para a Comissão apresentar parecer, os autos da proposição, em tela, deverão retornar à Assessoria Técnica Legislativa para encaminhamento as demais Comissões Permanentes competentes: **Comissão Permanente de Finanças, Orçamento, Planejamento e Tributação; Comissão Permanente de Assistência Social e Defesa do Consumidor; Comissão Permanente de Educação e Cultura; Comissão Permanente de Defesa dos Direitos Humanos e do Trabalhador e Comissão Permanente de Cidadania da Infância e Juventude.**

Respeitosamente,

Câmara Municipal de Macaé
Marcela Andrade Bittencourt
Analista Legislativo - OAB/RJ 151871
Matrícula: 3336

Eilen de A. Nascimento
Consultora Jurídica
MAT. 4687-6

Diretoria Geral de Assuntos Legislativos
Setor de Assessoria Técnico-Legislativa

Câmara Municipal de Macaé
RECEBIDO EM
11 / 04 / 19

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

PROCESSO Nº PL-058/19 Fls 122
ASSINATURA
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Lécio de Oliveira
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E GARANTIAS FUNDAMENTAIS.

PROJETO DE LEI nº L-058 de 2019.

Diante do exporto, e observado o que foi apresentado na propositura, afirmo que o Projeto de Lei reveste-se de boa forma Constitucional Legal, e nos aspectos técnicos para sua aplicação.

Por isso, voto **A FAVOR E SUA CONSEQUENTE APROVAÇÃO.**

Sala das Comissões, 29 de maio de 2019.

Dr. Luiz Fernando
Relator

Vereador	Membros	Voto do Parecer	Assinatura
Júlio César De Barros	Presidente	( ) de acordo ( ) contrário	Câmara Municipal de Macaé Júlio César de Barros
Dr. Marcio Bittencourt	Titular	(X) de acordo ( ) contrário	CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ Dr. Márcio Bittencourt VEREADOR
Cesinha	Suplente	( ) de acordo ( ) contrário	

Parecer: ( ) Aprovado ( ) Rejeitado

APROVADO
27 AGO 2019
15:20
Câmara Municipal de Macaé
Expediente
09/09/2019

APROVADO
1ª DISCUSSÃO
EM 13 AGO 2019

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: secretaria@cmmace.rj.gov.br

PROCESSO
Nº PL2 058/19
Fls 123
ASSINATURA

Macaé/RJ, 18 de junho de 2019.

REF.: PROJETO DE LEI Nº L - 058/2019.

À Comissão Permanente de Finança, Orçamento, Planejamento e Tributação,

Segue proposição para apresentação de parecer **no prazo de 10 dias úteis (07/08/19)**, conforme art. 46 c/c art. 61 c/c art. 197 do Regimento Interno.

> ***Art. 46.*** *Será de* ***10 (dez) dias úteis*** ***o prazo para as Comissões Permanentes*** *apresentarem parecer sobre as proposições, contados da data do recebimento da matéria pelo seu Presidente.*
> ***§ 1º*** *- O prazo será dilatado para:*
> ***I*** *- 20 (vinte) dias úteis, quando se tratar de Projeto de lei sobre Diretrizes Orçamentárias, propostas de Orçamento Anual, de Plano Plurianual, de processo de Prestação de Contas e de emendas à Lei Orgânica do Município;*
> ***II*** *- 30 (trinta) dias úteis, quando se tratar de projetos de Codificação.*
> ***§ 2º*** *- Se a matéria a ser apreciada for muito complexa e não estiver relacionada nos incisos I e II do parágrafo anterior, o Presidente da Comissão poderá requerer ao Presidente da Câmara prorrogação do prazo para, no máximo, 10 (dez) dias úteis, para apresentação do parecer.*
> ***§ 3º*** *- O prazo de apresentação de parecer, nos projetos em regime de urgência será, no máximo, de 05 (cinco) dias úteis.*
> ***§ 4º*** *- Se a Comissão não apresentar parecer sobre a matéria no prazo regimental, o Presidente da Câmara poderá designar relator "ad hoc" para proferi-lo dentro de 03 (três) dias úteis.*
>
> ***Art. 61.*** *A Câmara Municipal reunir-se-á anualmente em sua sede, independentemente de convocação, nos dias estabelecidos no Art. 66, de* ***15 (quinze) de fevereiro a 30 (trinta) de junho, e de 1º (primeiro) de agosto a 15 (quinze) de dezembro****.*
>
> ***Art. 197.*** *Os prazos previstos neste Regimento são contínuos, não se interrompendo nos feriados e domingos, e serão contados* ***excluindo-se o dia do começo e incluindo o do vencimento.***
> ***Parágrafo Único*** *- A* ***superveniência de recesso da Câmara suspenderá o curso do prazo****; o que lhe restar recomeçará a correr no dia do reinício de suas atividades.*

Decorrido o prazo regimental estabelecido para a Comissão apresentar parecer, os autos da proposição, em tela, deverão retornar à Assessoria Técnica Legislativa para encaminhamento as demais Comissões Permanentes competentes: **Comissão Permanente de Assistência Social e Defesa do Consumidor, Comissão Permanente de Educação e Cultura, Comissão Permanente de Defesa dos Direitos Humanos e Trabalhador, Comissão Permanente de Cidadania da Infância e Juventude.**

PROCESSO
Nº PL 058/19
Fls 124
ASSINATURA

Respeitosamente,

Marcela Andrade Bittencourt
Analista Legislativa – OAB/RJ 151.871
Mat. 3336-7
Setor de Assessoria Técnico-Legislativa

Ellen de Abreu Nascimento
Consultora Jurídica – OAB/RJ 177.903
Mat.4687-6
Setor de Assessoria Técnico-Legislativa

Câmara Municipal de Macaé
RECEBIDO EM
18/06/2019

PROCESSO
Nº PL 058/19
Fls 125
ASSINATURA

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇA, ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO E TRIBUTAÇÃO.

PROJETO DE LEI Nº. 058/2019.

Parecer Anexo.

Sala das Comissões, 28 de junho de 2019.

Marvel Maillet
Relator

APROVADO
2ª
27 AGO 2019
15 x 0

Vereador	Membros	Voto do Parecer	Assinatura
Cesinha	Presidente	(X) de acordo ( ) contrário	Nilton Cesinha Moreira CESINHA VEREADOR
Luciano Diniz	Titular	(X) de acordo ( ) contrário	Câmara Municipal de Macaé Luciano Antônio Diniz Caldas VEREADOR
Marcel Silvano	Suplente	( ) de acordo ( ) contrário	

Parecer: ( ) Aprovado ( ) Rejeitado

APROVADO
1ª
13 AGO 2019

APROVADO
_____ DISCUSSÃO
EM ____/____/____

Câmara Municipal de Macaé
Expediente
09 / 04 / 2019

PROCESSO Nº PL 058/19 Fls 126 ASSINATURA

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇA, ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO E TRIBUTAÇÃO

RELATOR: VEREADOR MARVEL MAILLET

PARECER: 104/2019

PROJETO DE LEI Nº. 058/2019

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL À ASSOCIAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CIEE RIO

PROMOVENTE: MAXWELL VAZ

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei em epígrafe dispõe sobre a utilidade pública municipal à associação sem fins lucrativos centro de integração empresa-escola do estado do rio de janeiro – CIEE RIO.

A assessoria técnico-legislativa não emitiu parecer sobre a presente proposição.

A Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Garantias Fundamentais, nos termos do art. 26, inciso I, do Regimento Interno, ao analisar os aspectos legais da proposição em tela, emitiu parecer FAVORÁVEL E OPINOU PELO PROSSEGUIMENTO da presente proposição.

É o relatório.

II – ANÁLISE

A Comissão Permanente de Finança, Orçamento, Planejamento e Tributação é órgão instituído em razão do poder político da corporação legislativa. A presente comissão não legisla, não delibera, não administra e nem julga. Esta comissão se destina a investigar e apresentar conclusões,

PROCESSO Nº PL 1058/19 Fls 127 ASSINATURA

sugestões, concretizadas em parecer de caráter meramente informativo para o Plenário. O parecer da comissão em epígrafe é limitado pela sua especialidade, sendo o relatório emitido do ponto de vista técnico sobre Finança, Orçamento, Planejamento e Tributação.

Entretanto, a Comissão Permanente de Finança, Orçamento, Planejamento e Tributação dispõe de capacidade processual para postular em juízo em prol de seus direitos, prerrogativas e atribuições, quando negados ou violados pela Câmara, pela Mesa ou qualquer de seus membros.

O Regimento Interno desta Casa Legislativa prevê, no art. 27, inciso I, que é da competência da Comissão Permanente de Finança, Orçamento, Planejamento e Tributação analisar as matérias que lhes forem submetidas, e sobre elas emitir parecer sobre sua viabilidade financeira e orçamentária, nos termos do art. 35, I, do Regimento Interno.

De modo a observar o devido Processo Legislativo, a presente proposição foi encaminhada a esta Comissão Permanente de Finança, Orçamento, Planejamento e Tributação na data de 18/06/2019, para que seja confeccionado parecer fundamentado sobre o caráter financeiro e tributário do Projeto de Lei L-029/2019 até a data de 04/07/2019, nos termos do art. 46 c/c art. 197 do Regimento Interno. Por tanto, tempestivo o presente parecer.

No âmbito municipal raramente uma ação do Poder Legislativo corresponde a um simples ato administrativo, a assinatura de um contrato a exemplo. No caso em epígrafe, na aplicação do Art. 16 da LRF, a situação mais comum com que se poderá deparar é a diversas ações governamentais sendo realizadas no âmbito de uma única ação complexa, sendo que uma específica ação governamental pode ser desenvolvida por múltiplos contratos.

Assim, quando da criação de um Projeto de Lei, deve este vir instruído com o estudo de impacto orçamentário e financeiro. Essa estimativa poderá estar fundamentada em estimativas realizadas para cada ação governamental. Essa exigência é complexa e existe sempre que se estabelece uma relação entre o ente público e o privado, nos termos do §2° do art.16 da LRF.

PROCESSO Nº PL L058/19 Fls 128 ASSINATURA

O artigo 16 visa fomentar essa mudança comportamental do legislador, a de confeccionar estimativas funcionais e formais. A elaboração de estimativas funcionais requer a coleta e a organização de dados, estruturação organizacional e qualificação técnica adequada à elaboração de diagnóstico e estudos prospectivos, sem os quais não se fazem essas estimativas; bem como auxiliam nos processos de análise do real impacto financeiro e orçamentário da proposição em comento.

Para se ratificar que um Projetos de Lei não tem repercussão sobre a despesa pública, este deve estar acompanhado da estimativa de impacto orçamentário-financeiro, requerido no inciso I do art. 16 da LRF, sob pena de ser rejeitado no exame que procede esta Comissão de Finança, Orçamento, Planejamento e Tributação sob o aspecto de compatibilidade ou adequação ao orçamento público.

Desta forma, é compatível e adequada a proposição, inclusive em caráter autorizativo, que não conflite com as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal e não deixe de apresentar estimativa de impacto orçamentário financeiro, bem como a respectiva compensação. Como na proposição em tela.

É a análise.

III- VOTO

Tendo em vista os aspectos competentes a esta comissão, bem como o caráter social relevante da matéria em epígrafe, **VOTO PELA APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº. L-058/2019, salvo melhor juízo do soberano plenário.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2019.

MARVEL PAOLINO MAILLET
Vereador Relator

PROCESSO
Nº PLL 058/19
Fls 129
ASSINATURA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

Macaé/RJ, 03 de julho de 2019.

REF.: PROJETO DE LEI Nº 058/2019

À Comissão Permanente de Assistência Social e Defesa do Consumidor

Segue proposição para apresentação de parecer **no prazo de 10 dias úteis** (**15/08/19**), conforme art. 46 c/c art. 61 c/c art. 197 do Regimento Interno.

> ***Art. 46-*** *Será de* ***10 (dez) dias úteis*** ***o prazo para as Comissões Permanentes*** *apresentarem parecer sobre as proposições, contados da data do recebimento da matéria pelo seu Presidente.*
> ***§ 1º -*** *O prazo será dilatado para:*
> ***I -*** *20 (vinte) dias úteis, quando se tratar de Projeto de lei sobre Diretrizes Orçamentárias, propostas de Orçamento Anual, de Plano Plurianual, de processo de Prestação de Contas e de emendas à Lei Orgânica do Município;*
> ***II -*** *30 (trinta) dias úteis, quando se tratar de projetos de Codificação.*
> ***§ 2º -*** *Se a matéria a ser apreciada for muito complexa e não estiver relacionada nos incisos I e II do parágrafo anterior, o Presidente da Comissão poderá requerer ao Presidente da Câmara prorrogação do prazo para, no máximo, 10 (dez) dias úteis, para apresentação do parecer.*
> ***§ 3º -*** *O prazo de apresentação de parecer, nos projetos em regime de urgência será, no máximo, de 05 (cinco) dias úteis.*
> ***§ 4º -*** *Se a Comissão não apresentar parecer sobre a matéria no prazo regimental, o Presidente da Câmara poderá designar relator "ad hoc" para proferi-lo dentro de 03 (três) dias úteis.*
>
> ***Art. 61.*** *A Câmara Municipal reunir-se-á anualmente em sua sede, independentemente de convocação, nos dias estabelecidos no Art. 66, de* ***15 (quinze) de fevereiro a 30 (trinta) de junho, e de 1º (primeiro) de agosto a 15 (quinze) de dezembro****.*
>
> ***Art. 197-*** *Os prazos previstos neste Regimento são contínuos, não se interrompendo nos feriados e domingos, e serão contados* ***excluindo-se o dia do começo e incluindo o do vencimento.***
> ***Parágrafo Único -*** ***A superveniência de recesso da Câmara suspenderá*** *o curso do prazo; o que lhe restar recomeçará a correr no dia do reinício de suas atividades.*

Decorrido o prazo regimental estabelecido para a Comissão apresentar parecer, os autos da proposição, em tela, deverão retornar à Diretoria Geral de Assuntos Legislativos para encaminhamento à Comissão Permanente competente: **Comissão Permanente de Educação e Cultura; Comissão Permanente de Defesa dos Direitos Humanos e do Trabalhador e Comissão Permanente de Cidadania da Infância e Juventude.**

Respeitosamente,

Câmara Municipal de Macaé
Marcela Andrade Bittencourt
Analista Legislativo - OAB/RJ 151871
Matrícula: 3336

Setor de Assessoria Técnico-Legislativa

Câmara Municipal de Macaé
RECEBIDO EM
03 / 07 / 2019
52353.

PROCESSO Nº PL 058/19 Fls 130
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
ASSESSORIA
Robson de Oliveira
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5

Referência: **Projeto de Lei nº L – 058/2019**

1. Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Vereador Maxwell Vaz, que dispõe sobre o título de utilidade pública municipal ao Centro de Integração Empresa-Escola do Estado do Rio de Janeiro – CIEE RIO, associação sem fins lucrativos.

2. O referido PL tramita na Casa Legislativa desde 09 de abril de 2019.

3. Em 03 de julho de 2019, a Diretoria de Assuntos Legislativos remeteu os autos à esta Comissão para apresentação de parecer, no prazo regimental de 10 (dez) dias úteis.

4. Assim sendo, remeto os autos do PL nº L – 058/2019 ao Relator da Comissão Permanente de Assistência Social e Defesa do Consumidor, Vereador Júlio César de Barros, para emissão de relatório e parecer.

Macaé, 05 de julho de 2019.

Robson Oliveira
Vereador
Presidente da Comissão Permanente de Segurança Pública e Defesa Social

Recebido em:
05 / 07 / 2019

PROCESSO Nº PL 058/19 Fls 131 CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ ASSINATURA Carlos Alberto de Oliveira Agente Legislativo Matrícula: 1815-5

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA DO CONSUMIDOR.

PROJETO DE LEI Nº 058/2019.

O projeto vem a esta Comissão Permanente de Assistência Social e Defesa do Consumidor, para análise, em obediência ao disposto no artigo 29-A do Regimento Interno.

Trata-se de proposição de Lei, que dispõe sobre a Utilidade Pública Municipal à Associação sem fins lucrativos Centro de Integração Empresa-Escola do Estado do Rio de Janeiro – CIEE RIO.

Conforme mencionado na propositura, o CIEE Rio é detentor do Cerificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, um órgão que tem como finalidade promover a inserção de jovens no mercado de trabalho e oferecer um primeiro contato com as profissões. Além de contribuir com a proteção social por meio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, a partir de ações progressivas voltadas para promoção da integração ao mundo do trabalho. Partindo dessa premissa, o CIEE possibilita a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos jovens, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar formação cidadã.

Por isso, **VOTO A FAVOR E SUA CONSEQUENTE APROVAÇÃO.**

Sala das Comissões, 15 de julho de 2019.

Câmara Municipal de Macaé
Julio César de Barros
Julio César de Barros
Relator

APROVADO
2ª
27 AGO 2019
15x0

Vereador	Membros	Voto do Parecer	Assinatura
Robson Oliveira	Presidente	(X) de acordo ( ) contrário	Robson Oliveira Vereador
Maxwell Vaz	Titular	( ) de acordo ( ) contrário	
Dr. Márcio Bittencourt	Suplente	(X) de acordo ( ) contrário	CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ Dr. Márcio Bittencourt VEREADOR

Parecer: ( ) Aprovado ( ) Rejeitado

APROVADO
_____ DISCUSSÃO
EM ___/___/___

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: secretaria@cmmace.rj.gov.br

APROVADO 1ª 13 AGO 2019

Câmara Municipal de Macaé
Expediente
09/04/2019

PROCESSO PL 058/19 132
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos [illegible] Oliveira
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5

Referência: **Projeto de Lei nº L – 058/2019**

1. Tendo em vista que o membro titular desta Comissão é também o Vereador Autor da proposição em análise, submeto os autos ao membro suplente, Vereador Dr. Márcio Bittencourt, para exarar seu voto ao parecer de fl. 131.

2. Após, remetam-se os autos ao Setor de Assessoria Técnico-Legislativo, para prosseguimento legislativo do PL 058/2019.

Sala das Comissões, 17 de julho de 2019.

Robson Oliveira
Vereador
Presidente da Comissão Permanente de Segurança Pública e Defesa Social

Recebido em:
18 / 07 / 2019
5372.4

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

PROCESSO Nº PL 058/19
Fls 133
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Leite de Oliveira
ASSINATURA
Assist. Legislativo
Matrícula 1815-5

Macaé/RJ, 19 de julho de 2019.

REF.: PROJETO DE LEI Nº L- 058/2019

À Comissão Permanente de Defesa de Direitos Humanos e do Trabalhador

Em atenção ao art. 4º da Lei Municipal nº 3.041/2008, encaminha-se a proposição para apresentação de parecer no prazo de 10 dias úteis (14/08/2019), conforme art. 46 c/c art. 197 do Regimento Interno.

> ***Art. 46-*** *Será de* ***10 (dez) dias úteis*** ***o prazo para as Comissões Permanentes*** *apresentarem parecer sobre as proposições, contados da data do recebimento da matéria pelo seu Presidente.*
> ***§ 1º -*** *O prazo será dilatado para:*
> ***I -*** *20 (vinte) dias úteis, quando se tratar de Projeto de lei sobre Diretrizes Orçamentárias, propostas de Orçamento Anual, de Plano Plurianual, de processo de Prestação de Contas e de emendas à Lei Orgânica do Município;*
> ***II -*** *30 (trinta) dias úteis, quando se tratar de projetos de Codificação.*
> ***§ 2º -*** *Se a matéria a ser apreciada for muito complexa e não estiver relacionada nos incisos I e II do parágrafo anterior, o Presidente da Comissão poderá requerer ao Presidente da Câmara prorrogação do prazo para, no máximo, 10 (dez) dias úteis, para apresentação do parecer.*
> ***§ 3º -*** *O prazo de apresentação de parecer, nos projetos em regime de urgência será, no máximo, de 05 (cinco) dias úteis.*
> ***§ 4º -*** *Se a Comissão não apresentar parecer sobre a matéria no prazo regimental, o Presidente da Câmara poderá designar relator "ad hoc" para proferi-lo dentro de 03 (três) dias úteis.*
> ***Art. 197-*** *Os prazos previstos neste Regimento são contínuos, não se interrompendo nos feriados e domingos, e serão contados* ***excluindo-se o dia do começo e incluindo o do vencimento.***
> ***Parágrafo Único -*** *A superveniência de recesso da Câmara suspenderá o curso do prazo; o que lhe restar recomeçará a correr no dia do reinício de suas atividades.*

Ato contínuo, pugna pelo retorno dos autos à Diretoria Legislativa para posterior encaminhamento ao Plenário para discussão.

Atenciosamente,

LILIAN RODRIGUES DE SOUZA KEHL
Diretoria Geral de Assuntos Legislativos

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

PROCESSO Nº 058/19 Fls 134 ASSINATURA
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Carlos Thomaz de Oliveira
Agente Legislativo
Matrícula: 1815-5

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E DO TRABALHADOR.

PROJETO DE Lei n° 058 de 2019

Diante do exposto, e observado o que foi apresentado na propositura, afirmo que o Projeto de Lei, atende aos requisitos de pertinência temática com os Direitos Humanos e do Trabalhador, e, portanto, consoante com a previsibilidade legal de emissão de parecer descrito no art. 35, I do Regimento Interno da Câmara.

O CIEE é uma instituição reconhecida que dá condições, através do estágio e dos cursos de capacitação, para os jovens obterem a primeira oportunidade de emprego, com lastro de experiência em centenas de Municípios, nos Estados, com abrangência nacional e local, uma vez que o CIEE tem sede e atua no Município de Macaé também, ou seja, há um interesse local presente.

O título de utilidade pública condiz com o reconhecimento pelos serviços prestados nas áreas de estágio e cursos de capacitação de estudantes para o trabalho, atende as garantias fundamentais do trabalhador e da dignidade da pessoa humana, uma vez que é muito importante a qualificação do jovem para o mercado de trabalho.

Diante disso, considerando o princípio da segregação das funções e a competência desta Comissão, voto FAVORÁVEL ao prosseguimento ao Plenário, por entender que o Decreto é revestido de pertinência temática aos Direitos Humanos e Trabalhador, ressalvada sempre a soberania do plenário.

Sala das Comissões, 23 de julho de 2019.

Luciano Diniz
Relator

Câmara Municipal de Macaé
Luciano Antônio Diniz Caldas
VEREADOR

APROVADO
27 AGO 2019
15ª

Vereador	Membros	Voto do Parecer	Assinatura
Marcel Silvano	Presidente	(X) de acordo ( ) contrário	
Renata Paes	Titular	(X) de acordo ( ) contrário	Câmara Municipal de Macaé Renata Thomaz de Oliveira Vereador
Alan Mansur	Suplente	( ) de acordo ( ) contrário	

Parecer: ( ) Aprovado ( ) Rejeitado

APROVADO
_____ DISCUSSÃO
EM ___/___/___

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: secretaria@cmmace.rj.gov.br

APROVADO
13 AGO 2019

Câmara Municipal de Macaé
Expediente
09/07/2019

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

PROCESSO Nº PLL 058/2019
FLS. 135
Ass. 3346-4
ASSINATURA

Ofício nº 171/2019 DGAL

Macaé, 27 de agosto de 2019.

Senhor Prefeito,

Tenho a honra de me dirigir a V. Exa, com a finalidade de encaminhar os Autógrafos dos Projetos de Leis nº L-058/2019, L-092/2019, L-099/2019, L-120/2019 aprovados por esta Casa Legislativa em 27 de agosto de 2019.

Aproveito a oportunidade para renovar votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

EDUARDO CARDOSO GONÇALVES DA SILVA
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Aluízio dos Santos Júnior.
Prefeito Municipal de Macaé.

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: secretaria@cmmace.rj.gov.br

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

PROCESSO
PLL 058/2019
FLS. 130
ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº L-058/2019

Vereador Autor Maxwell Vaz

DISPÕE SOBRE A UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL À ASSOCIAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CIEE RIO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**, no uso de suas atribuições legais,
DELIBERA:

Art. 1º Fica concedido o Título de Utilidade Pública Municipal ao Centro de Integração Empresa-Escola do Estado do Rio de Janeiro - CIEE Rio - Filial Macaé.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Macaé, 27 de agosto de 2019.

EDUARDO CARDOSO GONÇALVES DA SILVA
PRESIDENTE

DR. MÁRCIO BITTENCOURT
1º SECRETÁRIO

PROCESSO
N.º PLL058/19
FLS. 137
ASSINATURA

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
PUBLICADO EM 24.09.19
JORNAL O DIA MO
EDIÇÃO 4705

PLO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4595 /2019.

Vereador Autor: Maxwell Vaz.
Dispõe sobre a Utilidade Pública Municipal à associação sem fins lucrativos Centro de Integração Empresa-Escola do Estado do Rio de Janeiro - CIEE Rio.
A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DELIBERA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica concedido o Título de Utilidade Pública Municipal ao Centro de Integração Empresa-Escola do Estado do Rio de Janeiro - CIEE Rio - Filial Macaé.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 23 de Setembro de 2019.

ALUÍZIO DOS SANTOS JÚNIOR
PREFEITO